ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO L - Nº 079 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2023. EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS
188º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
30.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03
ORDEM DO DIA.....03
PAUTA.....03
SESSÃO ORDINÁRIA.....06
MENSAGEM.....06
PROJETO DE LEI.....07
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....17
MOÇÃO.....18
REQUERIMENTO.....18
INDICAÇÃO.....19
DECRETO LEGISLATIVO.....36
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....37
EMENDA ADITIVA.....37
PARECERES.....37
AVISO DE LICITAÇÃO.....43
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....43
PORTARIAS.....43

## MESA DIRETORA

**Deputada Iracema Vale**
**Presidente**

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)
3.° Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)
4.° Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)

1.° Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.° Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.° Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.° Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

## BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Aluízio Santos (PL)
02. Deputada Ana do Gás (PCdoB)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)
05. Deputado Ariston (PSB)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)
09. Deputada Daniella (PSB)
10. Deputado Davi Brandão (PSB)
11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)
12. Deputada Fabiana Vilar (PL)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)
14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
15. Deputado Hemetério Weba (PP)
16. Deputada Iracema Vale (PSB)
17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
18. Deputado Júnior França (PP)
19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
20. Deputado Rafael (PSB)
21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
22. Deputado Rildo Amaral (PP)
23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
24. Deputada Solange Almeida (PL)
25. Deputada Zé Inácio (PT)

Líder: Deputada Ana do Gás

## BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Claúdia Coutinho (PDT)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
05. Deputado Guilherme Paz (PATRI)
06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos)
07. Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
09. Deputado Osmar Filho (PDT)
10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
11. Deputado Roberto Costa (MDB)

Líder: Deputado Neto Evangelista

## BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Eric Costa (PSD)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)
03. Deputado Júnior Cascaria (PODE)
04. Deputado Leandro Bello (PODE)
05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
06. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Eric Costa

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

## LICENCIADOS

Deputado Othelino Neto (PCdoB) - Secretário de Estado

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado

# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**PRESIDENTE**
Dep. Carlos Lula
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Neto Evangelista

**REUNIÕES:**
Segundas-feiras | 16:30
**SECRETÁRIA**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputado Neto Evangelista | Deputada Drª. Vivianne |
| Deputado Glalbert Cutrim | Deputada Cláudia Coutinho |
| Deputado Carlos Lula | Deputado Rafael |
| Deputado Florêncio Neto | Deputada Daniella |
| Deputado Davi Brandão | Deputado Ricardo Rios |
| Deputado Dr. Yglésio | Deputado Júlio Mendonça |
| Deputado Fernando Braide | Deputado Wellington do Curso |

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

**PRESIDENTE:**
Dep. Glalbert Cutrim
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Ariston

**REUNIÕES:**
Segundas-feiras | 16:30
**SECRETÁRIA**
Leibe Barros

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputado Ricardo Arruda | Deputada Drª. Vivianne |
| Deputado Glalbert Cutrim | Deputada Janaína Ramos |
| Deputado Rafael | Deputado Davi Brandão |
| Deputado Ariston | Deputado Florêncio Neto |
| Deputado Aluízio Santos | Deputada Solange Almeida |
| Deputado Ricardo Rios | Deputado Júlio Mendonça |
| Deputado Eric Costa | Deputado Leandro Bello |

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

**PRESIDENTE**
Dep. Ricardo Arruda
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Leandro Bello

**REUNIÕES:**
Quartas-feiras | 08:00
**SECRETÁRIO**
Antonio Guimarães

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputado Ricardo Arruda | Deputado Juscelino Marreca |
| Deputada Cláudia Coutinho | Deputada Janaína Ramos |
| Deputado Júlio Mendonça | Deputada Ana do Gás |
| Deputado Zé Inácio | Deputado Aluízio Santos |
| Deputado Ricardo Rios | Deputada Abigail |
| Deputado Júnior França | Deputado Hemetério Weba |
| Deputado Leandro Bello | Deputado Wellington do Curso |

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

**PRESIDENTE**
Dep. Leandro Bello
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Hemetério Weba

**REUNIÕES:**
Terças-feiras | 14:00
**SECRETÁRIA**
Nadja Silva

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputado Glalbert Cutrim | Deputado Neto Evangelista |
| Deputada Drª. Vivianne | Deputada Cláudia Coutinho |
| Deputado Othelino Neto | Deputado Júlio Mendonça |
| Deputado Hemetério Weba | Deputado Júnior França |
| Deputada Ana do Gás | Deputado Ricardo Rios |
| Deputado Carlos Lula | Deputado Aluízio Santos |
| Deputado Leandro Bello | Deputado Eric Costa |

## V - Comissão de Saúde

**PRESIDENTE**
Dep. Florêncio Neto
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Cláudia Coutinho

**REUNIÕES:**
Quartas-feiras | 08:30
**SECRETÁRIA**
Valdenize Dias

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputada Drª. Vivianne | Deputado Glalbert Cutrim |
| Deputada Cláudia Coutinho | Deputada Edna Silva |
| Deputado Florêncio Neto | Deputado Ariston |
| Deputado Carlos Lula | Deputado Francisco Nagib |
| Deputado Rildo Amaral | Deputado Júnior França |
| Deputada Daniella | Deputado Ricardo Rios |
| Deputado Júnior Cascaria | Deputado Eric Costa |

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

**PRESIDENTE**
Dep. Hemetério Weba
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Juscelino Marreca

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIA**
Elizabeth Ribeiro

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputada Drª. Vivianne | Deputado Ricardo Arruda |
| Deputado Juscelino Marreca | Deputado Glalbert Cutrim |
| Deputado Aluízio Santos | Deputada Solange Almeida |
| Deputado Cláudio Cunha | Deputada Abigail |
| Deputado Francisco Nagib | Deputado Davi Brandão |
| Deputado Hemetério Weba | Deputado Júnior França |
| Deputado Júnior Cascaria | Deputado Eric Costa |

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

**PRESIDENTE**
Dep. Rildo Amaral
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Solange Almeida

**REUNIÕES:**
Quartas-feiras | 08:30
**SECRETÁRIA**
Silvana Almeida

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputada Janaína Ramos | Deputada Drª. Vivianne |
| Deputado Ricardo Arruda | Deputado Neto Evangelista |
| Deputado Dr. Yglésio | Deputada Ana do Gás |
| Deputada Solange Almeida | Deputado Aluízio Santos |
| Deputado Rildo Amaral | Deputado Hemetério Weba |
| Deputada Zé Inácio | Deputado Cláudio Cunha |
| Deputado Wellington do Curso | Deputada Mical Damasceno |

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

**PRESIDENTE**
Dep. Claudio Cunha
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Davi Brandão

**REUNIÕES:**
Quartas-feiras | 14:30
**SECRETÁRIA**
Dulcimar Cutrim

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputado Juscelino Marreca | Deputado Ricardo Arruda |
| Deputada Edna Silva | Deputada Cláudia Coutinho |
| Deputado Claudio Cunha | Deputado Florêncio Neto |
| Deputado Davi Brandão | Deputado Rafael |
| Deputado Carlos Lula | Deputada Solange Almeida |
| Deputado Aluízio Santos | Deputado Rildo Amaral |
| Deputado Júnior Cascaria | Deputado Fernando Braide |

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PRESIDENTE**
Dep. Júlio Mendonça
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Rafael

**REUNIÕES:**
Terças-feiras | 14:30
**SECRETÁRIA**
Eunes Borges

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputada Janaína Ramos | Deputado Ricardo Arruda |
| Deputado Juscelino Marreca | Deputado Neto Evangelista |
| Deputada Solange Almeida | Deputado Ariston |
| Deputado Rafael | Deputado Ricardo Rios |
| Deputado Júlio Mendonça | Deputado Fernando Braide |
| Deputada Ana do Gás | Deputado Zé Inácio |
| Deputado Júnior Cascaria | |

## X - Comissão de Ética

**PRESIDENTE**
Dep. Juscelino Marreca
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Rafael

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIA**
Célia Pimentel

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputado Neto Evangelista | Deputada Edna Silva |
| Deputado Juscelino Marreca | Deputado Glalbert Cutrim |
| Deputado Ariston | Deputado Florêncio Neto |
| Deputado Júnior França | Deputado Dr. Yglésio |
| Deputado Davi Brandão | Deputado Carlos Lula |
| Deputado Rafael | Deputado Francisco Nagib |
| Deputado Leandro Bello | Deputada Mical Damasceno |

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

**PRESIDENTE**
Dep. Francisco Nagib
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Cláudia Coutinho

**REUNIÕES:**
Quintas-feiras | 08:30
**SECRETÁRIA**
Lúcia Lopes

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputado Glalbert Cutrim | Deputada Edna Silva |
| Deputada Cláudia Coutinho | Deputada Janaína Ramos |
| Deputado Francisco Nagib | Deputado Ariston |
| Deputado Júlio Mendonça | Deputado Ana do Gás |
| Deputado Florêncio Neto | Deputado Davi Brandão |
| Deputado Júnior França | Deputado Hemetério Weba |
| Deputado Fernando Braide | Deputado Eric Costa |

## XII - Comissão de Segurança Pública

**PRESIDENTE**
Dep. Ariston
**VICE-PRESIDENTE**
Dep. Janaína Ramos

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO**
Carlos Alberto

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Deputada Edna Silva | Deputado Ricardo Arruda |
| Deputada Janaína Ramos | Deputado Neto Evangelista |
| Deputada Daniella | Deputado Carlos Lula |
| Deputado Cláudio Cunha | Deputada Solange Almeida |
| Deputado Hemetério Weba | Deputado Florêncio Neto |
| Deputado Ariston | Deputado Davi Brandão |
| Deputada Mical Damasceno | Deputado Wellington do Curso |

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

**PRESIDENTE**
Dep. Wellington do Curso

**VICE-PRESIDENTE**

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIA**

| Titulares | | Suplentes | |
|---|---|---|---|
| Deputada Edna Silva | Deputado Rildo Amaral | Deputado Juscelino Marreca | Deputado Júnior França |
| Deputada Drª. Viviane | Deputada Ana do Gás | Deputado Neto Evangelista | Deputado Júlio Mendonça |
| Deputado Ricardo Rios | Deputado Dr. Yglésio | Deputado Zé Inácio | Deputado Cláudio Cunha |
| | Deputado Wellington do Curso | | Deputado Fernando Braide |

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/ 05 / 2023 4ª FEIRA**

**TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
2. BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
3. BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS

## ORDEM DO DIA
## SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 03/05/2023 – (QUARTA - FEIRA)

### I - PARECER
### EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO

**1. PARECER Nº 048/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FILA ZERO DO FERRY-BOAT DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, CARROS DE PASSEIO, CARGAS E CAMINHÕES DE TODOS OS TERMINAIS AQUAVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – **O AUTOR RECORREU À MESA DIRETORA DA DECISÃO DA CCJC, ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 096/2023, CONFORME O § 4º DO ART. 182 DO REGIMENTO INTERNO, ONDE FOI ACATADA A DECISÃO PELA MESMA. – RELATOR DO PARECER DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.**

**http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/4932**

### II - PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO
### EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
### ÚNICO TURNO

**2.** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /2023, ORIUNDO DO PARECER Nº 246/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, **QUE APROVA O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - RELATOR DEPUTADO CARLOS LULA.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/40349_texto_integral

**3.** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 /2023, ORIUNDO DO PARECER Nº 247/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, **QUE APROVA O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - RELATOR DEPUTADO CARLOS LULA.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/40350_texto_integral

**4.** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /2023, ORIUNDO DO PARECER Nº 248/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, **QUE APROVA O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - RELATOR DEPUTADO CARLOS LULA.**

**http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/40351_texto_integral**

### III - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
### EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
### 1º E 2º TURNOS

**5. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE A JUÍZA MARCELA SANTANA LOBO. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE.**

### IV - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DA MESA

**6. REQUERIMENTO Nº 154/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO,** SOLICITA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA NA SESSÃO ITINERANTE DE CARÁTER DELIBERATIVO A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS, NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, O PROJETO DE LEI Nº 264/2023, DE SUA AUTORIA..

**http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/40354_texto_integral**

## PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS –PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA - Atualizada em 03/05/2023

**PROJETO DE LEI Nº 248/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO JUSCELINO MARRECA,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO MARANHENSE DE MOTOCICLISMO - FMMA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 26/04/2023 – Diário da Assembleia nº 075/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 26/04/2023
**2ª SESSÃO:** 27/04/2023
**3ª SESSÃO:** 02/05/2023
**4ª SESSÃO:** 03/05/2023 (Última Sessão)

**PROJETO DE LEI Nº 249/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RAMOS,** QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR EM TODOS OS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, PRONTOS SOCORROS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE, NO ESTADO DO MARANHÃO.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 27/04/2023 – Diário da Assembleia nº 076/2023 – Quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 27/04/2023
**2ª SESSÃO:** 02/05/2023
**3ª SESSÃO:** 03/05/2023
**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 250/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RAMOS,** QUE INSTITUI O SELO DA ESCOLA SEGURA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS ESCOLARES QUE DISPUSEREM DE, NO MÍNIMO UM SEGURANÇA NO INTERIOR DA UNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 27/04/2023 – Diário da Assembleia nº 076/2023 – Quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 27/04/2023
**2ª SESSÃO:** 02/05/2023
**3ª SESSÃO:** 03/05/2023
**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 251/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CANÇÃO DE CURAR, NO ÂMBITO DO

ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 28/04/2023 – Diário da Assembleia nº 077/2023 – Sexta-feira

**1ª SESSÃO**: 02/05/2023

**2ª SESSÃO:** 03/05/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 252/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 28/04/2023 – Diário da Assembleia nº 077/2023 – Sexta-feira

**1ª SESSÃO:** 02/05/2023

**2ª SESSÃO:** 03/05/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 253/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO,** QUE PROÍBE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE OFERTAR E CELEBRAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE QUALQUER NATUREZA, COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS, POR LIGAÇÃO TELEFÔNICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 28/04/2023 – Diário da Assembleia nº 077/2023 – Sexta-feira

**1ª SESSÃO:** 02/05/2023

**2ª SESSÃO:** 03/05/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 254/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTES VOCACIONAIS GRATUITOS PARA TODOS OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SEM DISTINÇÃO DE CLASSE E COM VALIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 255/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE - SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTES VOCACIONAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS DE CONCURSO E SELETIVO PÚBLICO REALIZADO EM TERRITÓRIO DO ESTADO DO MARANHÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 256/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE SOBRE A ENTREGA EMERGENCIAL DE LAUDO DEFINITIVO AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E QUE ATESTE DEFICIÊNCIA PERMANENTE, PASSARÁ TER LAUDO DEFINITIVO COM VALIDADE INDETERMINADA.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 257/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A COLETA SELETIVA, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO "LIXO TECNOLÓGICO" NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 258/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE CRIA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NA MICRORREGIÃO DO LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 259/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS ATLETAS E PARATLETAS COM IDADE INFERIOR OU IGUAL A 18 (DEZOITO) ANOS QUE TENHAM VÍNCULO CONTRATUAL COM ENTIDADES DESPORTIVAS NO ESTADO DE MARANHÃO.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM,** QUE INSTITUI O SETEMBRO VERDE, MÊS DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 261/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA,** QUE ACRESCENTA O ART. 15-A DA LEI N° 10.977, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE DO ESTADO DO MARANHÃO.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 262/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (MENSAGEM Nº 40/2023),** QUE INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO (UFR-MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO PRIORIDADE**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 263/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ISABEL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS –PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA -** Atualizada em: 03/05/2023

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 25/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE À ADVOGADA ANA KAROLINA SOUSA DE CARVALHO NUNES.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 26/04/2023 – Diário da Assembleia nº 075/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 26/04/2023

**2ª SESSÃO:** 27/04/2023

**3ª SESSÃO**: 02/05/2023

**4ª SESSÃO:** 03/05/2023 (Última Sessão)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 026/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA,** QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO "MANUEL BECKMAN" AO SR. JOSÉ GENTIL ROSA, "IN MEMORIAN".

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 027/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA,** QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO "MANUEL BECKMAN" À SENHORA CLEIDE BARROSO COUTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 028/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO "MANUEL BECKMAN" AO SENHOR HUMBERTO IVAR ARAÚJO COUTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS – MOÇÕES -** Atualizada em: 03/05/2023

**MOÇÃO Nº 025/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO,** QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES: DR. CARLOS BRANDÃO, GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO E O DR. FELIPE CAMARÃO, VICE-GOVERNADOR E TITULAR DA PASTA DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, PELA IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NO POVOADO DE ÁGUAS BELAS, MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES - MA.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**MOÇÃO Nº 026/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** ENVIANDO MOÇÃO DE APLAUSOS, MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROBERTO CARVALHO VELOSO, PELA NOMEAÇÃO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (TRF1).

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**MOÇÃO Nº 027/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** ENVIANDO A APROVAÇÃO

DE MOÇÃO DE APLAUSOS, MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR NEWTON PEREIRA RAMOS NETO, PELA NOMEAÇÃO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (TRF1).

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 03/05/2023 – Diário da Assembleia nº 079/2023 – Quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 03/05/2023

**2ª SESSÃO:**

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**Diretoria Geral de Mesa, 03 de maio de 2023.**

---

Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dois de maio de dois mil e vinte três.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Rodrigo Lago.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso.

Segundo Secretário Senhor Deputado Roberto Costa.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Weba, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior Franca, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio.

Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluízio Santos, Iracema Vale (em missão oficial) e Janaína Ramos.

**I – ABERTURA.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO DEPUTADO ROBERTO COSTA (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO -Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (lê Expediente).

**II – EXPEDIENTE.**

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 39 /2023 São Luís, 26 de abril de 2023.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 47, caput, e 64, IV, da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente, por padecer de vício de inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 047/2023, que institui as Diretrizes do Programa Estadual de Tratamento da Endometriose e Doenças relacionadas.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

Veto parcial ao Projeto de Lei nº 047/2023, que institui as Diretrizes do Programa Estadual de Tratamento da Endometriose e Doenças relacionadas.

No uso das atribuições que me conferem os arts. 47, *caput*, e 64, IV, da Constituição Estadual, oponho veto parcial ao Projeto de Lei nº 047/2023.

**RAZÕES DO VETO**

O Projeto de Lei nº 047/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, detém como objetivo, em suma, instituir as Diretrizes do Programa Estadual de Tratamento da Endometriose e Doenças relacionadas.

Para tanto, tomando como base o Princípio Constitucional da Reserva de Administração cabe salientar o artigo 43, incisos III e IV, da Constituição Estadual, em relação à competência privativa do Governador do Estado, *in verbis:*

> Art. 43. São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:
>
> [...]
>
> III - organização administrativa e matéria orçamentária;
> [...]
>
> IV - **criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.**

**O Projeto de Lei nº 047/2023 comporta veto parcial ao art. 2º e aos incisos VIII, X e XI do art. 6º**, uma vez que tais dispositivos adentram na competência privativa do Poder Executivo, quanto à criação, estruturação e atribuições da administração pública estadual.

É consabido que a divisão constitucional das funções estatais, em razão do sistema de freios e contrapesos, não é estanque, de modo que é possível a instituição de mecanismos de controle recíprocos marcados pela interpenetração dos poderes a fim de combater atos eventualmente centralizadores e abusivos por parte de cada um deles.

Contudo, a Constituição da República estabeleceu um modelo de Estado no qual a interferência de um Poder sobre outro é exclusivamente autorizada nas hipóteses legalmente previstas, restando vedado ao Legislativo, em decorrência do Princípio da Reserva de Administração, intervir direta e concretamente em matérias inerentes à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

O princípio constitucional da reserva de administração constitui **limite material** à intervenção normativa do Poder Legislativo, pois, como princípio fundado na separação orgânica e na especialização funcional das instituições do Estado, **caracteriza-se**, no sistema constitucional, **pela identificação de um conjunto de reservas funcionais específicas do Governo e insuscetíveis de "expropriação" por parte do Parlamento**[1].

Não cabe ao Poder Legislativo Estadual, sob pena de usurpar a competência legislativa do Poder Executivo e infringir o Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal e art. 6º da Carta Estadual) e o postulado constitucional da reserva da administração, disciplinar matérias afetas à própria **gestão de políticas públicas**, versando sobre **organização administrativa, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes**.

Acerca da impossibilidade de norma de iniciativa do Poder Legislativo versar sobre organização administrativa e sobre as atribuições de Secretarias de Estado, colhem-se os seguintes julgados do Supremo Tribunal Federal:

> (...) É firme a jurisprudência desta Corte orientada pelo **princípio da simetria de que cabe ao Governador do Estado a iniciativa de lei para criação, estruturação e atribuições de secretarias e de órgãos da administração pública**. 7. Violação ao princípio da separação dos poderes, pois o processo legislativo ocorreu sem a participação chefe do Poder Executivo. 8. Ação direta julgada procedente.
>
> (STF. **ADI 821-RS**, Relator Ministro GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 02/09/2015, Acórdão Eletrônico DJe-239 divulgado em 25-11-2015, publicado em 26-11-2015).

> EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.** É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do **Poder Legislativo,** que **não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.**

[1]Nesse sentido: J. J. GOMES CANOTILHO. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 3ª ed. Almedina: Coimbra, 1998; STF, ADI 3075, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 24/09/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-217 DIVULG 04-11-2014 PUBLIC 05-11-2014

(STF. **RE 427574 ED**, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741, grifo nosso)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.392/2000 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST E À SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA – AIDS. ADOÇÃO DE MEDIDAS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA – HIV. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. ARTS. 21, XII, "A", 22, I E IV, 24, XII, 25, § 1º, 61, § 1º, II, "A" E "C", 84, VI, "A", 200, I E II, E 220, § 3º, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. **1. Ao instituir política estadual de prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis – DST e da síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS, a Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina veicula normas sobre proteção e defesa da saúde, matérias inseridas na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, XII, da CF).** A adoção de medidas contra a discriminação das pessoas portadoras do vírus da imunodeficiência humana – HIV tem amparo no art. 25, § 1º, da CF, que reserva aos Estados as competências a eles não vedadas. 2. No modelo federativo brasileiro, estabelecida pela União a arquitetura normativa da política nacional de promoção, proteção e recuperação da saúde (Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde – SUS), aos Estados compete, além da supressão de eventuais lacunas, a previsão de normas destinadas a complementar a norma geral e a atender suas peculiaridades locais, respeitados os critérios (i) da preponderância do interesse local, (ii) do exaurimento dos efeitos dentro dos respectivos limites territoriais – até mesmo para prevenir conflitos entre legislações estaduais potencialmente díspares – e (iii) da vedação da proteção insuficiente. Precedentes: ADI 5312/TO (Relator Ministro Alexandre de Moraes, DJe 11.02.2019), ADI 3470/RJ (Relatora Ministra Rosa Weber, DJe 01.02.2019), ADI 2030/SC (Relator Ministro Gilmar Mendes, DJe 17.10.2018). 3. A competência do SUS – Sistema Único de Saúde – para controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e executar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador (art. 200, I e II, da CF), não obsta iniciativas voltadas à implementação de políticas estaduais de saúde específicas, para atender demandas locais. Precedente. 4. A vedação e o combate a prática discriminatórias na rede de saúde pública estadual concretiza um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dever a ser ativamente perseguido por todos os entes que compõem a Federação: a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, da CF). **5. Fruto de iniciativa parlamentar, o art. 4º, caput e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina incorre em vício de iniciativa, por impor obrigações ao Poder Executivo sem observância dos arts. 61, § 1º, II, "a" e "c", e 84, VI, "a" da CF, além de de invadir a competência privativa da União para legislar sobre radiodifusão (arts. 21, XII, "a", e 22, IV, da CF) e disciplinar as diversões e os espetáculos públicos (art. 220, § 3º, I, da CF).** Precedente: ADI 5140/SP (Relator Ministro Alexandre de Moraes, DJe 29.10.2018). 6. Inconstitucionalidade formal dos arts. 11 e 18 da Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina, por afronta à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar processo legislativo versando sobre organização, funcionamento e orçamento da Secretaria de Estado da Saúde (arts. 61, § 1º, II, e 84, VI, "a", da CF). 7. Ao disciplinar regime de confidencialidade e sigilo dos registros e resultados dos testes para detecção do vírus HIV, inclusive para fins de depoimento como testemunha, o art. 8º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina afasta-se da competência concorrente dos Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CF) e invade a competência privativa da União para legislar sobre direito civil e direito processual (art. 22, I, da CF). 8. **Inconstitucionalidade formal dos arts. 4º, caput e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 8º, caput e §§ 1º e 2º, 11 e 18, da Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina.** 9. Ação direta julgada parcialmente procedente.

(STF, **ADI 2341**, Relator(a): ROSA WEBER, **Tribunal Pleno**, julgado em 05/10/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-252, DIVULG 16-10-2020, PUBLIC 19-10-2020, grifo nosso).

Diante do exposto, tendo em vista o Princípio da Separação dos Poderes (art. 6º, Constituição Estadual e art. 2º, Constituição da República) e considerando que o legislador infraconstitucional não pode interferir na construção do constituinte, de modo a criar ou ampliar os campos de intersecção entre os Poderes estatais, oponho **veto parcial ao art. 2º e aos incisos VIII, X e XI do art. 6º do Projeto de Lei nº 047/2023, em face da existência de vício de inconstitucionalidade formal.**

Interpretação diversa conflitaria com o texto constitucional vigente e implicaria desrespeito ao Princípio da Superioridade Normativa da Constituição, cuja ideia central consiste na soberania do texto constitucional no ordenamento jurídico, bem como na obrigatoriedade de adequação de todas as demais leis e atos normativos a essa.

Quanto aos demais dispositivos do Projeto de Lei nº 047/2023, entende-se como constitucionais, em conformidade com o precedente do Supremo Tribunal Federal (ADI 3394).

Estas, portanto, Senhora Presidente, são as razões que me fizeram vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 047/2023.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MENSAGEM Nº 40 /2023 São Luís, 26 de abril de 2023.

*Senhora Presidente,*

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei que institui a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA), e dá outras providências.

Em contextos marcados por sucessivas elevações de preços gerais ocasionados pela espiral inflacionária, a criação de um indexador de compensação para corrigir e atualizar espécies tributárias, bem como multas e outras obrigações, torna-se uma necessidade.

Desta feita, o projeto de lei visa instituir a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA) como medida de valor e parâmetro de atualização de tributos estaduais e demais obrigações previstas na legislação estadual.

A proposta legislativa em comento fixa o valor da UFR-MA em R$ 1,00 (um real), podendo a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ atualizar o valor da UFR-MA, fixar a periodicidade de sua atualização, bem como expedir as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação desta Lei. O valor do UFR-MA será atualizado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 262 / 2023

Institui a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA), e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA) como medida de valor e parâmetro de atualização de tributos e demais valores nela expressos, conforme legislação estadual, assim como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, fixando-se o seu valor inicial em R$ 1,00 (um real).

**Art. 2º** A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ atualizará o valor da UFR-MA e fixará a periodicidade de sua atualização, bem como expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação desta Lei.

Parágrafo único. O valor do UFR-MA será atualizado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

## PROJETO DE LEI N° 254/2023

Dispõe - sobre a realização de testes vocacionais para todos os candidatos de concurso e seletivo público realizado em território do Estado do Maranhão e outra providencia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:**

Artigo 1º - Fica assegurada a realização de testes vocacionais obrigatorio a todos os candidatos de concurso e seletivo público realizado em território do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Os testes de que trata o "caput" serão aplicados por equipes técnicas especializadas na área de Psicologia respeitando uma programação anteriormente divulgada.

Artigo 2º - As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados de acordo com esta Lei são de responsabilidade do respectivo órgão técnico.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicada.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**JUSTIFICATIVA**

O Teste Vocacional é um auxílio para que ao candidato do concurso e seletivo público descubra melhor quais são seus interesses e aptidões, delimitando a área de atuação mais favorável ao seu perfil. É normal os candidatos sentirem uma certa indecisão em relação à que área escolher, principalmente pelo bombardeio de informações que

recebem, e pela pressão para as provas do concurso ou seletivo. Decidir o que fazer sem ter nenhuma experiência na área escolhida, sem saber o que vai enfrenta se vai gostar, e em quais áreas do mercado de trabalho poderá atuar, é uma tarefa difícil. Mas para evitar a escolha errada, o teste vocacional pode ajudar a descobrir qual área tem a ver com os seus interesses. É um teste que apenas associa os gostos à cursos e profissões. A orientação vocacional irá diagnosticar para cidadão quais as melhores possibilidades para seguir sua profissão, contribuindo desta forma, para que o candidato possa com maior facilidade ingressar em uma carreira que realmente identifica com seu estilo e talento. Em geral, aumentando sua percepção de suas tendências laborativa na área determinada. Portanto a promoção e a realização dos referidos testes, direcionada a todos os candidatos o seu poder aquisitivo vai proporcionar o interesse e a permanência destes candidatos na profissão. Muitos candidatos ao concluírem o concurso não se identificam com a profissão, Portanto a promoção e a realização dos referido testes, tendo em vista a orientação dos candidatos, vai proporcionar profissionais, A minha proposta visa justamente isto, proporcionar melhores os profissionais é proporcionar essa orientação aos candidatos a sua escolha, tendo em vista concorre um concurso público ou seletivo requer, acima de tudo, muita vontade e dedicação. Um candidato que entra no concurso público ou no seletivo, sabendo qual é sua vocação, pensará duas vezes antes de fazer algo de que poderá se arrepender posteriormente. Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**PROJETO DE LEI N° 255/2023**

Dispõe - sobre a realização de testes vocacionais para todos os candidatos de concurso e seletivo público realizado em território do Estado do Maranhão e outra providencia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:**

Artigo 1º - Fica assegurada a realização de testes vocacionais obrigatorio a todos os candidatos de concurso e seletivo público realizado em território do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Os testes de que trata o "caput" serão aplicados por equipes técnicas especializadas na área de Psicologia respeitando uma programação anteriormente divulgada.

Artigo 2º - As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados de acordo com esta Lei são de responsabilidade do respectivo órgão técnico.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicada.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**JUSTIFICATIVA**

O Teste Vocacional é um auxílio para que ao candidato do concurso e seletivo publico descubra melhor quais são seus interesses e aptidões, delimitando a área de atuação mais favorável ao seu perfil. É normal os candidatos sentirem uma certa indecisão em relação à que área escolher, principalmente pelo bombardeio de informações que recebem, e pela pressão para as provas do concurso ou seletivo. Decidir o que fazer sem ter nenhuma experiência na área escolhida, sem saber o que vai enfrenta se vai gostar, e em quais áreas do mercado de trabalho poderá atuar, é uma tarefa difícil. Mas para evitar a escolha errada, o teste vocacional pode ajudar a descobrir qual área tem a ver com os seus interesses. É um teste que apenas associa os gostos à cursos e profissões. A orientação vocacional irá diagnosticar para cidadão quais as melhores possibilidades para seguir sua profissão, contribuindo desta forma, para que o candidato possa com maior facilidade ingressar em uma carreira que realmente identifica com seu estilo e talento. Em geral, aumentando sua percepção de suas tendências laborativa na área determinada. Portanto a promoção e a realização dos referidos testes, direcionada a todos os candidatos o seu poder aquisitivo vai proporcionar o interesse e a permanência destes candidatos na profissão. Muitos candidatos ao concluírem o concurso não se identificam com a profissão, Portanto a promoção e a realização dos referido testes, tendo em vista a orientação dos candidatos, vai proporcionar profissionais, A minha proposta visa justamente isto, proporcionar melhores os profissionais é proporcionar essa orientação aos candidatos a sua escolha, tendo em vista concorre um concurso publico ou seletivo requer, acima de tudo, muita vontade e dedicação. Um candidato que entra no concurso publico ou no seletivo, sabendo qual é sua vocação, pensará duas vezes antes de fazer algo de que poderá se arrepender posteriormente. Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**PROJETO DE LEI N° 256/2023**

Dispor - sobre a entrega emergencial de laudo definitivo as pessoas com doenças crônica e que ateste deficiência permanente, passará ter laudo definitivo com validade indeterminada.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído que qualquer cidadão com doença crônica ou deficiência permanente, terá acesso emergencial ao laudo definitivo com validade indeterminada, a toda rende estadual de saúde do Estado do Maranhão.

Art. 2º O Laudo que ateste doença crônica ou deficiência permanente terá validade indeterminada em todo território do Nacional." (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**JUSTIFICATIVA**

A promulgação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) representou grande avanço para as pessoas com deficiência no Brasil. Todavia, muitas vezes, para ter acesso aos seus direitos e garantias, também as pessoas com doenças crônicas essas pessoas precisam apresentar laudo recente que ateste sua condição de saúde, mesmo nos casos em que as limitações são de caráter permanente. A nosso ver, trata-se de exigência injustificável, que gera grande transtorno para as pessoas com deficiência e seus familiares, aqueles de baixa renda, habitantes de localidades distantes dos grandes centros urbanos e com dificuldades de acesso à avaliação pericial. Isso claramente se trata do que o Estatuto da Pessoa com Deficiência qualifica como barreira, haja vista que tal situação não deixa de ser um obstáculo que limita – e até mesmo impede – que a pessoa com deficiência usufrua plenamente seus direitos. Recentemente, a Assembleia Legislativa do

Estado do Rio de Janeiro aprovou lei que dispõe que o laudo médico que ateste deficiências de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado. Trata-se de iniciativa inovadora cujo benefício deve ser estendido às pessoas com deficiência em todo o País.

Por esse motivo, apresentamos projeto de lei para alterar o Estatuto da Pessoa com Deficiência com esse objetivo, qual seja, conferir validade indeterminada aos laudos que atestem deficiências permanentes.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**PROJETO DE LEI N° 257/2023**

Dispõe - sobre normas e procedimentos para a coleta seletiva, gerenciamento e destinação final do "lixo tecnológico" no Estado do Maranhão, e dá outras providencias.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído a obrigatoriedade de pontos de coleta seletiva para produtos e componentes eletroeletrônicos, em todos estabelecimentos comerciais que comercializam, representam ou fabricam produtos eletroeletrônicos, no Estado do Maranhão.

Parágrafo único: Os estabelecimentos que comercializam, representam e/ou fabricam produtos eletroeletrônicos devem manter recipientes adequados, para coleta seletiva, devidamente identificados para o recebimento do "LIXO TECNOLÓGICO". Sendo obrigatório o recebimento dos produtos entregues independentemente de se tratar ou não de um produto comercializado pelo estabelecimento, desde que as dimensões do objeto não excedam o tamanho dos produtos ofertados neste estabelecimento.

Art. 2º - Torna-se obrigatório que empresas fabricantes de equipamentos eletroeletrônicos garantam a logística reversa, ou seja, a coleta do lixo tecnológico nos pontos de coleta seletiva, assim como o encaminhamento para ponto de transbordo, segregação, e destinação final adequada ao lixo tecnológico, o qual deve ser efetuado por instituição devidamente habilitada no Estado do Maranhão.

Art. 3º - Os fabricantes de equipamentos eletroeletrônicos devem garantir a reciclagem de no mínimo ½ kg per capita por ano, até o ano de 2025, devendo aumentar gradativamente o quantitativo para 2 kg per capita por ano, até o ano de 2050.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, consideram-se lixo tecnológico: a) aparelhos eletrodomésticos b) sistemas de rede c) parques de telefonia d) equipamentos e componentes eletroeletrônicos de uso doméstico e) equipamentos e componentes eletroeletrônicos de uso industrial f) equipamentos e componentes eletroeletrônicos de uso comercial g) equipamentos e componentes eletroeletrônicos utilizados no setor de serviços tais como: I. componentes e periféricos de computadores; II. monitores e televisores; III. acumuladores de energia (baterias e pilhas); IV. produtos magnetizados.

Art. 5º - As empresas fabricantes de computadores deverão ofertar no mínimo 20 (vinte) por cento de computadores verdes aos consumidores no Estado.

Parágrafo único: entende-se por computador verde, equipamentos que tenham um sistema de economia de energia, e que seja produzido dentro de padrões de gestão ambiental e não tenha chumbo em sua composição.

Art. 6º - O lixo tecnológico coletado deve ter destinação final adequada, que não cause impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.

Art. 7º - A destinação final do lixo tecnológico é de responsabilidade solidária entre as empresas que comercializam e as fabricantes que fornecem os produtos para comercialização no Estado do Maranhão.

Parágrafo único: Nos casos de produtos importados a responsabilidade solidária será atribuída entre a empresa que comercializa e a empresa importadora.

Art. 8º - A destinação final do lixo tecnológico adequada dar-se-á por meio de: a) reciclagem; b) incineração; c) aproveitamento do produto ou componentes; d) práticas de reutilização dos produtos e componentes tecnológicos; e) neutralização e disposição final apropriada dos componentes tecnológicos equiparados a lixo químico.

Art. 9º - A destinação final dos metais pesados e ou substâncias tóxicas presentes no lixo tecnológico deverá ocorrer por empresa devidamente licenciada pelos Órgãos competentes.

Art. 10º - As empresas fabricantes e importadoras devem adequar seus rótulos, embalagens e etiquetas dos equipamentos, as quais devem indicar com destaque, as seguintes informações ao consumidor: a) informação visível e legível " LIXO TECNOLÓGICO"; b) advertência em destaque "Não descartar como Lixo Comum"; c) nome e telefone da empresa responsável pela destinação final; d) alerta escrito em destaque informando a presença de metais pesados ou substâncias tóxicas entre os componentes do produto.

Art. Art. 11º - Os estabelecimentos comerciais, importadoras e fabricantes dos produtos e equipamentos descritos no Art. 4º, localizados no Estado do Maranhão, ficam obrigados a afixar placas informativas, com as dimensões de 30 cm x 20 cm, nos acessos dos consumidores e nos caixas, informando: "Este estabelecimento é obrigado por força de Lei estadual a coletar gratuitamente lixo tecnológico".

Art. 12º - Os estabelecimentos comerciais e empresas fabricantes/importadoras terão 12 (doze) meses para se adequar a esta legislação.

Art. 13º - A fiscalização do cumprimento desta legislação é de responsabilidade dos Órgãos competentes.

Art. 14º - Das sanções e penalidades

a) A instituição que não se adequar para o cumprimento desta legislação, no prazo previsto no art. 12º, deverá ser notificada pelo Órgão competente pelo descumprimento da mesma e reavaliada conforme alínea "b" deste artigo. b) Após o prazo de 30 (trinta) dias da emissão da notificação o estabelecimento deverá sofrer nova avaliação, e caso não tenha se adequado ao cumprimento da legislação vigente deverá sofrer as seguintes sanções: a. A empresa que comercializa e o fabricante/importadora deverá ficar inelegível para participação de licitações públicas até que comprove a adequação total a legislação; b. Sofrer a sanção de multa, as que podem variar de 10(dez) a 1.000 (mil) salários mínimos, dependendo da reincidência do fato ou gravidade do dano causado pelo descarte inadequado, inclusive podendo gerar a suspensão do alvará de funcionamento pela reincidência do descumprimento desta legislação.

Art. 15º - Os valores arrecadados pelos Órgãos de fiscalização e controle, por meio do recolhimento de taxas e multas aplicadas, deverá ser destinada a: a) melhoria da coleta seletiva; b) projetos sociais na área do meio ambiente; c) associações, sem fins lucrativos, que visem a reciclagem do lixo tecnológico.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**JUSTIFICATIVA**

Quando tratamos de gerenciamento de resíduos, encontramos um dos grandes problemas gerados pelo nosso século que são os resíduos eletrônicos: pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, aparelhos de telefones celulares, redes de telefonias e seus periféricos, e os resíduos tecnológicos: que são os resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico ou pessoal e lúdico, inclusive suas partes

e componentes, especialmente: computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas, displays, impressoras, teclados, mouses, auto-falantes, drivers, modens, câmeras e outros; e os televisores e outros equipamentos que contenham tubos de raios catódicos; e os eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas.

Os produtos elétricos e eletrônicos, em geral possuem vários módulos básicos. Os módulos básicos comuns a esses produtos são conjuntos/placas de circuitos impressos, cabos, cordões e fios, plásticos antichama, comutadores e disjuntores de mercúrio, equipamentos de visualização, como telas de tubos catódicos e telas de cristais líquidos, pilhas e acumuladores, meios de armazenamento de dados, dispositivos luminosos, condensadores, resistências e relês, sensores e conectores.

As substâncias mais problemáticas do ponto de vista ambiental presentes nestes componentes são os metais pesados, como o mercúrio, chumbo, cádmio e cromo, gases de efeito estufa, as substâncias halogenadas, como os clorofluorocarbonetos (CFC), bifenilas policloradas (PCBs), cloreto de polivinila (PVC) e retardadores de chama bromados, bem como o amianto e o arsênio 8.

O potencial industrial de reciclagem de eletrônicos em seus ciclos finais de vida é insuficiente para a demanda própria de produção desses resíduos em quase todos os países emergentes. Somente grandes economias emergentes como Brasil, China, Índia, México e África do Sul poderiam integrar diversas indústrias, de recicladoras de metais ferrosos às de plásticos e tóxicos, a nível regional.Especificamente na América do Sul, o Brasil, seguido do Chile, são os que apresentam melhores condições de integrar um parque industrial de reciclagem de eletrônicos. Uma das principais oportunidades econômicas é a integração da indústria do aço no ciclo da reciclagem de eletrônicos, tendo o Brasil um potencial destacado nesse cenário, uma vez que é o maior produtor de aço do mundo, e um dos maiores de resíduos eletrônicos em números absolutos, além da possibilidade da comercionalização regional com países vizinhos. Segundo pesquisas, 36% do aço produzido no mundo é feito a partir de resíduos do "ferro-velho".

A estimativa é de que, no mundo, 40 milhões de toneladas de lixo eletrônico são geradas por ano. Grande parte certamente ocorre nos países ricos. Só a Europa seria responsável por um quarto desse lixo. Mas o que a ONU alerta agora é para a explosão do fenômeno nos emergentes e a falta de capacidade para lidar com esse material, muitas vezes perigoso.

Por ano, o Brasil abandona 96,8 mil toneladas métricas de PCs. O volume só é inferior ao da China, com 300 mil toneladas. Mas, per capita, o Brasil é o líder. Por ano, cada brasileiro descarta o equivalente a 0,5 quilo desse lixo eletrônico. Na China, com uma população bem maior, a taxa per capita é de 0,23 quilo, contra 0,1 quilo na Índia.

Hoje, parte importante desse lixo se acumula sem qualquer controle. A princípio, todos os componentes do microcomputador e do monitor podem ser reciclados. Até mesmo as substâncias tóxicas, como o chumbo, são reaproveitadas na confecção de novos produtos, como pigmentos e pisos cerâmicos. "A ideia é que, além de evitar que o metal contamine o solo, ele volte para a linha de produção. Assim, não é preciso tirar mais minérios da natureza".

Porém, no Brasil, ainda é muito difícil conseguir reciclar um aparelho inteiro. O que acontece é que, em geral, as empresas são especializadas na reutilização de apenas um tipo de material, como placas, plástico ou metais. Assim, quando uma máquina chega a esses lugares, o que interessa é aproveitado e o restante tem destinação incerta.

A Universidade de São Paulo - USP está implantando o primeiro centro público de reciclagem de lixo eletrônico, que deve entrar em funcionamento em agosto. Lá, a equipe vai fazer a separação dos materiais e destiná-los para as empresas especializadas, fazendo com que nada seja descartado.

Existe uma falta de consciência sobre esse assunto, em 2008, foram vendidos 12 milhões de computadores e que, daqui a alguns anos provavelmente eles vão virar sucata.

No Brasil, a questão da destinação de eletroeletrônicos começou a ser discutida recentemente, no dia 5 de Agosto de 2010 foi oficializada a lei nº 12.305 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil, e recentemente São Paulo foi o primeiro Estado do País a ter um projeto de lei aprovado na Assembleia Legislativa de São Paulo, que prevê que os fabricantes, importadores e comerciantes sejam responsáveis por recolher e destinar o lixo eletrônico. Porém, a iniciativa é válida, mas não resolve o problema, já que trata apenas de computadores, monitores e produtos magnetizados, mas excluiu os sistemas de rede e parques de telefonia.

Em nosso país alguns fabricantes já possuem programas de logística reversa. É o caso do Programa Ciclo Sustentável Philips, presente em 25 cidades brasileiras. O programa coleta todos os tipos de aparelhos da marca Philips. Os produtos recebidos são encaminhados à Oxil, empresa parceira no programa e responsável por desmontar e oferecer o destino adequado para os componentes que não serão reaproveitados.

Existem várias legislações sobre o tratamento e destinação de resíduos sólidos, mas elas não abordam de forma sistemática o lixo tecnológico, como pode ser observado na tabela abaixo.

Na Europa, que está bem avançada no assunto, desde 2002, existem leis que obrigam os fabricantes a se responsabilizar por todos os eletrônicos produzidos. Como referência, a norma europeia, chamada WEEE, restringe o uso de algumas substâncias tóxicas na produção, e prevê que só haja três destinos possíveis para o lixo eletrônico: reciclagem, incineração ou exportação. Vários países do mundo estão avançados em relação a este tema, Institui o complexo geoeconômico, social e cultural; da Região Tocantina, nos termos do artigo 43 da Constituição Federal e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta: Art. 1º.Institue a Região de Tocantina, para efeitos administrativos, em um mesmo complexo geoeconômico, social e cultural; visando ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais, em conformidade com o artigo 43 da Constituição Federal. Parágrafo único. A ação administrativa da União nas Regiões definidas nocaputfar-se-ápor meio da atuação da ADENE–Agência de Desenvolvimento do Nordeste, no Nordeste, da ADA–Agência de Desenvolvimento da Amazônia, no Norte, e a nível regional a AGEMSUL–Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste do Maranhão -,e Secretarias de Governo do Pará e Tocantins, e as municipais que integram a região; as quais serão representadas em Conselho tripartite e paritário, com cogestão da sociedade civil petinente a cada eixo econômico social,a ser definido em decreto pelo Poder Executivo Federal. Art. 2º. Para efeito desta lei complementar.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**PROJETO DE LEI N° 258/2023**

Criação do Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense,

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Criado do Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense, para atender as necessidades da coleta de lixo da Região formada por nove municípios, sendo: Cururupu, Apicum-Açu, Bacuri, Cedral, Central do Maranhão, Guimarães, Mirinzal, Porto Rico do Maranhão e Serrano do Maranhão, tanto no perímetro urbano, rural e principalmente litoral das praias.

Parágrafo Único - Entende-se por Coleta Seletiva o processo de mobilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos urbano, rural e principalmente litoral das praias, que podem ser reciclados e sua coleta, seleção e processamento complementares e destinação para reciclagem ou reutilização.

Artigo 2º - O Poder Executivo Estadual junto com o Municipal

através do órgão municipal com atribuição ligada ao meio ambiente será o responsável pelo desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das ações do Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais, como associações de moradores, entidades beneficentes, e com o setor privado, apoiando sempre que possível, as ações de terceiros que possam contribuir com os objetivos do programa, de modo a reduzir os custos afetos ao Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária.

Artigo 3º - São considerados materiais recicláveis, entre outros:

I - Papéis;

II - Vidros;

III - Plásticos;

IV - Metais;

V - Matéria Orgânica

VI - Entulho (resíduos da construção civil-RCC).

Artigo 4º - A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processo produzidos é de responsabilidade exclusiva do próprio gerador.

§ 1º - Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Poder Público por solicitação do gerador.

§ 2º - Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem.

Artigo 5º - O Poder Executivo Estadual junto com o órgão municipal com atribuições ligadas ao meio ambiente e órgão com atribuições ligadas à educação desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de Ibiam e tendo como foco principal a população em atividade escolar, com os seguintes objetivos:

I - Incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

II - Incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense;

III - Desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:

a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;

b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta no horário correto;

c) valorizar o trabalhador de limpeza pública.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo poderá se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense.

Artigo 6º - A atividade de coleta dos materiais recicláveis poderá ocorrer da seguinte forma, com a fixação de pontos de coleta seletiva em locais de fácil acesso, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1º - Os locais deverão serem equipado com recipientes adequados e convenientemente identificados, observada a codificação de cores padronizadas internacionalmente, para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de materiais recicláveis ali depositados pelos munícipes.

§ 2º - O Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense poderá instalar também pontos de coleta nas escolas.

Artigo 7º - Em caso de administração e venda dos recicláveis pelo Poder Público o produto da comercialização deste material deverá ser revertido em renda e poderá:

I - reverter em benefício de entidades beneficentes, entidades ambientalistas, agremiações escolares e associações de moradores de bairro e de catadores, legalmente constituídas e com atuação no Município que participem ativamente do Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense;

II - ser aplicado na aquisição de material escolar e de apoio ao Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense para os alunos das escolas participantes;

III - ser aplicado em ações de educação ambiental e mobilização comunitária relacionadas com o Programa.

Parágrafo Único - O material escolar adquirido com recursos do Fundo Estadual e Municipal de Meio Ambiente, deverá trazer mensagens e informações promovendo a coleta seletiva.

Artigo 08 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**JUSTIFICATIVA**

A destinação de todo o lixo produzido pela sociedade é um problema geral, mas vem gerando preocupação em gestores e especialistas em meio ambiente do Litoral Maranhense. Por isso, possíveis soluções para a gestão dos resíduos sólidos nos municípios litorâneos, os problemas na gestão dos resíduos sólidos nestes municípios para encontrar propostas, ideias e soluções. Uma das metas é fortalecer a rede de entes para chegar ao Lixo Zero.

A questão dos resíduos sólidos na região é preocupante em todos os municípios, agravando a situação precária dos aterros sanitários, uma escuta ativa com os diferentes entes envolvidos nesta gestão. É um momento para ouvir a sociedade civil e assim buscarmos soluções e ideias para o horizonte. E que este seja um horizonte do Lixo Zero, com uma gestão racional dos resíduos sólidos. Temos de olhar para isso de uma perspectiva que envolva a singularidade nos municípios, pois cada área tem uma realidade distinta. A solução deve ser coletiva, pois o problema é coletivo.

O trabalha para acompanhar a regularização da coleta, tratamento, transporte e destinação de resíduos sólidos nos municípios litorâneos. Entre elas estão a necessidade de regularização de resíduos sólidos, além da destinação e implementação de formas de não geração de resíduos. Chegamos a uma situação limite. Em decorrência disso, para buscar a regularização de várias ações para encontrar propostas e soluções para esta gestão. Diante dessa preocupação, precisamos buscar uma solução para que não ocorra um colapso na gestão dos resíduos.

É importante lembra que atualmente alguns municípios já possuem ações, como a coleta seletiva, para diminuir os impactos do lixo. Para a especialista, outras atitudes são necessárias para resolver o problema, como a não geração de lixo, o reuso, a destinação correta, a reciclagem e o tratamento dos resíduos. O envio de lixo para aterros deve ser a última hipótese. Educação ambiental é o principal núcleo para gestão dos resíduos. O caráter educacional precisa ser incluído na gestão pública.

Segundo a especialista, para implantar o Lixo Zero é preciso criar e fortalecer esta cultura, com a capacitação de gestores de educação municipal e o levantamento de todos os projetos ambientais do Litoral. Também é importante comunicar de forma ampla, com ação conjunta entre as secretarias do município. Além disso, é necessário verificar os contratos de empresas de coleta de resíduos sobre suas responsabilidades; criar um canal, como um site, para centralizar as informações; criar de comitês de revisão de legislação ambiental; propor pacto entre entes para cumprimento de metas; criar metodologia de coleta de resíduos volumosos inservíveis, de doações e de destinação de resíduos da construção civil. Por fim, é importante capacitar professores e escolas para ações de Lixo Zero, como a utilização da compostagem.

Este projeto de lei ajudará no desenvolvimento sustentável e do

Turismo, as com ações para diminuir os impactos do lixo. Teremos que trabalhado fortemente na questão de resíduos, com publicação de regulamentações, trazendo informações sobre logística reversa. Criamos uma plataforma que contabiliza resíduos, colocando prazos para que empresas apresentem planos de logística reversa. Temos que ter estudos tecnologias que visam o não aterramento de resíduos. Estamos em sinergia com este discurso do Lixo Zero, Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**PROJETO DE LEI N° 259/2023**

Dispõe - sobre a comprovação de matrícula e frequência escolar dos atletas e paratletas com idade inferior ou igual a 18 (dezoito) anos que tenham vínculo contratual com entidades desportivas no estado de Maranhão.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:**

Art. 1º As entidades desportivas com sede e registro nas Federações Desportivas no Estado do Maranhão, ficam obrigados a exigirem dos atletas e paratletas com idade inferior ou igual a 18 (dezoito) anos a comprovar de matrícula e frequência escolar.

Parágrafo único. Fica dispensado a exigência de comprovação de matrícula e frequência escolar, o atleta e paratleta que tiver completado ensino médio antes de completar 18 (dezoito) anos.

Art. 2º As entidades desportivas deverão ter sob a sua guarda os seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula do atleta e do paratleta, no ano vigente, em escola da rede pública e privada; e

II - comprovante de frequência que ateste a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministrada no período em que a escola realiza a contagem para fins de avaliação (mês, bimestre, trimestre, quadrimestre ou semestre).

Art. 3º O descumprimento ao dispositivo deste Lei acarretará:

I - notificação por escrito do ato fracionário;

II - multa no valor de R$1.000,00 (mil reais) a R$10.000,00 (dez mil reais), a ser graduado conforme a gravidade da infração, do porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido;

III - não participação da entidade em eventos patrocinado com recursos públicos estaduais; e

IV - encaminhamento da denúncia da entidade à Federação Desportiva no Estado do Maranhão, da qual houve o descumprimento desta Lei, para o devido encaminhamento disciplinar.

Art. 4º A partir da data da publicação, as entidades desportivas terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequarem às determinações desta Lei.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos desta Lei e a aplicação das sanções ficarão a cargo do órgão competente do Poder Público do Estado.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo a regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na dará de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**JUSTIFICATIVA**

Toda a sociedade tem ciência que a prática desportiva é essencial para o desenvolvimento das crianças e dos jovens, nela são ensinadas a sociabilidade, companheirismo, respeito, disciplina e tantos outros conceitos de uma boa convivência entre as pessoas, além do bem que faz para a saúde física e mental, em um mundo tão conturbado, violento e sedentário.

A prática do desporto está intrínseca a educação, são dois elos inseparáveis dentro da política do desenvolvimento das crianças e dos jovens, a própria Constituição do Brasil nos seus artigos 24 do Capítulo III, faz referência ao assunto:

"CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento E inovação;

Também a Constituição de Pernambuco, faz referência aos deveres do Estado, no artigo 200 do capítulo II:

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO E DO LAZER
Seção III
Do Desporto e do Lazer

Art. 200. São deveres do Estado e direito de cada um, nos termos da Constituição da República, as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto, nas suas diferentes manifestações.

O Estado tem o dever de fornecer a prática desportiva, mas também é seu dever de buscar caminhos entre a sociedade para que a educação e o desporto sejam um sentimento único.

Entendemos que as entidades desportivas têm papel fundamental na formação de novos atletas e paratletas, mais principalmente na construção do caráter dessas crianças e jovens, e a necessidade delas de buscar formas de incentivar a permanências dos seus alunos/atletas nas escolas é fundamental para construção da cidadania.

O vínculo contratual com a entidade desportiva, sejam clube de futebol, basquete, vôlei entre outros é muito positivo para o atleta e paratleta, especialmente para impulsionar sua carreira no universo esportivo, é igualmente importante que este jovem conclua seus estudos e permaneça frequentando a escola até atingir a maioridade, ou pelos menos até completar o ensino médio de forma a garantir o conhecimento mínimo necessário para a vida em sociedade.

A nossa proposta visa encontrar mais um mecanismo de permanência das crianças e jovens/atletas e paratletas nas escolas, exigindo deles com idade inferior ou igual a 18 anos a comprovação da matrícula e da frequência escolar, como forma dos mesmos permanecerem na equipe.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 28 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA -** Deputado Estadual – PL /MA

**PROJETO DE LEI Nº 260/2023**

Institui o Setembro Verde, mês da Doação de Órgãos no Estado do Maranhão.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica instituído no Estado do Maranhão o mês da Doação de Órgãos, denominado 'Setembro Verde'.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Bequimão", em São Luís, 18 de abril de 2023. - GLALBERT CUTRIM - Dep. Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

A doação de órgãos é um ato de amor, solidariedade e respeito

pela vida. Do processo que envolve um transplante de órgãos o componente mais importante é o doador, que não salva apenas uma vida, mas também, permite o resgate da saúde física e psicológica de uma família envolvida com o paciente transplantado.

No Brasil o sistema público de saúde financia mais de 95% dos transplantes realizados e também subsidia todos os medicamentos imunossupressores utilizados no pós-operatório para todos os pacientes.

Hoje temos o maior programa público de transplantes do mundo, fato que deve ser comemorado e valorizado por toda a sociedade brasileira.

Graças a atuação na melhoria da infraestrutura e, principalmente, do aumento de sensibilização das famílias, o número de doadores no Brasil tem crescido dia a dia e, com ele, o índice de pessoas transplantadas.

O processo de doação de órgãos no Brasil está bem regulamentado e temos a legislação mais avançada do mundo sobre o tema. O passo principal é conscientizar o doador e fazê-lo deixar claro para a sua família as suas intenções.

Neste sentido é fundamental incentivar a doação e levar a informação correta à população sobre o verdadeiro intuito do Transplante de Órgão e Tecidos, pois, quanto mais se conscientizarem da importância de se tornar um doador, menor será a angustiante fila de espera por órgãos.

Verifica-se que muitos problemas de oferta estão associados a falhas nos processos de suspeição e diagnóstico da morte encefálica, da abordagem das famílias e, sobretudo de manutenção clínica do doador falecido.

Embora pareçam obvias as medidas a serem tomadas para a manutenção adequada do doador, não se observa em grande parte das unidades de terapia intensiva brasileira, a devida valorização do problema, fato evidenciado pela ausência absoluta de sistematizações do atendimento ao potencial doador múltiplo de órgãos. Trata-se de algo que suplanta a esfera técnica, uma questão humanitária e de cidadania de todas as pessoas envolvidas.

Comemora-se em 27 de setembro o Dia Nacional de Doação de Órgãos por iniciativa da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos. O verde é a cor internacional de órgãos.

Nada mais sensato do que promover neste mês uma séria campanha de conscientização ao tema envolvendo governo e sociedade civil em prol da vida.

Em nosso Estado, nada melhor que denominar esse Projeto de Lei de **Gabriel Scalabrini Junior**, jovem que em 2012, aos 21 anos de idade, foi diagnosticado câncer Linfoma Hodgkin. Após 3 anos de muita luta e várias sessões de radioterapia e quimioterapia e transplante de Medula conseguiu a cura.

Com a melhora de se quadro clínico, casou-se com a jovem Larissa e pouco tempo depois tiveram uma linda filha. Entretanto com algumas complicações cardiológicas, sua capacidade respiratória diminuiu e após 8 anos da remissão do câncer, retornou para a fila do transplante pulmonar.

E nessa espera para conseguir um novo transplante, Gabriel, através de suas redes socias, desempenhou um papel de fundamental importância para a maior conscientização de toda a sociedade sobre a importância da doação de órgãos, visto que, a falta de conhecimento geral sobre o assunto é o principal empecilho para não conseguirmos alcançar um maior número de transplantes.

Gabriel Scalabrini Junior faleceu no dia 10 de abril do presente ano, mas deixou seu legado junto a outras tantas famílias que também batalham pela luta e conscientização sobre a doação de órgãos, algo que devemos promover para que essas doações se tornem muito mais frequentes e que possam salvar mais vidas que estão na fila de espera.

É neste sentido que peço a aprovação da presente propositura aos nobres pares.

**Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckham", em São Luís, 18 de abril de 2023. - Glalbert Cutrim - Dep. Estadual**

PROJETO DE LEI Nº 261/2023

**DEPUTADO ERIC COSTA**

Acrescenta o art. 15-A da Lei nº 10.977, de 19 de dezembro de 2018, que Institui o Código de Defesa do Contribuinte do Estado do Maranhão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

**Art. 1º** Acrescenta o art. 15-A da Lei nº 10.977, de 19 de dezembro de 2018:

*"Art. 15-A. A concessão de benefícios e incentivos fiscais atenderá aos princípios da legalidade e da igualdade entre os contribuintes, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República.*

*§1º Os requerimentos de solicitação de incentivos fiscais serão analisados por ordem cronológica de entrada, respeitando o prazo máximo para emissão de parecer determinado na regulamentação do benefício;*

*§2º A lista de processos deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública na sede e na rede mundial de computadores no sítio da Secretaria de Fazenda Estadual, contendo a ordem cronológica dos requerimentos citada no §1º, bem como o estado de cada pedido;*

*§3º Caberá impugnação ao Secretário de Fazenda Estadual em razão da inobservância da ordem cronológica de apreciação, ou desrespeito ao prazo máximo de análise previsto na legislação de regência de cada incentivo fiscal, que deverá ser analisado em até 30 (trinta) dias.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO ESTADUAL "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", EM SÃO LUÍS, ____ DE MARÇO DE 2015.

Eric Costa
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição possui por objetivo aprimorar o processo de transparência na concessão de benefícios fiscais no Estado do Maranhão, visando o maior controle social pelos contribuintes em geral.

Nesse sentido, o art. 12 do Código de Processo Civil possui previsão semelhante, que além de assegurar mais transparência ao processo em relação à atividade judicante, possui o condão de assegurar os cumprimentos da isonomia e a razoável duração do processo em relação às partes.

Apesar da Secretaria da Fazenda do Estado já disponibilizar a relação de benefícios concedidos no site do Órgão, é importante que o contribuinte e a sociedade tenham acesso a lista com a ordem cronológica de entrada dos requerimentos de incentivos, bem como o estado em que se encontram, garantindo aplicação máxima do princípio da transparência tributária (art. 37, *caput*, da CF/88) e igualdade entre contribuintes que se encontram em situação equivalente (art. 150, II, da CF/88).

Além disso, o inciso II, do art. 3º, do Código de Defesa do Contribuinte (Lei nº 10.977, de 19 de dezembro de 2018) "assegurar ao **contribuinte uma relação jurídico-tributária** que atenda aos **princípios** da legalidade, **isonomia**, capacidade contributiva, **da equidade na distribuição da carga tributária**, da generalidade, da progressividade,

da vedação ao confisco, bem como outros princípios explícitos e implícitos consignados na Constituição Federal"

Por fim, deve-se ressaltar que a proposição não invade matéria de competência do executivo, pois "o fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, **não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado**. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e)".[1]

Portanto, peço aos nobres pares que atentem para a nossa iniciativa, esperando que mereça por parte de Vossas Excelências, uma acolhida e posterior aprovação.

Eric Costa
Deputado Estadual

[1] ADI 2444, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 30-01-2015 PUBLIC 02-02-2015

3

**PROJETO DE LEI Nº 263/2023**

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Isabel, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Isabel, fundada em 08 de setembro de 2000, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 48.280.441/0001-10, localizada na Rua Senador Pompeu, nº 82, Vila Isabel, CEP 65.080-000, com sede e foro no Município de São Luís/MA, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 28 de janeiro de 2022, microfilme nº 68297.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckham", em São Luís, 28 de abril de 2023. - *OSMAR FILHO -*** Deputado – PDT

**JUSTIFICATIVA**

A Associação do Moradores da Vila Isabel - é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 08 de setembro de 2000, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 82, Vila Isabel, CEP 65.080-000, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, microfilme n°68297.

A referida Associação tem as suas finalidades voltadas à promoção de atividades e objetivos de relevância social, visando: promover atividades sociais, culturais, esportivas tais como: seminários, mesas redondas, intercâmbios culturais, debates, ciclos de palestras, torneios, cursos, capacitações, encontros, conferências, fóruns, exposições, simpósios, espetáculos artísticos, projeções cinematográficas, lançamentos, publicações de livros e feiras; apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude municipal, estadual, regional e nacional, de interesse de seus associados; fomentar e manter o desenvolvimento da cultura em todos os níveis, modalidades e categorias; promover parcerias e alianças entre seus associados, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, obtendo subvenções, doações em dinheiro ou em obras, destinadas à consecução dos objetivos da Associação.

É válido destacar que os dirigentes não são remunerados, não havendo distribuição, a qualquer título, de lucro, bonificações ou vantagens a mantenedores ou associados.

Diante do exposto, verificando-se a atuação desta Associação em prol do interesse público, esta Casa Legislativa Estadual deverá reconhecer que a Associação dos Moradores da Vila Isabel, se enquadra no conceito legal de Entidade de Utilidade Pública, contribuindo, assim, para o fortalecimento da sua atuação em defesa da comunidade.

**Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckham", em São Luís, 28 de abril de 2023. - *OSMAR FILHO -*** Deputado – PDT

**PROJETO DE LEI Nº 264 /2023**

*Institui a obrigação de inclusão de matérias de conhecimentos específicos do Maranhão em concursos públicos para o provimento de cargos estaduais que especifica e dá outras providências.*

**Art. 1º** A presente estabelece normas para garantir a inclusão de conhecimentos específicos sobre o Maranhão no conteúdo programático de concursos para provimento de cargos públicos que especifica.

**Art. 2º** Será obrigatória a inclusão de matérias de conhecimentos específicos sobre o Maranhão no conteúdo programático de concursos públicos realizados para o provimento de cargos estaduais aos quais se exijam nível mínimo de escolaridade em ensino médio ou em ensino superior.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, serão considerados conhecimentos específicos sobre o Maranhão as matérias relativas a geografia, história, literatura e cultura do Maranhão.

Parágrafo único. De forma a cumprir a obrigação instituída pela presente Lei, a previsão no edital do concurso público poderá incluir no conteúdo programático quaisquer das matérias previstas no *caput*, mais de uma delas ou todas elas.

**Art. 4º** Caso nenhum das matérias de conhecimento indicadas no art. 3º da presente Lei sejam compatíveis com o regime jurídico ao qual se sujeita algum cargo público, quaisquer dos Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, bem assim o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, no exercício de sua independência ou autonomia constitucional, poderá deixar de cumprir a obrigatoriedade contida no art. 2º, devendo fazê-lo por decisão fundamentada que explicite as razões da incompatibilidade, que deverá integrar o edital do concurso público como anexo, de forma a garantir a publicidade.

**Art. 5º** Os Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, bem assim o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, nos limites de suas competências, poderão editar atos complementares a presente Lei que garantam maior eficácia ao seu conteúdo normativo.

**Art. 6º** - As disposições contidas nos arts. 2º, 3º e 4º só se tornarão obrigatórias para novos editais publicados a partir do 120º (centésimo vigésimo) dia após o início de vigência da presente Lei.

Parágrafo único. Não serão considerados novos editais, para os fins previstos no *caput*, as publicações de erratas, os editais republicados por incorreção ou republicados por nulidades em edital anterior, quando o edital originário do referido concurso houver sido publicado em data que anteceder o 120º (centésimo vigésimo) dias após o início de vigência da presente Lei

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 02 de maio de 2023. - **RODRIGO LAGO -** DEPUTADO ESTADUAL – 1º VICE-PRESIDENTE - PCdoB – FE BRASIL

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei institui a obrigação de inclusão de questões de conhecimentos específicos do Maranhão em concursos para o provimento de cargos estaduais aos quais sejam exigidos nível mínimo de escolaridade em ensino médio ou em ensino superior.

Busca-se com a norma que os novos servidores públicos estaduais, cujos cargos sejam providos após a vigência e plena eficácia da Lei que se pretende ver sancionada ou promulgada, conheçam minimamente o Maranhão e as suas peculiaridades. Não é aceitável que algum novo servidor tome posse sem conhecer minimamente o estado e a sua gente que, ao final das contas, arcará com a sua remuneração.

Para além disso, será disseminado o conhecimento do Maranhão para todos aqueles que pretendam concorrer a um cargo estadual no estado, difundindo as nossas cultura, literatura, geografia e história. E ainda se terá um efeito positivo de incentivar a produção literária no Maranhão, na medida em que as obras editadas no estado poderão passar a compor o conteúdo programático de concursos públicos.

Convém destacar que a presente proposição é inspirada na Lei nº 2.156/2014 do município de Caxias, cujo projeto de lei é de autoria do então vereador Ronaldo Chaves e que tornou obrigatória a inclusão em concursos públicos daquela municipalidade de questões referentes a conhecimentos concernentes ao referido município.

Necessário esclarecer que as disposições contidas na presente proposição respeitam os limites constitucionais permitidos à iniciativa legislativa parlamentar.

Explica-se, o Supremo Tribunal Federal tem estabelecido em sua jurisprudência que projetos de lei que alteram o regime jurídico de servidores públicos são de iniciativa privativa chefe do Poder Executivo, conforme previsto no art. 61, §1º, II, "c", da Constituição da República. Norma essa reproduzida em nossa Constituição do Estado do Maranhão, art. 43, IV.

Por essa razão, em lugar de simplesmente tornar obrigatória, indistintamente, a inclusão no conteúdo programático de concursos públicos para provimento de cargos estaduais das matérias relativas à geografia, história, literatura e cultura do Maranhão, especificou-se que, quando essas matérias forem incompatíveis com o regime jurídico de qualquer cargo público, bastará que o referido Poder ou órgão constitucional autônomo decida, de forma fundamentada, a impossibilidade de inclusão destas no certame, devendo esses fundamentos constarem como anexo do edital, de forma a garantir a devida publicidade.

Por outro lado, estabeleceu-se ainda que os Poderes e os órgãos autônomos, nos limites de suas competências, poderão editar atos complementares à Lei que garantam maior eficácia ao seu conteúdo normativo. E assim, caso compreendam a importância da motivação da norma, poderão complementar as regras, como fixar percentuais de questões acerca dos conhecimentos específicos do Maranhão, definindo ainda caráter eliminatório aos referidos quesitos nos certames.

Por fim, destaque-se que, embora se proponha tenha a lei vigência imediata, a obrigatoriedade das suas disposições só será aplicada a novos concursos públicos, cujos editais sejam publicados a partir do 120º (centésimo vigésimo) dia após o início da vigência. Dessa forma, evita-se discussões acerca da necessidade de reinício de concursos públicos ou nulidades, bem como impede que fases burocráticas necessárias a cada concurso público também sejam afetadas pelas novas disposições.

Em razão da altíssima relevância da matéria ora proposta, espera-se que este Poder Legislativo aprove a presente proposição.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 02 de maio de 2023. - **RODRIGO LAGO -** DEPUTADO ESTADUAL – 1º VICE-PRESIDENTE - PCdoB – FE BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº 270 /2023**

Dispõe sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos servidores do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Maranhão

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, destinado aos servidores do quadro de pessoal efetivo em atividade, que tenham preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária integral por tempo de serviço ou contribuição, na forma da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 073/2004.

Parágrafo Único. Compete à Presidência da Assembleia Legislativa definir a margem dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do PAI, bem como a conveniência e a oportunidade de sua implantação e de sua execução no exercício.

**Art. 2°** Podem aderir ao PAI os integrantes do quadro de servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão em atividade e que preencham todos os requisitos para aposentadoria voluntária, conforme prevê o art. 40 da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais nº 20, de 12 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 05 de julho de 2005.

§1° É vedada a adesão ao PAI do servidor:

I - que possua mais de 72 (setenta e dois) anos de idade;

II - que estiver respondendo ou tenha condenação em processo administrativo disciplinar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - que estiver respondendo a processo judicial do qual possa decorrer condenação por ato de improbidade administrativa, a perda do cargo e/ou a restituição de valores ao erário, ou que for condenado e não tenha cumprido integralmente a pena.

§2° A adesão ao PAI implica:

I - na permanência do servidor em atividade até à data de publicação do ato da aposentadoria, resguardado o prazo limite de 60 (sessenta) dias;

II - na irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei.

§3º É de responsabilidade do servidor solicitar a averbação junto a Diretoria de Recursos Humanos – DRH/AL de todo o tempo de serviço e do tempo de contribuição de períodos anteriores à posse na Assembleia Legislativa antes de formalizar a adesão ao PAI.

**Art. 3º** Serão atribuídos os seguintes benefícios ao servidor que aderir ao PAI:

I - indenização correspondente a 08 (oito) vezes o somatório dos proventos recebidos a título de aposentadoria;

II - indenização correspondente a 08 (oito) vezes o auxílio-alimentação;

III - manutenção do plano de saúde pelo prazo de 08 (oito) meses.

§ 1º As indenizações previstas nos incisos I e II deste artigo, serão pagas ao servidor que formalizar a adesão ao PAI, em parcela única, dentro do exercício orçamentário, 30 (trinta) dias após publicação do ato de aposentadoria;

§ 2º Os valores correspondentes à indenização não se incorporam, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem interfere no seu cálculo, assim como não compõe margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

§ 3° Serão atendidos os requerimentos de adesão ao PAI até o valor da reserva orçamentária destinada ao programa.

**Art. 4º** Incumbe à Diretoria de Recursos Humanos:

I - receber os requerimentos de adesão ao PAI de que trata esta Lei;

II - instruir os procedimentos de aposentadoria;

III - encaminhar os requerimentos de aposentadoria voluntária ao IPREV/MA;

IV - calcular as indenizações previstas no art. 3º, I e II.

Parágrafo único. Os processos de aposentadoria que tratam esta Lei serão analisados pelo IPREV/MA, com posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado em regime de prioridade.

**Art. 5°** As despesas inerentes às indenizações pela adesão ao PAI correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**Art. 6°** A Assembleia Legislativa expedirá por ato próprio o regulamento desta Lei.

**Art. 7°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO ESTADUAL "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2023. - **Iracema Vale –** Presidente - **Rodrigo Lago -** 1º Vice-Presidente - **Arnaldo Melo -** 2º Vice-Presidente - **Fabiana Vilar -** 3° Vice-Presidente - **Andreia Martins Rezende -** 4° Vice-Presidente - **Antônio Pereira -** 1° Secretário - **Roberto Costa -** 2° Secretário - **Osmar Filho -** 3° Secretário - **Guilherme Paz -** 4.° Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem o objetivo de incentivar os servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Assembleia Legislativa do Maranhão, que tenham preenchidos os requisitos para a aposentadoria voluntária integral, a aderir ao programa de aposentadoria incentivada - PAI.

Aos servidores que aderirem ao programa será concedido indenização correspondente a 08 (oito) vezes o valor dos proventos, assim como indenização correspondente a 08 (oito) meses de auxílio-alimentação e manutenção do plano de saúde por 08 (oito) meses após a concessão da aposentadoria.

As indenizações serão pagas à vista, em até 30 (trinta) dias após publicação do ato de aposentadoria.

Ressalte-se que conforme entendimento jurisprudencial e legislação vigente, as verbas de caráter indenizatório não sofrerão incidência da cobrança do imposto de renda.

O prazo para adesão ao programa de aposentadoria será disposto através de ato próprio da mesa diretora.

Em estudo realizado no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, constatou-se a existência de servidores em atividade que preenchem os requisitos para a aquisição da aposentadoria voluntária, entretanto, em virtude de receio de decréscimo em seus rendimentos, adiam a solicitação para inatividade.

Assim, como forma de prestigiar aqueles que dedicaram grande parte da sua vida prestando serviços relevantes a esta Casa Parlamentar, verifica-se a necessidade de implantação do Programa de Aposentadoria Incentivada nesta Casa legislativa, a qual apresentamos a presente propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO ESTADUAL "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2023. - **Iracema Vale –** Presidente - **Rodrigo Lago -** 1º Vice-Presidente - **Arnaldo Melo -** 2º Vice-Presidente - **Fabiana Vilar -** 3° Vice-Presidente - **Andreia Martins Rezende -** 4° Vice-Presidente - **Antônio Pereira -** 1° Secretário - **Roberto Costa -** 2° Secretário - **Osmar Filho -** 3° Secretário - **Guilherme Paz -** 4.° Secretário

**PROJETO DE LEI N° 271/2023**

Dispõe sobre a concessão de vantagem pessoal a servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e dá outras providências.

**Art. 1°.** Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Legislativo Operacional, especialidade de Motorista, passam a perceber somados em seus vencimentos-base, os valores correspondentes ao resultado da diferença das tabelas de vencimento dos cargos de nível médio de Assistente Legislativo Administrativo, com as tabelas de vencimento dos cargos de nível fundamental de Auxiliar Legislativo Operacional, ficando em seguida tal diferença convertida em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável-VPNI, incorporada ao vencimento-base dos servidores.

**Parágrafo Único.** Fica considerado nos cálculos do Adicional de Tempo de Serviço, da Gratificação Técnica e de quaisquer vantagens ou descontos que tenham por base o vencimento-base, a VPNI de que trata o caput.

**Art. 2°** O disposto no art. 1° desta Lei se aplica aos proventos de aposentadoria e as pensões amparadas pelo art. 7° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento próprio da Assembleia Legislativa.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, São Luís, Maranhão, em 12 de Julho de 2022. - **Iracema Vale –** Presidente - **Rodrigo Lago -** 1º Vice-Presidente - **Arnaldo Melo -** 2º Vice-Presidente - **Fabiana Vilar -** 3° Vice-Presidente - **Andreia Martins Rezende -** 4° Vice-Presidente - **Antônio Pereira -** 1° Secretário - **Roberto Costa -** 2° Secretário - **Osmar Filho -** 3° Secretário - **Guilherme Paz -** 4.° Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei, motivado por requerimento administrativo formulado pelo

Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Sindsalem), que sustenta que houve erro na Lei n° 8.838/2008 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão), uma vez que para o cargo de Auxiliar Legislativo Operacional, especialidade de Motorista, que integra a categoria funcional de Operador de Nível Fundamental, foi exigido no último concurso, como requisitos de ingresso, a escolaridade de nível médio.

Que apesar da exigência legal da escolaridade do nível médio para a especialidade de

Motorista, o padrão remuneratório desse cargo é de nível fundamental, sendo necessário a correção do erro material da Lei 8.838/2008.

Nesse mesmo sentido, por meio do Parecer n° 686/2015 de que trata o Processo

Administrativo n°4702/2015, a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa entendeu que, embora esta Casa Legislativa esteja cumprindo a Lei n° 8.838/2008**, "existe um erro material na referida lei, ao exigir unicamente para a especialidade motorista o requisito básico de formação em nível médio"**

Dessa forma, e considerando que o cargo de Auxiliar Legislativo Operacional,

especialidade de Motorista encontra-se extinto à vagar, na forma da Lei n° 11.534 de 03 de setembro de 2021, com seus atuais ocupantes gozando de todas as prerrogativas do cargo até sua aposentadoria, quando o cargo deixa de existir;

Considerando, que são 07 (sete), o universo de servidores afetados pelo erro material

da Lei n° 8.838/2008 e que tal correção não traria impactos orçamentários expressivos nas folhas mensais de pagamento;

Considerando por fim, o interesse da Mesa Diretora em corrigir tal erro material na

referida Lei;

Justifica-se o presente Projeto de Lei, onde faz-se necessário o reposicionamento

remuneratório dos servidores prejudicados, com o complemento do vencimento-base do cargo de nível fundamental, especialidade de Motorista, até alcançar o padrão remuneratório do cargo nível médio,

ficando esse complemento/diferença, convertido em vantagem pessoal aos servidores.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, São Luís, Maranhão, em 12 de Julho de 2022. - **Iracema Vale –** Presidente - **Rodrigo Lago -** 1º Vice-Presidente - **Arnaldo Melo -** 2º Vice-Presidente - **Fabiana Vilar -** 3° Vice-Presidente - **Andreia Martins Rezende -** 4° Vice-Presidente - **Antônio Pereira -** 1° Secretário - **Roberto Costa -** 2° Secretário - **Osmar Filho -** 3° Secretário - **Guilherme Paz -** 4.° Secretário

**PROJETO DE LEI N° 272/2023**

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Maranhão.

**Art. 1°** Fica reajustado em 11% (onze por cento) o vencimento-base dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º desta Lei se aplica aos proventos de aposentadoria e às pensões amparadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão à conta do orçamento próprio da Assembleia Legislativa.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO ESTADUAL "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2023. - **Iracema Vale –** Presidente - **Rodrigo Lago -** 1º Vice-Presidente - **Arnaldo Melo -** 2º Vice-Presidente - **Fabiana Vilar -** 3° Vice-Presidente - **Andreia Martins Rezende -** 4° Vice-Presidente - **Antônio Pereira -** 1° Secretário - **Roberto Costa -** 2° Secretário - **Osmar Filho -** 3° Secretário - **Guilherme Paz -** 4.° Secretário

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 026 /2023**

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo* ***"Manuel Beckman"*** *ao Sr.* **José Gentil Rosa,** *in memorian.*

**Art. 1º** - É concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" *ao Sr.* **José Gentil Rosa,** *in memorian.*

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 27 de abril de 2023. - **DEPUTADA DANIELLA -** Deputada Estadual - **CLÁUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

**JUSTIFICATIVA**

**José Gentil Rosa**, mais conhecido como **Zé Gentil** foi empresário. Nasceu no dia 18 de maio de 1940, na cidade de Caxias (MA).

Ao longo de sua história exerceu os cargos de secretário municipal, vereador de Caxias e deputado estadual por quatros mandatos. Zé Gentil também foi um dos parlamentares que elaboraram a atual Constituição do Estado do Maranhão, promulgada em 5 de outubro de 1989, e em 2019 na solenidade que marcou os trinta anos desta conquista, emocionou-se por ter sido uma das muitas mãos que lutaram por esta vitória.

Por ter consolidado uma trajetória de muita atitude, firmeza e experiência de vida, popularizou-se entre o povo maranhense a expressão: "**o Zé Gentil não morre e nem fica pobre**", fazendo referência ao fato de mesmo diante das dificuldades, tendo sofrido vários acidentes, inclusive um de avião e outro de trem, superou a cada desafio com bastante resiliência.

Após decidir se afastar da política, com a eleição do filho Fábio Gentil (Republicanos) para a Prefeitura de Caxias, numa eleição simbólica, com características plebiscitárias, Zé Gentil decidiu que era chegado o momento de retornar à atividade que tão bem exerceu, submetendo-se novamente ao crivo popular.

Anunciando que entraria na disputa eleitoral pelo cargo de deputado estadual, Zé Gentil alegrou muito aqueles que já conheciam seu estilo de trabalho, sempre empenhado e firme na defesa do Maranhão. Nas eleições de 7 de outubro de 2018, foi eleito deputado estadual pelo Republicanos Maranhão com 62.364 votos.

No dia 15 de junho de 2020, o deputado Zé Gentil, morreu em decorrência de complicações da covid-19, porém a sua história e trajetória política ainda falam até hoje, sendo sua memória digna de homenagem.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 27 de abril de 2023 - **Deputada Daniella – Deputada Estadual - Cláudia Coutinho -** Deputada Estadual

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 027 /2023**

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" à Senhora Cleide Barroso Coutinho, e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" à Senhora Cleide Barroso Coutinho, conhecida como Dra. Cleide Coutinho.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023. - **DANIELA – DEPUTADA ESTADUAL – CLAUDIA COUTINHO – DEPUTADA ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

Cleide Barroso Coutinho, mais conhecida como Dra. Cleide Coutinho, nasceu na cidade de Maruim-SE, no dia 21 de janeiro de 1947. É médica, empresária e política brasileira. Filiada ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), Cleide Coutinho já exerceu os cargos Vice-prefeita de Caxias e de Deputada Estadual por três mandatos na Assembleia Legislativa do Maranhão.

Filha de Antônio Barroso Filho e Beltiz de Oliveira Barroso, Dra. Cleide formou-se em Medicina pela Universidade Federal da Bahia em 1970, onde conheceu seu amor e companheiro de vida, Dr. Humberto Coutinho. Juntos construíram um importante legado médico para a região Leste maranhense, e que até hoje deixa marcas no serviço de saúde, através da Casa de Saúde Dr. Humberto Coutinho.

Iniciou sua carreira política em 1996 ao ser eleita vice-prefeita na chapa de Ezíquio Filho, ambos pelo PSC, derrotando Hélio Queiroz (PSL) na cidade de Caxias-MA, reflexo de um trabalho digno e sensível ao povo caxiense.

Anos depois, foi eleita deputada estadual em 2006 pelo PSDB e reeleita em 2010 pelo PSB. Nas eleições de 2018, Dra. Cleide retornou a Casa do povo, votada ao cargo de deputada estadual pelo PDT com 65.438 votos, a segunda maior votação do Maranhão. Exercendo o seu mandato até o final, não concorrendo mais ao cargo legislativo.

Dra. Cleide Coutinho deixou contributos históricos para o povo maranhense através de obras e proposições que beneficiaram de forma significativa o Estado, a exemplo da implantação do Corpo de Bombeiros Militar e do Colégio Militar Tiradentes IV, ambos no município de Caxias.

Além de Caxias, vários municípios receberam obras e serviços

fruto de emenda parlamentar ou articulação política da então Deputada Cleide Coutinho, como: Tuntum, Parnarama, Aldeias Altas, Matões, Passagem Franca, Paraibano e outros.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023. - **DANIELA – DEPUTADA ESTADUAL – CLAUDIA COUTINHO – DEPUTADA ESTADUAL**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 028 /2023**

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" ao Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho, e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" ao Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho, *in memoriam*.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023. - **DANIELA – DEPUTADA ESTADUAL – CLAUDIA COUTINHO – DEPUTADA ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

Humberto Ivar Araújo Coutinho nasceu em 21 de agosto de 1946, no povoado Pedreiras, município de Matões-MA. Formado em Medicina, em 1970, pela Universidade Federal da Bahia, desde 1971 começou a exercer a profissão pelo então INSS da cidade de Caxias e na Casa de Saúde e Maternidade de Caxias (atual Casa de Saúde Dr. Humberto Coutinho), hospital que criou e existe até hoje, juntamente com sua esposa, a médica e ex-deputada estadual Dra. Cleide Coutinho.

Iniciou sua carreira política em 1988 como o vereador mais votado de Caxias, elegendo-se, logo a seguir, em 1990, deputado estadual, com reeleições sucessivas nos pleitos de 1994, 1998 e 2002.

Em 2004, foi eleito prefeito da cidade de Caxias, sendo reeleito em 2008 com a maior votação da história de um prefeito daquela cidade. Enquanto prefeito, indicou e apoiou a esposa Cleide Barroso Coutinho como candidata a deputada estadual, eleita em 2006 e reeleita em 2010.

Todas as eleições de Dr. Humberto Coutinho sempre tiveram como base eleitoral as cidades de Caxias, Parnarama, São Domingos, Paraibano, Tuntum e Matões. Em 2014 ampliou as suas bases políticas, sendo votado, também, nas cidades de São Mateus, Aldeias Altas, Sen. Alexandre Costa e São João do Sóter.

Em 2014, Dr. Humberto, como é conhecido em suas bases eleitorais, retornou à Assembleia Legislativa como o deputado mais votado das oposições, obtendo 67.982 votos. Ex-prefeito, ex-vereador e Deputado estadual, a atividade política do Doutor Humberto sempre foi municipalista, trabalhando em perfeito entendimento com os prefeitos e vereadores para ajudar seus municípios.

Consolidado e reconhecido como grande liderança política do Maranhão, Humberto Coutinho foi eleito, em fevereiro de 2015, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e reeleito, por unanimidade dos seus pares, para o exercício do biênio 2017/2018.

Em janeiro de 2016, ocupou o mais alto cargo do Maranhão, ao assumir interinamente, por cinco dias, o Governo do Estado.

Dr. Humberto Coutinho foi responsável por grandes obras e benefícios ao povo do Maranhão, em destaque a população de Caxias. A exemplo disso, destacam-se duas grandes obras marcantes para Caxias como a Reforma completa do Mercado Central Municipal e a construção de milhares de Casas, garantindo a moradia de pais e mães Caxienses.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023. - **DANIELA – DEPUTADA ESTADUAL – CLAUDIA COUTINHO – DEPUTADA ESTADUAL**

**MOÇÃO Nº 025 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art.148 do Regimento Interno, deste poder, solicitamos o envio de Moção de Aplausos e congratulações aos Excelentíssimos Senhores: Dr. Carlos Brandão, Governador do Estado do Maranhão e o Dr. Felipe Camarão, Vice-Governador e titular da pasta da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Maranhão, pela Implantação do Ensino Médio no Povoado de Águas Belas, Município de Candido Mendes - MA.

Nesta oportunidade, também estendemos a presente moção as lideranças daquela localidade que se mobilizaram no sentido da realização dessa conquista junto ao Governo do Estado, o ex-Prefeito Senhor Mazinho, Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Josenilton Santos do Nascimento, Vereadores: Sra. Nieda, Srs: Pereira Filho, Sabada, Antonio Raimundo, Jaelson Ribeiro.

**Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de abril de 2023. - ARNALDO MELO - Deputado Estadual - 2° Vice-Presidente ALEMA**

**MOÇÃO Nº 026/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro a aprovação de Moção de Aplausos, manifestando extensa admiração ao **Excelentíssimo Desembargador Roberto Carvalho Veloso**, **pela nomeação ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).**

O Excelentíssimo Roberto Carvalho Veloso, enquanto juiz enalteceu o Poder Judiciário em grandes feitos, amparado pela Justiça que norteia seus ensinamentos.

Por tudo isso, parabenizamos e externamos admiração ao Excelentíssimo Desembargador Roberto Veloso, reconhecendo o seu profissionalismo, ética, imparcialidade e prezando pelos direitos fundamentais dos cidadãos.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 28 de abril de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**MOÇÃO Nº 027 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro a aprovação de Moção de Aplausos, manifestando extensa admiração ao **Excelentíssimo Desembargador Newton Pereira Ramos Neto**, pela nomeação ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Por tudo isso, parabenizamos e externamos admiração ao Desembargador Newton Pereira Ramos Neto, pela nomeação ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 28 de abril de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**REQUERIMENTO Nº 153 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Regimentais, requeiro a Vossa Excelência que seja realizada reunião, a ser promovida pela Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, **para discutir a redução das filas na agência bancária da**

**Caixa Econômica Federal, no município de Caxias.**

Ainda, solicito que seja enviado convite para o **Representante da Caixa Econômica Federal no Maranhão**, para que possam contribuir com a reunião apresentando ideias e metas a fim de sanar este problema.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023. - **Claudia Coutinho - Deputada Estadual**

**REQUERIMENTO Nº 154 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 134, VI, "c", do Regimento Interno, requer seja discutido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA na Sessão Itinerante de Caráter Deliberativo a se realizar no município de Caxias**, a se realizar no dia 05 de maio de 2023, o Projeto de Lei nº 264/2023, de autoria do deputado RODRIGO LAGO, que *"institui a obrigação de inclusão de matérias de conhecimentos específicos do Maranhão em concursos públicos para o provimento de cargos estaduais que especifica e dá outras providências"*.

O presente requerimento tem lugar de forma a prestigiar Caxias, berço de grandes escritores e poetas maranhenses, como Gonçalves Dias, Vespasiano Ramos e Coelho Neto, e ver discutido e votado o referido projeto, que tem inspiração exatamente em uma lei municipal de Caxias e que pretende difundir, dentre outros, nossa história, cultura e literatura. Assim, caso não deferida a urgência na forma ora pretendida, se perderá a oportunidade única do projeto ser discutido e votado na cidade de Gonçalves Dias.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 02 de maio de 2023. - **RODRIGO LAGO -** DEPUTADO ESTADUAL – 1º VICE-PRESIDENTE - PCdoB – FE BRASIL

**REQUERIMENTO Nº 157 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado Maranhão e após a manifestação do Plenário, solicito que seja discutido e votado em Regime de Urgência, em uma Sessão Extraordinária a ser realizada logo após a presente sessão os Projetos de Resolução Legislativa nºs, 026/2023, 027/2023 e 028/2023 todos de autoria da Deputada Claudia Coutinho.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 02 de maio de 2023 - Cláudia Coutinho - Deputada Estadual – Daniella - Deputada Estadual

**REQUERIMENTO Nº 161 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado Maranhão e após a manifestação do Plenário, solicito que seja discutido e votado em Regime de Urgência, em uma Sessão Extraordinária a ser realizada logo após a presente sessão os Projetos de Lei nºs, 270, 271 e 272/2023 todos de autoria da Mesa Diretora.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 03 de maio de 2023. - ROBERTO COSTA - Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 1394 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada, ao Exmo. Secretário de Estado de Segurança Pública, Maurício Ribeiro Martins, solicitando-lhe a disponibilidade de um grupamento da Patrulha Maria da Penha para a cidade de Monção.

A Patrulha Maria da Penha, serviço desenvolvido pelo Governo do Estado, por meio da Polícia Militar, com apoio da Casa da Mulher Brasileira, Casa da Mulher Maranhense e toda a Rede de Proteção à Mulher, vem prestando excelentes ações de apoio, proteção e assistência às mulheres vítimas de violência bem como na garantia de cumprimento de medidas protetivas, o que é essencial para que as mulheres se sintam mais amparadas e tenham assegurados seus direitos e cidadania.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **Francisco Nagib -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1395 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada, ao **Exmo. Secretário de Estado de Infraestrutura, Aparício Bandeira,** solicitando-lhe providências no sentido de estadualização da estrada que liga a BR-316, no cruzamento com a Lagoa do Leme, passando pelo Povoado de Cajazeiras, no município de Codó-MA, interligando ao município de São João do Sóter.

Para destacar a esta Casa a importância desta Indicação, tal solicitação, feita via Indicação da Câmara Municipal de Codó, de autoria do vereador Antônio Joaquim Araújo Neto (nº 130/2023), foi votada e aprovada por unanimidade pelos vereadores.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **Francisco Nagib -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1396 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência Carlos Orleans Brandão Júnior, Governador do Estado do Maranhão, solicitando-lhe que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, para que seja instalada uma **Casa TEA 12+**, que oferece serviços terapêuticos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a partir dos 12 anos, para o Município de Santa Inês – MA, por ser de suma importância para a comunidade daquela municipalidade e região, agregando condições de dignidade à pessoa humana aos munícipes.

A Casa TEA 12+, propõe oferecer um amplo e moderno espaço e com uma equipe multidisciplinar, nas áreas de Neurologia, Psiquiatria, Psicologia, Enfermagem, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Educação Física, Assistência Social, Musicoterapia e Arte terapia. Podem acessar os serviços os pacientes com suspeita ou diagnóstico do TEA (Transtorno do Espectro Autista) com encaminhamento médico do SUS.

Ressalta-se o implemento da Casa TEA 12 + em Santa Inês, irá ampliar o acesso à saúde para a população mais carente do município e de toda a região próxima, evitando deslocamento para capital, sendo

mais uma importante ação que evidenciará a eficiência do Governo do Estado no cuidado dos que mais precisam.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 27 de abril de 2023. - **ANDREIA MARTINS REZENDE -** Deputada Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1397 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência Carlos Orleans Brandão Júnior, Governador do Estado do Maranhão, solicitando-lhe que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, para que seja instalada uma **Casa TEA 12+**, que oferece serviços terapêuticos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a partir dos 12 anos, para o Município de Balsas – MA, por ser de suma importância para a comunidade daquela municipalidade e de toda a região do Sul do Maranhão, agregando condições de dignidade à pessoa humana aos munícipes.

A Casa TEA 12+, propõe oferecer um amplo e moderno espaço e com uma equipe multidisciplinar, nas áreas de Neurologia, Psiquiatria, Psicologia, Enfermagem, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Educação Física, Assistência Social, Musicoterapia e Arte terapia. Podem acessar os serviços os pacientes com suspeita ou diagnóstico do TEA (Transtorno do Espectro Autista) com encaminhamento médico do SUS.

Ressalta-se o implemento da Casa TEA 12 + em Balsas, irá ampliar o acesso à saúde para a população mais carente do município e de toda a região do Sul do Maranhão, sendo mais uma importante ação que evidenciará a eficiência do Governo do Estado no cuidado dos que mais precisam.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 27 de abril de 2023. - **ANDREIA MARTINS REZENDE -** Deputada Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1398/2023**

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Excelentíssimo Governador, Carlos Orleans Brandão Júnior**, Ofício com Pedido de Providências para adoção das medidas legais e administrativas necessárias à **Implantação do Viva Cidadão no Município de Capinzal do Norte – MA.**

Tal medida possibilitará o acesso a serviços de cidadania aos munícipes.

Sendo assim, aguardamos o atendimento de nosso pleito.

**Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckman". São Luís, 26/04/2023. - JUNIOR FRANÇA -** Deputado Estadual - PP

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1399/2023**

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Excelentíssimo Governador, Carlos Orleans Brandão Júnior**, bem como ao **Exmo. Sr. Secretário de Educação, Felipe Camarão**, Ofício com Pedido de Providências para adoção das medidas legais e administrativas necessárias à **Reforma da Biblioteca Farol do Saber** no Município de **Capinzal do Norte – MA.**

Tal biblioteca resultará em uma excelente alternativa para toda a população, especialmente jovens e crianças, trazendo um espaço de informação, convivência, educação, lazer e cultura, que certamente contribuirá para a melhoria no aprendizado, e assim, os índices educacionais do município.

É sabido que o desenvolvimento pessoal e social é possível através do acesso à educação, que tem o poder de retirar jovens e crianças tanto da marginalização, quanto da marginalidade. Por conseguinte, o investimento em educação irá beneficiar toda a população do município.

Sendo assim, aguardamos o atendimento de nosso pleito.

**Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckman". São Luís, 26/04/2023. - JUNIOR FRANÇA -** Deputado Estadual - PP

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1400/2023**

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior**, bem como ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Social, Paulo Casé Fernandes, Ofício com Pedido de Providências para adoção das medidas legais e administrativas necessárias à Implantação de Restaurante Popular no Município de Capinzal do Norte - MA, beneficiando a população local com alimentação de qualidade a preços módicos, garantindo a segurança alimentar dos munícipes.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento ao nosso pleito.

**Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckman". São Luís, 26/04/2023. - JUNIOR FRANÇA -** Deputado Estadual - PP

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1401/2023**

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior**, bem como ao Exmo. Senhor **Diretor-Geral do DETRAN-MA, Heverton Pereira**, Ofício solicitando que seja implantado um Posto Avançado do DETRAN-MA no município de **Capinzal do Norte - MA**.

A instalação deste Posto de atendimento do DETRAN-MA possibilitará o acesso da população de Capinzal e municípios vizinhos

aos serviços relacionados à Carteira Nacional de Habilitação (CNH), licenciamento de veículos, transferências de titularidade, e serviços afins, além de realização de eventos educativos para prevenção e disciplinamento de condutores, ciclistas e pedestres para a prevenção de acidentes de trânsito, trazendo cidadania à população.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento ao nosso pleito.

**Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckman". São Luís, 26/04/2023. - JUNIOR FRANÇA -** Deputado Estadual - PP

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1402 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, o Senhor Carlos Brandão, para que **determine a implantação do programa "Casa da Mulher Maranhense" para cidade de CAXIAS/MA.**

A implantação desse programa tem o objetivo de realizar atendimentos eficazes e humanizados às mulheres vítimas de violência doméstica, aplicando serviços especializados que atendem aos mais diversos tipos de violência contra mulheres, trazendo inúmeros benefícios para as mulheres de comunidades e cidades circunvizinhas.

Ressalta-se que este programa foi um dos principais compromissos do governo estadual visando a redução das injustiças sociais e voltadas para a pauta de gênero, que é uma das prioridades do governador Carlos Brandão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2023. – **Daniella - Deputada Estadual**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1403 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, encaminho expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão e ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, Paulo Casé Fernandes, **para que sejam incluídos os municípios de Parnarama, Aldeias Altas, São João do Sóter, Gov. Eugenio Barros, Graça Aranha e Gov. Luiz Rocha no cronograma de capacitação do programa Mais Renda**.

O Programa "Mais Renda" foi instituído pelo Governo do Estado com o objetivo de oportunizar a inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da inserção e organização dos empreendimentos existentes na informalidade, buscando ampliar a renda desses trabalhadores, tendo por objetivo ampliar a renda e melhorar a qualidade de vida capacitando e incluindo trabalhadores informais de alimentos e de beleza.

É um programa que inclui a capacitação da população para o mercado de trabalho e, também, a entrega de kit's de negócios composto por fardamento oficial, utensílios e equipamentos, como carrinhos adequados à venda de alimentos ou no manuseio da área da beleza.

Portanto, com a concessão deste pedido, iremos ampliar e reforçar a geração de emprego e renda em nosso Estado, beneficiando diretamente milhares de Maranhenses.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de março de 2023. - **Claudia Coutinho - Deputada Estadual**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1404 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, encaminho expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, bem como ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, Cel. QOPM Silvio Carlos Leite Mesquita e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, Cel. Emerson Bezerra, solicitando **a implantação da PATRULHA MARIA DA PENHA na cidade de Matões, bem como solicitação de UMA VIATURA DA POLÍCIA MILITAR, destinada a atender a referida patrulha.**

A Patrulha Maria da Penha, criada em 2016 através de decreto estadual, tem por objetivo combater de forma ostensiva os crimes de violência contra mulher, sendo que de fevereiro de 2017 a outubro de 2019, mais de 7.000 mulheres foram atendidas pelo referido projeto. Além das medidas ostensivas, a patrulha também realiza o acompanhamento e proteção de mulheres vítimas de violência doméstica.

Especificamente no combate a violência contra a mulher, o serviço da Patrulha Maria da Penha, desenvolvido pelo Governo do Estado, por meio da Polícia Militar, com apoio da Casa da Mulher Brasileira, é de notória referência na proteção das mulheres maranhenses. Sendo assim, pelo atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violência a Patrulha deve ser ampliada.

Portanto, com a concessão deste pleito, iremos ampliar e reforçar a segurança não somente de Matões, mas sim de toda sua região.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de março de 2023. - **Claudia Coutinho - Deputada Estadual**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1405 /2023**

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar,** a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**, SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU EM BLOQUETES, SARJETAS E MEIO FIO NA AVENIDA PRINCIPAL, RUA K NO BAIRRO VILA DO POVO.**

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta.

Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1406/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Vila Nova dos Martírios, Jorge Vieira, solicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1407/2022**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Vitória do Mearim, Raimundo Nonato Everton Silvasolicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1408/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Tutóia, Raimundo Nonato Abraão Baquil, solicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1409/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Vitorino Freire, Luanna Martins Bringel Rezende, solicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1410/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Vargem Grande, Jose Carlos De Oliveira Barros, solicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes

números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1411/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Urbano Santos, Clemilton Barros Araújo solicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1412/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turilândia, Paulo Curio, solicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1413/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Zé Doca, Josinha Cunha, solicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1414/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Viana, Carlos Augusto Furtado Cidreira, solicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1415/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando a adoção de medidas em intensificar a ronda escolar seja ostensiva em toda rede de ensino.**

A presente indicação se faz necessário devido os grandes números de pedidos dos munícipes, na qual trata da proteção preventiva e segurança escolar.

Vale dizer que a ronda escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-los a pratica de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade.

Neste sentido, a intensificação a ronda escolar mais ostensiva trará maior tranquilidade a toda comunidade escolar, principalmente nos horários de entrada e saída, sendo, portanto, um instrumento preventivo que irá proporcionar segurança no cotidiano escolar, e também para os munícipes que moram nas proximidades das instituições escolares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1416/2023**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, Art. 152 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão**, Sr **Carlos Brandão**, e ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública**, Sr **Maurício Martins**, solicitando urgentes providências no sentido de que seja estruturada uma Escola Militar no Município de Santo Antônio dos Lopes.

A proposta pedagógica das escolas militares tem como objetivo preparar o aluno para a vida em sociedade, formar cidadãos que atuem com ética e cidadania, sendo guiados pelos valores e tradições da educação militar.

Nosso pleito visa fortalecer a educação municipal, que é um direito fundamental de todos os cidadãos e consiste em um processo de ensino e de aprendizagem que compreende a formação escolar, a familiar e também a social. Não se trata apenas de receber as instruções necessárias para atuar no mercado de trabalho, mas somar no desenvolvimento da autonomia, no aprimoramento das habilidades e das competências individuais, e na formação de senso crítico.

Desse modo, entendemos a importância desta solicitação e esperamos o atendimento.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado "Nagib Haickel", Palácio Manoel Beckman, 26 de Abril de 2023. - Ana do Gás - Deputada Estadual – PCdoB - Líder do Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1417 / 2023**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, Art. 152 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão**, Sr **Carlos Brandão**, e ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação**, Sr **Felipe Camarão**, solicitando urgentes providências no sentido de que seja estruturada uma Escola Militar no Município de Santo Antônio dos Lopes.

A proposta pedagógica das escolas militares tem como objetivo preparar o aluno para a vida em sociedade, formar cidadãos que atuem com ética e cidadania, sendo guiados pelos valores e tradições da educação militar.

Nosso pleito visa fortalecer a educação municipal, que é um direito fundamental de todos os cidadãos e consiste em um processo de ensino e de aprendizagem que compreende a formação escolar, a familiar e também a social. Não se trata apenas de receber as instruções necessárias para atuar no mercado de trabalho, mas somar no desenvolvimento da autonomia, no aprimoramento das habilidades e das competências individuais, e na formação de senso crítico.

Desse modo, entendemos a importância desta solicitação e esperamos o atendimento.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado "Nagib Haickel", Palácio Manoel Beckman, 26 de Abril de 2023. - Ana do Gás - Deputada Estadual – PCdoB - Líder do Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1418/2023**

Senhora Presidente,

Na forma regimental do Art. 152, requeiro a Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, Doutor Carlos Orleans Brandão Junior, com cópia a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Municipal, Senhora Secretária Natássia Weba, solicitando a implantação de uma Estação Tech no Município de Santo Antônio dos Lopes.

As Estações Tech são centros descentralizados de capacitação em inovação tecnológica, com o objetivo de aproximar as comunidades da tecnologia e da inovação. Importante Programa de acesso a informatização que possibilitará aos santo-antonienses aprender de modo autônomo, ter mais acesso a informações e a lidar com variados conhecimentos.

Desse modo, entendemos a importância desta solicitação e esperamos o atendimento.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado "Nagib Haickel", Palácio Manoel Beckman, 26 de Abril de 2023. - Ana do Gás - Deputada Estadual – PCdoB - Líder do Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1419 / 2023**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, Art. 152 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão**, Sr

**Carlos Brandão**, e ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública**, Sr. **Maurício Martins**, solicitando urgentes providências no sentido de que seja disponibilizado ao Município de santo Antônio dos Lopes, uma viatura para patrulhamento policial.

A Polícia Militar tem papel de relevância, uma vez que se destaca, também, como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas. Pelo que torna-se indispensável a estruturação contínua.

Sendo assim, entendemos a importância deste pleito e esperamos o atendimento.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado "Nagib Haickel", Palácio Manoel Beckman, 26 de Abril de 2023. - Ana do Gás - Deputada Estadual – PCdoB - Líder do Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1420/2023**

Senhora Presidente,

Na forma regimental do Art. 152, requeiro a Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, Doutor Carlos Orleans Brandão Junior, com cópia a presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (PROCON/MA) Karen Barros, solicitando a implantação de uma unidade do VIVA/PROCON no Município de Santo Antônio dos Lopes.

Uma Unidade VIVA/PROCON à disposição dos santo-antonienses conseguirá garantir serviços de cidadania e defesa do consumidor sem que estes precisem realizar grandes deslocamentos.

Desse modo, entendemos a importância desta solicitação e esperamos o atendimento.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado "Nagib Haickel", Palácio Manoel Beckman, 26 de Abril de 2023. - Ana do Gás - Deputada Estadual – PCdoB - Líder do Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO N° 1421/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento interno deste Parlamento, Requeiro a Vossa. Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Governador do Estado, Senhor Carlos Brandão**, solicitando que autorize o **Secretário de Estado de Infraestrutura, Senhor, Aparício Bandeira**, em regime de urgência, a construção da Ponte em concreto armado sob o Rio Maracaçumé, limítrofe entre os municípios de CANDIDO MENDES e TURIAÇU - MA.

Considerando a carência no acesso, comprometendo o trânsito de carros, pedestres e o escoamento da produção daquela região. Essa solicitação visa melhoria no desenvolvimento econômico, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

**Plenário "Gervásio dos Santos" do Palácio "Manoel Bequimão", em São Luís, 28 de abril de 2023. - Arnaldo Melo -** Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Expediente lido, Senhora Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Expediente lido. Encaminhado à publicação.

**III – PEQUENO EXPEDIENTE.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Oradores inscritos, no Pequeno Expediente, cinco minutos, sem direito a apartes, convido o deputado Júlio Mendonça. Deputado Júlio Mendonça com a palavra, cinco minutos, sem direito a partes.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Bom dia! Bom dia senhores, senhoras deputadas, imprensa aqui presente, internautas. Senhor Presidente Rodrigo Lago. Em nome do Rodrigo, saúdo todos os membros da Mesa aqui. Alegria voltar aqui, hoje, nessa data, 2 de maio, após o Dia Internacional do Trabalho, por isso eu quero abraçar e saudar todos os servidores dessa Casa, qual na figura da nossa presidente Iracema Vale, participamos do momento de confraternização com o café da manhã, estendo a todos os deputados e deputadas, meus parabéns, tendo em vista que sei que todos estão buscando da melhor forma, da sua forma dentro das suas possibilidade, das suas limitações, dar o melhor de si nesse momento, por isso, meus parabéns e um abraço carinhoso a todos os colegas deputados e deputadas pela passagem do dia 1° de Maio. Quero nesse momento fazer uso desse espaço, e desse tempo, para além de poder cumprimentar a todos e a todas, falar de uma coisa muito importante para o nosso estado. Eu desde quando cheguei aqui, há três meses, justamente três meses atrás, tenho buscado aprender e confesso, deputado Fernando Braide, que já aprendi muito, com humildade. Mas tenho me esforçado muito também para poder dar a minha colaboração, para que essa Casa, de fato, para que o nosso estado tenham conseguido alcançar proposições, por meio do nosso trabalho, para que a gente faça um trabalho de uma forma séria, de uma forma responsável e respeitando a todos e a todas. Aprendi que esse Colegiado é uma Casa que ninguém faz nada sozinho, deputada Vivianne, que nós precisamos estar dialogando, nós precisamos estar ajudando um ao outro para além das nossas divergências, da nossa disputa e nossa pluralidade de ideias e pensamentos e também, Deputado Glalbert, de poder representar as nossas bases. Além de tudo isso e acima de tudo isso, está o nosso estado, que é o Maranhão. Tenho, e aqui eu quero falar mais objetivamente, porque me parece que eu tenho, não sei se eu tenho aprendido aqui nesta Casa, inclusive das dificuldades de se avançar em alguns pontos. O trabalho das comissões eu penso que precisa ter um resultado maior a partir da gente entender que as comissões não são do presidente, Deputado Ricardo Arruda, que eu não sei se está aqui, não é só do presidente. Então todos nós que participamos dessas comissões eu acho que nós precisamos dar o melhor da gente. A mesma coisa para o deputado Arnaldo. Por iniciativa dele fomentou a Frente de Combate à Pobreza. Nós precisamos ajudar o Deputado Arnaldo a fazer com que essa frente funcione de fato para que a gente possa ajudar, participar dos debates do desenvolvimento do nosso estado. E eu quero me colocar como um soldado nisso. Eu quero me colocar com toda humildade como um soldado na construção dos trabalhos das comissões que eu participo diretamente, indiretamente, como titular e como suplente. Mas quero também aqui agora fazer um apelo para que a gente fortaleça as frentes parlamentares, como essa que o Deputado Arnaldo Melo muito bem está na presidência. Como quero convidar a todos e a todas para que a gente possa também nos unir em torno da frente em defesa da agricultura familiar, do desenvolvimento sustentável, da regulação fundiária, que foi um tema que o Deputado Glalbert, já preocupado, me colocou. Então a ideia de nós formarmos uma única frente para não ficar formando várias frentes no mesmo tema, para poder, inclusive, ajudar o Governador Brandão. E que essa

Frente de Desenvolvimento da Agricultura Familiar possa também dialogar e também amparar a regulação fundiária, a diminuição, a produção também agroecológica, sem estigmatizar agronegócio, sem ser contra o agronegócio. Pelo contrário, a gente unir forças para o desenvolvimento desse estado, Deputado Davi. Não podemos aqui ser contra o que é bom para o estado. O que nós precisamos é fazer com que esse desenvolvimento, de fato, ele seja de forma sustentável. Então nós estamos propondo a criação dessa frente. Queremos com humildade, inclusive, colocar aqui que essa frente - estou concluindo, Deputado Rodrigo - tenha alternância na sua coordenação, que os membro sejam eleitos só para um ano e que, depois de um ano, a pessoa não possa se candidatar ao mesmos cargos, justamente para oxigenar, para não ser uma frente do Deputado Glalbert, do Deputado Osmar, do Deputado Júlio, do Deputado Zé Inácio. Então essa é uma matéria que a gente está defendendo e que eu vou conversar com cada colega explicando e espero podermos ter condições de ter sucesso e fazermos uma frente para a gente ajudar o desenvolvimento do nosso estado com geração de emprego e renda e a preservação do meio ambiente. Muito obrigado, Deputado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Agradeço, Deputado Júlio, que felicita pelo dia de ontem, Dia do Trabalhador. Convido o Deputado Roberto Costa. Deputado Roberto Costa inverte com Deputado Yglésio, confirma, Deputado? Mas ele está desejando que Vossa Excelência vá primeiro. Convido o Deputado Yglésio, cinco minutos sem direito a apartes...

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, senhoras deputadas e senhores deputados, todos que nos assistem aqui, a primeira coisa que eu preciso ressaltar, ao iniciar esse pronunciamento, é que em eleição de OAB eu não voto, até porque eu sou bacharel em direito, mas não tenho ainda registro na Ordem. Até pretendo tê-lo. Este ano vou tentar conseguir. Enquanto deputado estadual, é obrigação trazer à tribuna algumas reflexões em relação à OAB e ao processo eleitoral. A gente ficou muito feliz no primeiro momento, pois, de maneira inédita, foi criada a possibilidade de ter votação dentro da instituição. Infelizmente, o processo foi cancelado porque mostrou fragilidade na organização, a qual, desde o início, porque a OAB estava, desde agosto, para lançar o edital, ou seja, de agosto até este mês de abril, olha o tempo que transcorreu. Então houve reclamações de todo tipo nesse processo. O que aconteceu? A OAB, ao lançar o resultado da eleição, alguns dias depois, foi forçada a cancelar porque verificou que havia uma lista de advogados que não estavam aptos supostamente ou por terem emprestado compromisso depois o registro ou até alguns advogados que nem compuseram o comprovante de quitação e conseguiam votar. Então, gente, quando tem uma situação como essa, a primeira coisa que mostra é que o sistema tem fragilidade, por quê? Porque o sistema não tem trava na entrada. E aí me surpreende a comissão eleitoral da OAB, a presidência da OAB, o corpo de diretoria, as comissões da OAB, neste momento, dizerem que tem possibilidade de usar o mesmo sistema. Não tem. Esse sistema foi utilizado em eleições de clube de futebol, como Vasco da Gama e Curitiba, e demonstrou fragilidade. Ele, por exemplo, não conseguia mostrar quando um defunto votava, ele não conseguia captar isso. Da mesma forma, existe a possibilidade de aluguel de token. Nessa situação, quem que garante que, com a quantidade de advogados desempregados que existem hoje no mercado, não pode ter havido isso?! Chegaram até mim denúncias em relação a isso, e ainda estou apurando, mas chegaram denúncias de aluguel de token, chegaram denúncias de candidato pagando diretor de OAB, pagando conselheiro de OAB, fazendo campanha com cesta de café. Coisas muito estranhas dentro do universo republicano que se pressupõe que uma eleição da OAB terá, que deve ser estritamente ideológica. Então, a TI da OAB, já se mostrou incompetente para realizar esse processo. Quando a gente tem um problema organizacional numa eleição que demanda credibilidade, que que a gente faz? A gente sobe de nível, o que é que precisa agora? Urna eletrônica, Resolução 22.685. 60 dias a urna eletrônica está disponível para a OAB votar, nós tivemos uma abstenção dos aptos a votar de quase 5000 pessoas, votaram 8.000, 13.000 estavam aptos, ou seja, vai votar quem quiser se direcionar à OAB, às subseções nas urnas. O TRE pode ajudar nisso aqui dando uma isenção, com esses aplicativos, já provou que a possibilidade de fraude é altíssima. Teve candidato que fez café da manhã em luzeiros, fechou sala para poder fazer regabofe pela manhã para levar eleitor para votar. Estranho, estranho, estranho, mostra, por favor, aqui a pesquisa que agora já não é mais crime eleitoral que foi feito em abril e a gente teve acesso, por favor. Ó dá um zoom, olha só, a pesquisa ela é uma pesquisa que tem um universo de 602 entrevistas para 13.000 advogados, então ela dá uma margem de erro de 3,9%. Candidata Ana Brandão, olha como bateu certinho, ela teve 3.000 votos, 28% dentro da eleição, então tudo OK. Os candidatos na sequência, vários deles, ficaram longe das listas e estranhamente, o candidato que estava em 15º com 5% dos votos, ele foi lá para primeiro, ele foi para 30%. Olha, eu vou dizer, a Econométrica é um instituto que quando ela quer, ela não é erra. Quando ela bota para acertar pesquisa, a Econométrica não erra, que veja a pesquisa para governo do Estado da véspera da eleição que ela errou por décimos dado o nível de precisão. Então, presidente, o senhor me dá mais dois minutos ou eu deixo para falar no próximo tempo?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Como só tem dois oradores se não tiver mais nenhum orador inscrito, eu concedo mais um minuto para V.Ex.ª concluir.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Gratidão. Então, perguntas: nós temos uma série de perguntas aí a fazer que os requerimentos não foram apresentados, já deveria ter sido, lista de advogados. Nós temos uma série de pedidos aqui ao fazer; lista de advogados que prestaram compromisso na OAB, nos meses de janeiro, fevereiro, lista de votantes, lista de advogados, lista de votos por subsecção, lista de votos brancos e nulos, quantidade de votantes, totalização. Nada disso veio. Olha, se eles queriam tirar a nódoa do processo entrega logo os computadores para Polícia Federal para mostrar que não teve problema. Por que demorou mais de uma hora para totalizar e para soltar o resultado de uma eleição, que esse programa ELEJA, ele sai em 10 segundos. Esse programa ELEJA sai em 10 segundos o resultado. Por que que demorou uma hora para sair este resultado? Então, finalizar aqui com a frase que eu ouvi na entrevista aí do presidente da OAB, ele disse: "um ataque à OAB é um ataque à advocacia". Não é, instituições elas podem até se são idôneas serem maior do que pessoas, mas elas não são maiores que princípios. Então, nós pedimos que a comissão eleitoral que fez parte desse processo peça para ser destituída e que não participe desse processo para manter a isenção, que o Conselho Federal da OAB faça um monitoramento *in loco* aqui do processo eleitoral do Maranhão e que o Ministério Público Federal acompanhe esse processo. OAB sem transparência não existe. E não adianta tentar levar isso aqui para guerra de imprensa. Ninguém está politizando questão de OAB. Yglésio Moisés não tem interesse político nenhum e nenhum desses candidatos aí, para mim, indifere. Agora com a transparência sim! Derrubei o concurso da Assembleia porque estava viciado. Esse da OAB, essa eleição está viciada também. Quer a transparência? Urna eletrônica já!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Convido o Deputado Roberto Costa, cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, senhores deputados, galeria, imprensa. Senhor Presidente, eu venho destacar aqui uma decisão para a gente que foi importantíssima da Justiça Federal. Eu, já alguns anos, aqui, nessa tribuna, tenho chamado a atenção, Deputado Júlio, para um problema que nós temos na cidade de Bacabal e que afeta milhares de família, que é a questão do déficit habitacional. Em Bacabal, como em outros municípios, é comum você encontrar residências que moram duas, três, quatro famílias na mesma casa. Por falta de condições financeiras, a situação econômica termina afetando essas famílias e elas terminam tendo que se aglomerar em uma única residência. E o programa Minha Casa Minha Vida, quando ele foi instituído, ele vem exatamente para atender a necessidade dessas famílias, a demanda dessas famílias. E

na cidade de Bacabal nós temos o Terra do Sol I, até o Terra do Sol IV e temos também o Conjunto José Lisboa, que pasmem, como eu já disse aqui diversas vezes dessa tribuna, absurdamente, você tem cerca de 20% a 30% das casas que estão abandonadas e casas também que os sabidões compraram por preço de banana, tirando a oportunidade de quem realmente precisa da casa. Eu estive já diversas vezes na Caixa Econômica, pedindo que a Caixa pudesse fazer um levantamento dessas casas e que fizesse novamente a doação dessas casas para as famílias, para os pais de família, para as mães de família que precisam de uma residência que pagam um aluguel, que chega no final do mês e não tem condição de bancar o aluguel, são humilhados pelos proprietários. Famílias, como eu disse, que vivem com duas, três quatro famílias numa mesma casa, enquanto isso centenas de casas abandonadas sem dar o uso a essas famílias. E nós entramos com uma ação civil pública na Justiça Federal de Bacabal, pedindo que a Justiça Federal pudesse determinar à Caixa a fazer esse levantamento, porque só dessa forma nós teremos clareza da situação real e poderemos aí, sim, encontrando esse número de casas disponíveis, doar a casa para quem precisa da casa, para o pai de família, para a mãe de família, para as famílias realmente que passam privações por falta de um teto. E nós tivemos a alegria, a satisfação de termos a nossa decisão, a nossa ação civil pública aceita pela Justiça Federal de Bacabal, e o juiz, Dr. Deomar Assenção Arouche, deu uma decisão determinando que a Caixa Econômica Federal e o Fundo de Arrendamento Residencial da Caixa façam, imediatamente, esse levantamento para que, de posse desse levantamento, a Caixa Econômica Federal possa fazer a doação dessas casas para as famílias que não têm residência. É uma vitória importante, é uma batalha que nós ganhamos neste momento, não ganhamos a guerra ainda, porque só ganharemos quando essas casas estiverem disponíveis para a população de Bacabal que não tem casa, mas é uma decisão importante para que a gente possa ver a alegria das famílias sendo restabelecida. A decisão do Dr. Deomar diz: "Defiro o pedido de tutela de urgência para determinar à Caixa Econômica Federal e ao Fundo de Arrendamento Residencial a imediata realização de fiscalização no Residencial Terra do Sol 1, 2, 3 e 4 e no Residencial José Lisboa 1 e 2, no município de Bacabal, de modo que seja feito um levantamento da quantidade de casas que estão desocupadas bem como daqueles beneficiários que possuem mais de um imóvel". Um dos maiores absurdos também que existem nesses residenciais são pessoas que têm condições financeiras e que compraram 3, 4, 5. Tem gente com 10 casas, fazendo um comércio imobiliário em cima de uma população que não tem condições, o que tem na verdade tirado o seu direito, porque essas casas foram feitas exatamente para dar para quem não tem casa. Essa decisão da Justiça Federal de Bacabal abre um leque de esperança para que a gente possa fazer justiça a todas aquelas famílias que sonham em ter a sua casa própria. A nossa luta vai continuar porque só terminará, presidente, quando essas casas forem entregues para quem é de direito, que é a população de baixa renda da nossa cidade. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço ao Deputado Roberto Costa. Convido a Deputada Daniella, por cinco minutos, sem direito a apartes.

A SENHORA DEPUTADA DANIELLA (sem revisão da oradora) - Senhor Presidente, senhoras e senhores deputados, imprensa, telespectadores que nos acompanham pela TV, internautas, bom dia a todos e a todas. Hoje eu subo esta tribuna para fazer um convite todo especial para todos os colegas de parlamento, para os maranhenses, para as pessoas da região leste do nosso estado. Nós estaremos no próximo final de semana, na próxima sexta, recebendo a Assembleia Legislativa do Maranhão na cidade de Caxias. Eu ouvi, algum tempo atrás, da nossa Presidente Iracema Vale que há momentos que a Assembleia precisa virar as costas para o mar e ficar de frente para o povo. A Assembleia Itinerante é justamente isto: levar esta casa de poderes para mais perto da população, para que as pessoas tenham acesso a uma sessão da Assembleia, acompanhem de perto o que é o trabalho de um deputado estadual. Então, ficamos muito felizes em receber todos os companheiros e companheiras, os deputados na nossa querida cidade de Caxias, na nossa Princesa do Sertão. Estaremos lá de braços abertos para acolher todos vocês e a população está muito... está com uma expectativa muito grande de receber todo mundo, de acompanhar uma sessão deliberativa e com certeza vai ser um momento que ficará marcado na história daquela cidade, não posso deixar de fazer menção também a minha amiga e companheira de luta, Cláudia Coutinho, que junto comigo idealizou esse importante projeto de levar realmente a Assembleia para nossa cidade. E aproveito a oportunidade também para fazer um segundo convite, nós que estaremos na sexta com a Assembleia Itinerante e no sábado inaugurando um pacote de obras, vamos inaugurar obras municipais, vamos inaugurar obras do Estado, acompanhados do nosso governador Carlos Brandão, de secretários de governo, do nosso vice-governador, Felipe Camarão, do nosso ministro Flávio Dino, que também estará na cidade de Caxias, então, é um grande momento, é um momento único que viverá o Leste do nosso Estado, com tantas autoridades conhecendo a cidade, acompanhando de perto a realidade do nosso povo, então, realmente hoje a palavra a palavra aqui é gratidão, gratidão por esse olhar que os nossos governantes e os nossos representantes estão tendo pelo Leste maranhense, no sábado, estaremos inaugurando uma grande obra, provavelmente, a maior obra da gestão do prefeito Fábio Gentil e fico muito feliz de encerrar a semana do trabalhador inaugurando com o prefeito, com a deputada federal Amanda Gentil, com todos vocês deputados, que estendo convite para permanecerem lá no sábado para nos acompanharem com nosso governador, nosso ministro, nosso vice-governador, a obra do Shopping Popular, o Shopping da Gente, Shopping da Gente José Gentil, é um shopping com 400 lojas, onde nós vamos estar tirando a população, os vendedores ambulantes, os camelôs, debaixo do sol, que vivem hoje debaixo sol e debaixo da chuva e dando mais dignidade para que eles possam trabalhar e proferir o seu sustento, assim como também dando mais comodidade para a clientela, fazendo também com que a economia do município realmente seja impulsionada. Então, é uma grande obra, vamos fechar a semana do trabalhador inaugurando, provavelmente, essa seja a maior obra da gestão do prefeito Fábio Gentil, assim também como estaremos inaugurando, entregando o Projeto do Minha Casa é 10, estaremos entregando parte dessas casas, na oportunidade, entregaremos 15 casas, construídas com recurso próprio do município, totalmente gratuitas para a população de baixa renda, então, assim, a gente fica muito feliz em saber que a nossa cidade tem esse diferencial, que o prefeito Fábio Gentil tem esse olhar pela população, principalmente com a população que mais precisa, com a população mais carente, com a população mais vulnerável, e assim como governador que estará inaugurando reformas de escolas, estará entregando a Primeira Casa da Mulher Maranhense da sua gestão, da gestão Carlos Brandão, então, isso mostra realmente a união de esforços, tanto do Legislativo Estadual, quanto do Executivo do Estado, quanto do Executivo Municipal, e quem está ganhando com tudo isso é a população. E aqui também não posso deixar de aproveitar e usar esse espaço democrático de direito, hoje, aqui dentro da Assembleia, que é esta Tribuna. Para dizer que ontem foi o Dia do Trabalhador, eu homenageei todos os trabalhadores e trabalhadores, por meio da minha equipe, que é uma equipe que trabalha, diuturnamente, que não tem hora para trabalhar, e é essa equipe, realmente, que eu tenho, ela reflete muito o que eu sou, porque para mim é isso, porque para mim a equipe reflete muito o cabeça, reflete muito quem comanda, reflete muito o chefe, e ao mesmo tempo que eu fico feliz de ter uma equipe tão comprometida, e ontem homenageei só com parte da minha equipe, de ter uma equipe tão comprometida, eu também fico muito triste em ver, nos dos dias de hoje, infelizmente, nós ainda tendo o nosso direito de certa forma... Eu estive, vou resumir, na cidade de Presidente Dutra, na última semana, onde, na oportunidade, eu fui para participar de um podcast. E lá o meu direito, Deputado Glalbert, tentaram tirar. Fizeram de tudo para que eu não participasse, que eu não desse a entrevista, que eu não mostrasse o trabalho da Deputada Daniella para a população, que eu não mostrasse aos presidutrenses todo o trabalho que a gente tem executado para o desenvolvimento da nossa cidade. Mas eu disse que nem que fosse embaixo de uma árvore, mas a entrevista ia sair. Graças a Deus, deu tudo certo, a entrevista saiu. E eu fico muito triste em ver uma mídia financiada, uma imprensa financiada pela gestão atacar, me atacar

a partir do momento que eu coloquei o meu nome à disposição dos presidutrenses. Mas eu quero dizer que quem não tem o que mostrar, aponta e bate. Eu como tenho muito o que mostrar, porque eu tenho uma vida pautada no trabalho, no respeito, na humildade e, acima de tudo, no compromisso com as pessoas que em mim confiaram, vou continuar trabalhando. Podem bater, podem apontar, porque eu tenho muito mais que mostrar. E eu vou mostrar para vocês o que é trabalho e o que é que você faz de verdade com o mandato que foi lhe dado e que foi confiado pela população. Muito obrigada. Que Deus possa nos abençoar com muita saúde, com ainda mais coragem e determinação, porque o nosso povo precisa.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço a Deputada Daniella. Convido o Deputado Rafael por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA (sem revisão do orador) - Bom dia, Presidente Rodrigo Lago, senhoras e senhores Deputados, telespectadores da TV Assembleia. Presidente, o que me traz, hoje, à tribuna é para ressaltar primeiro grande ato feito aqui entre o Governo do Maranhão e o Governo Federal através do Ministério da Justiça na última quarta-feira, com a presença do Ministro Flávio Dino, de entrega de viaturas e equipamentos para a segurança pública, principalmente, para a segurança das mulheres no combate ao feminicídio, através do programa Pronasci II. Foram 16 veículos que ajudam a reforçar ainda mais a segurança pública e, principalmente, os crimes cometidos contra as mulheres. E quero destacar também, Presidente, a sintonia do Governador Carlos Brandão com o Ministro Flávio Dino nessa ação e em outras também desenvolvidas pelo Governo Federal. O Governador Carlos Brandão tem a sua experiência em Brasília e agora com o Governo aliado à sua gestão, coisa que não tivemos nos anos anteriores, tenho certeza que todas essas políticas públicas serão fortalecidas. E a política pública de Segurança Pública é o carro-chefe do Governo, haja vista que é uma responsabilidade constitucional. Mas tendo um parceiro como o Ministro Flávio Dino, com certeza, essas políticas serão mais eficientes. A Deputada Daniella acabou de subir à tribuna falando do importante equipamento que iremos inaugurar junto com o Governador Carlos Brandão e o Ministro Flávio Dino, que também confirmou presença nas atividades em Caxias, que é a Casa da Mulher Brasileira Maranhense. No caso, no nosso Estado, iniciado por Caxias. E o Governador Carlos Brandão fez um compromisso público de que, ao final do seu governo, as regionais, que são 19, teriam cada uma a Casa da Mulher Maranhense. Nós já fizemos aqui um requerimento solicitando a instalação da Casa da Mulher Maranhense no município de Timon, porque também é uma outra regional da segurança pública e precisamos desse equipamento para levar mais segurança às nossas mulheres. Dizer que ações como essa, meu amigo Rodrigo Lago, enterram de vez boatos da falta de sintonia entre o Ministro Flávio Dino e o Governador Carlos Brandão. Ficou evidenciado, meu amigo Júlio Mendonça, que os dois têm um compromisso muito maior com o povo do nosso estado. O Ministro Flávio Dino também tem esse compromisso com o povo brasileiro e tem feito eventos também em alguns outros estados com relação ao Pronasci, ao fortalecimento da política pública de segurança da mulher, principalmente no combate ao feminicídio. Com isso, o Ministro Flávio Dino também anunciou que o Ministério da Justiça tem dois editais abertos, um total de 250 milhões de reais, para auxiliar nas patrulhas escolares, nas rondas escolares, além também da parceria com as guardas municipais. Então, é importante que todos os 217 municípios do Maranhão protocolem projetos solicitando recursos, principalmente para o fortalecimento de um programa excepcional que são os rondas escolares que ajudam na segurança das escolas. Também as guardas civis municipais que hoje ultrapassam a sua função para a qual foram criadas, uma vez que ajudam muito na segurança pública. Inclusive em Timon, nós temos uma guarda municipal muito atuante que ajuda a Polícia Militar, que ajuda a Polícia Civil. Quero aqui destacar o grande trabalho da nossa guarda municipal que já tem mais ou menos uns 15 anos, foi uma das primeiras guardas municipais do estado a usar armamento. Tenho excelentes números no combate à segurança. Para finalizar, meu amigo, Presidente Rodrigo Lago, falar mais uma vez desse fortalecimento da sintonia entre o governo do Maranhão e o governo federal, com o Ministro Flávio Dino sendo o grande ministro que é. Nós temos ali também, em Brasília, vários outros maranhenses em ministérios estratégicos que vão ajudar ainda mais o governo Carlos Brandão, juntando a sua experiência em Brasília com o governo totalmente a favor do desenvolvimento, não só do Maranhão, mas do Nordeste do Brasil. Tenho certeza de que as parcerias vão continuar. O Ministro Flávio Dino fez, na última quarta-feira, apenas uma pequena amostra de como será a sintonia entre Carlos Brandão e Flávio Dino. Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA - Pela ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Deputado Cláudio Cunha.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA - Só para registrar a presença do Prefeito Jorge Vieira, da Vila Nova dos Martírios, Região Tocantina. A gente tem o maior respeito pelo prefeito e, na cidade de Vila Nova, já extremo com o Pará, eu fui o deputado mais bem votado daquela cidade, tenho um carinho enorme por aquele povo. Então, registrando aqui a presença do nosso prefeito. Obrigado, presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Feito o registro do Prefeito Jorge Vieira, peço à Mesa que faça as devidas anotações. Obrigado, Deputado Cláudio Cunha, pelo registro. Convido o Deputado Wellington por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, demais membros da Mesa, senhoras deputadas e senhores deputados, internautas, telespectadores que acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial bom dia. Que Deus seja louvado! Grande Leitão, um grande radialista. Sejam todos bem-vindos. A galera da imprensa da Assembleia, Antônio Martins, grande abraço. Grande Antônio. Que Deus abençoe a todos. Senhor presidente, na última sexta-feira, tivemos uma audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado Maranhão. Na audiência pública, nós tínhamos duas pautas: a primeira era apresentar o Projeto de Lei nº 247, que dispõe sobre a data-base para unificar a negociação salarial e institui o programa de negociação coletiva permanente, o Pronec, no governo do estado do Maranhão, já é realidade no governo federal e já é realidade também em outros estados. Então apresentamos o Projeto de Lei, Projeto de Lei que foi construído com várias mãos, foi construído com os sindicatos, os sindicatos vieram para dentro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Tiveram o apoio, a atenção da Presidente Iracema, da Mesa Diretora, dos demais deputados, nós informamos que teríamos audiência pública. E da última sexta-feira, por volta das dezesseis horas, iniciamos uma audiência com a participação de mais de 100 representantes de diversas categorias: Sindicato dos Servidores da AGED, Sindicato dos Servidores do Detran, Sindicados dos Servidores da Funac, de vários órgãos do governo do estado. Nas duas pautas, apresentamos o Projeto de Lei nº 247 que começou a tramitar nesta Casa, que dispõe sobre a data base, e a mesa permanente de negociação do governo do estado do Maranhão, e tratamos também das perdas salariais dos últimos oito anos, na gestão do ex-governador Flávio Dino. As perdas salariais que ultrapassam 60%. No ano de 2022, muito bem relembrado pelos sindicalistas, pelos servidores públicos, que em outubro de 2021, bem antes nós começamos a tratar na Assembleia Legislativa sobre a pauta salarial dos servidores públicos do estado do Maranhão. E é importante deixar bem claro, Senhor Presidente, que essa pauta salarial, ela diz respeito aos servidores públicos, civis e militares e aposentados. Servidores públicos do estado Maranhão que, ao longo dos últimos oito anos, foram massacrados pela ex-gestão, pela gestão do ex-governador Flávio Dino, sem conceder reajuste. Como já destaquei e bem relembrado pelos sindicalistas, pelos servidores que, em outubro de 2021, nós começamos essa discussão, essas tratativas; reuniões, audiências públicas, e ao iniciar o ano 2022, solicitando o reajuste tanto do professores, que tem a lei ao seu lado, a lei do piso instituída, mas desrespeitada pelo ex-governador Flávio Dino. Mas começamos a tratar também da pauta dos servidores

públicos do Estado do Maranhão, e trouxemos os números, os dados, as informações das perdas salariais dos últimos oito anos. E após muita discussão, muita luta. Cito aqui uma luta permanente de dois sindicatos muito fortes, que é o Sindicato de Servidores da AGED e o Sindicado dos Servidores do Detran. Detran que já estavam mais de 40 dias de greve, nós fomos lá dar apoio aos servidores. E após muita luta, o governo do Estado mandou a esta Casa, o Projeto de Lei concedendo reajuste de 9%, dividido em duas parcelas. Chegamos ao ano de 2023, e a luta continua, a luta permanece em defesa dos servidores públicos do Estado do Maranhão. Então, a última audiência de sexta-feira, tivemos duas pautas; apresentar, discutir e debater o PL 247, de nossa autoria, que institui a mesa permanente de negociação no governo do Estado Maranhão. Já citei. Já tem no governo federal e em outros estados. E uma realidade também podemos transformar o Estado do Maranhão. E a segunda pauta, a reivindicação para 2023, a luta salarial para 2023 e a solicitação dos servidores públicos do Estado do Maranhão de aproximadamente 15%. Já fizemos indicação ao Governo do Estado para que possa fazer os estudos e apresentar uma contraproposta ao servidor do Estado do Maranhão.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Concedo um minuto para o Deputado Wellington concluir.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Muito obrigado, Presidente, sempre muito atencioso, muito solícito. Concluirei no minuto que me resta. Lembrando que o Governo Federal, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na última quinta-feira, concedeu o reajuste de 9% para os servidores públicos federais. Hoje, durante o café da manhã na Assembleia Legislativa do Estado Maranhão, a Presidente Iracema anunciou o reajuste que foi decidido pela Mesa, demais deputados, reajuste de 11% aos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Então lembramos que não é casa de ferreiro e espeto de pau. Não é que nós temos tenhamos votado reajuste ou recomposição salarial para o Tribunal de Justiça para o Ministério Público, para os deputados e que seria diferente na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Então parabéns à Mesa Diretora, parabéns à presidente Iracema, parabéns a todos os deputados e também aos servidores efetivos desta Casa, que tiveram contemplados os seus anseios, as suas necessidades e, principalmente, as suas reivindicações. Sensibilidade da Presidente Iracema, da Mesa Diretora e dos demais deputados. Finalizo. Governo federal concedendo ajuste de 9%, aos servidores públicos federais, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão concedendo reajuste de 11% aos servidores públicos da Assembleia Legislativa. Estamos solicitando ao Governador Carlos Brandão que possa conceder, não reajuste, mas a recomposição salarial para amenizar a dor, o sofrimento e as pedras dos servidores nos últimos oito anos, que foram atacados, foram humilhados, prejudicados na gestão do ex-governador Flávio Dino. Contamos com a sensibilidade do Governador Brandão e estamos na luta pela recomposição salarial dos servidores públicos Estado de Maranhão, civis e militares. Não podemos esquecer dos militares, policiais militares do Maranhão. Contem com a nossa luta e a nossa defesa. Reajuste, sim, também para os policiais militares do Estado Maranhão. Que Deus abençoe a todos.

**IV – ORDEM DO DIA.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Passamos à Ordem do Dia. Veto Total de autoria do Poder Executivo, encaminhando pela Mensagem nº 071/2022, ao Projeto de Lei nº 333/2022, de autoria da Mesa Diretora (lê). Sem oradores inscritos para a discussão, eu indago dos líderes sobre o encaminhamento, lembrando que o voto SIM rejeita o veto, portanto, aprova o projeto de lei. O voto NÃO mantém o veto do senhor governador do estado. Como encaminha o líder do governo, Deputado Rafael Leitoa? Com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Pela manutenção do veto, presidente, votando NÃO.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Deputado Eric Costa, já com o microfone aberto, como encaminha vossa excelência?

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Da mesma forma, pela manutenção do veto, recomendamos o NÃO.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Voto NÃO também. O Deputado Neto não se faz presente. Deputado Glalbert Cutrim, como encaminha pelo Bloco Unidos pelo Maranhão?

O SENHOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Senhor presidente, pela manutenção do veto.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Voto NÃO também pelo Bloco Unidos pelo Maranhão. Deputada Ana, Deputado Florêncio, Deputado Hemetério. Deputado Arnaldo Melo, V. Ex.ª poderia falar em nome do Bloco Juntos pelo Maranhão? Informando que o líder do governo encaminhou voto NÃO pela manutenção do veto, assim como também o Bloco Unidos pelo Maranhão apresentou o voto NÃO pela manutenção do veto, e o Bloco União Democrática também encaminha voto NÃO pela manutenção do veto. Como encaminha V. Ex.ª pelo Bloco Juntos pelo Maranhão?

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO – Acompanho a orientação do líder do governo e dos blocos parlamentares, portanto, orienta o voto NÃO.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROGRIDO LAGO – Então, todos os líderes encaminham voto NÃO pela manutenção do veto.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA – Presidente, uma Questão de Ordem aqui. É só para esclarecer que este projeto vetado pelo governador é dos motoristas aqui da Assembleia Legislativa. Com o novo concurso, houve uma diferença de salários. Na na nova tabela, os novos motoristas seriam contratados com um vencimento acima dos antigos motoristas. E o governador vetou, porque o projeto foi apresentado no período em que existe a vedação eleitoral. Mas a tendência é de se manter o veto do governador, e a Presidente Iracema, por meio da Mesa, vai encaminhar o novo projeto para ser votado para que a gente possa, na verdade, fazer justiça com os funcionários da Casa.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço os esclarecimentos do Deputado Roberto Costa. Vamos zerar o painel. Peço que todos os deputados registrem presença e manifestem o seu voto, lembrando que o voto SIM rejeita o veto e aprova o projeto de lei. O voto NÃO mantém o veto. A orientação de todos os líderes da Casa foi pelo voto NÃO pela manutenção do veto. Está mantido. 25 votos NÃO, sem votos SIM e sem abstenção. Deputado de Florêncio, V. Ex.ª ainda tem direito a votar. Deputado Florêncio estava com problema de conexão, mas foi resolvido ainda a tempo. Então, só ratificando o resultado: 26 votos NÃO, nenhum voto SIM, zero abstenção. Peço que a Mesa faça a devida retificação. Peço que a Mesa que faça o devido registro: 26 votos NÃO, nenhum voto SIM, nenhuma abstenção. Veto mantido, comunique-se ao governador. Requerimento sujeito à deliberação da Mesa Diretora. Requerimento nº 152/2023, de autoria deputado Carlos Lula (Lê). Como se manifesta ao deputado Antônio Pereira?

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - A favor.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – A favor do Requerimento do voto de pesar, de autoria deputado Carlos Lula. Como voto o deputado Arnaldo Melo?

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Eu solicito a inclusão do meu nome entre aqueles que apoiam essa Moção.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu também solicito ao deputado Carlos Lula a subscrição. Ele é tio do deputado Carlos Lula, pessoa de renome nacional, no mundo científico, e natural de Colinas. Deputada Andrea, como se manifesta Vossa Excelência? Também pelo Sim. Deputada Fabiana? Se Vossa Excelência se opuser se manifeste, senão vamos computar seu voto como sim também. Deputado Osmar, como se manifesta Vossa

Excelência? Pelo sim também. Portanto, o requerimento aprovado, será encaminhado o voto de pesar à família do natural de Colinas, Comendador Aeronáutico José Edmar Barbosa Oliveira, tio do nosso deputado e servidor dessa Casa, Carlos Lula. Deputado Arnaldo, esse Presidente pretende ocupar a tribuna, eu convidaria Vossa Excelência a presidir a sessão ou. Agradeço deputado Arnaldo.

O SENHOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Presidente Rodrigo, só um... Na Ordem do Dia, eu vi que havia três projetos de decreto legislativo de calamidade de três municípios. Foram retirados de pauta?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Estamos transferindo para sessão de amanhã, deputado Glalbert.

O SENHOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço a atenção de Vossa Excelência com a nossa ordem dos trabalhos.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Presidente, encerrou a Ordem do Dia?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Encerrou a Ordem do Dia. Vamos ao Grande Expediente.

**V – GRANDE EXPEDIENTE.**

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Só que, então, aproveitasse o momento, suspendesse a sessão, como de praxe nesta Casa, a gente celebrar o aniversário do deputado Leandro Bello, ocorrido no último sábado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Sim, pedir que todos os deputados se postem aqui na frente, para gente fazer o registro com o nosso deputado Leandro Bello, comemorou mais um natalício, no sábado passado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARNALDO MELO - Convido o Deputado Rodrigo Lago para fazer o uso da palavra já no Grande Expediente por até 30 minutos, com direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores deputados, senhoras deputadas, membros da galeria, imprensa aqui presente, internautas que nos acompanham. Senhor Presidente Deputado Arnaldo Melo, muito me honra fazer esse pronunciamento com V.Ex.ª na presidência desta sessão, um momento em que subo a tribuna para falar de um tema importantíssimo e fazer o registro de que apresentei o Projeto de Lei n.º 264/23, Deputada Andreia, que dispõe sobre a instituição obrigatória na inclusão de matérias de conhecimentos específicos do Maranhão em concursos públicos para provimento de cargos estaduais que especifica e dá outras providências. Dr. Arnaldo não podia ser desleal ao deixar de citar nesta tribuna que um projeto semelhante, talvez com a mesma intenção, foi apresentado, na legislatura passada, pelo Deputado Wellington do Curso. Trata-se do Projeto de Lei n.º 01/2019 que foi arquivado exatamente porque, Deputado Wellington, talvez houvesse pontos de inconstitucionalidade. Por isso mesmo, o próximo projeto acabou não tramitando nesta Casa, mas, como o projeto trata de matéria semelhante de um deputado também dessa legislatura, eu faço questão de fazer o devido reconhecimento aqui da tribuna ao Deputado Wellington do Curso exatamente por compreender que essa matéria era uma matéria sensível que poderia conter disposições inconstitucionais, nas quais trabalhei mais aprofundadamente para que esse projeto pudesse superar esses vícios de inconstitucionalidade e pudesse, então, tramitar nesta Casa da forma correta e de forma que obedecesse à nossa Constituição do Estado e também à nossa Constituição da República, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. E por que esse projeto? Também faço o devido registro de que esse projeto tem uma inspiração, a inspiração se dá na Lei nº 2.156/2014, do município de Caxias, projeto que foi de autoria, Deputado Osmar, do então Vereador Ronaldo Chaves. Ele que apresentou um projeto semelhante no município de Caxias para instituir, no conteúdo programático dos concursos públicos daquela municipalidade, algumas matérias inerentes ao próprio município de Caxias. E por que isso? Isso virou lei em 2014, inspirou certamente o Deputado Wellington nesta Casa, na legislatura passada, e me inspira agora nesta legislatura a apresentar projeto semelhante. Porque exigir nos concursos públicos para cargos estaduais, Deputado Júlio Mendonça, o conhecimento em algumas matérias relativas ao Maranhão tem pelo menos três finalidades: primeiro, permite que aqueles servidores que aqui venham, aqueles cidadãos que aqui venham concorrer a cargos públicos, Deputado Ricardo Arruda, conheçam o Maranhão e não passem a conhecer o Maranhão somente após estarem no exercício de suas funções públicas, porque aí podem sim não acolher corretamente as demandas do nosso Estado. Não é admissível que aquelas pessoas que exerçam cargo público aqui no Maranhão e sejam remunerados pelos cofres públicos, ou seja, pelos contribuintes maranhenses, Deputado Eric, não conheçam as nossas realidades. Não é admissível, por exemplo, que se explore num concurso público, Deputado Eric, a Revolução Farroupilha e se deixe de explorar a Balaiada. Não é admissível que se explore, às vezes, em mais de uma questão, a Inconfidência Mineira e não a Revolta de Beckman. No campo da geografia, muitos chegam aqui, Deputado Osmar, sem conhecer a realidade do nosso estado e, ao se deslocarem a Boa Vista do Gurupi, que está lá no extremo, quase no Pará, desconheçam que ali é Floresta Amazônica e não a Caatinga. Não permita que nos concursos públicos se explore apenas, Deputado Leandro Bello, Clarice Lispector em vez de explorar a nossa Maria Firmina dos Reis, a primeira romancista negra do nosso estado, que inclusive dá nome a uma Medalha dessa Casa. Que se explore Machado de Assis e que não se explore Gonçalves Dias, que se explore Paulo Coelho e não Ferreira Gullar, que se explore na cultura, por exemplo, o boi bumbá, eu imagino um servidor novo vindo de outro estado que não conheça a realidade do Maranhão, ao se deslocar os nossos arraiais. Esse ano espero que nós tenhamos, mais uma vez, o maior São João da nossa história, como anunciou o governador Carlos Brandão, e ao chegar lá, pergunte se aquele boi é o caprichoso ou se é o garantido, desconhecendo que pode ser o boi da Maioba, o boi de Nina Rodrigues e tantos outros bumba-meus-bois, aqui do nosso estado. Não é possível que se explore tanto o Luiz Gonzaga e se ignore João do Vale, ou que se explore Fafá de Belém e se ignore a nossa Marrom, a nossa Alcione. O que se pede aqui não é exclusão desses tantos outros que eu falei aqui da tribuna, mas sim, a inclusão do nosso estado, a inclusão da cultura do nosso estado, da literatura do nosso estado, da geografia e da história do nosso estado, para que aqueles que queiram exercer funções públicas, aqui no Maranhão, o façam conhecendo a nossa realidade, eu concedo já o aparte ao deputado Eric, agradece muito a vossa intervenção. Então, o que se pretende que é exatamente isso. Que os servidores ao chegarem a assumir as suas funções públicas aqui no nosso estado, saibam exatamente aonde estão pisando, conheçam exatamente o nosso povo, deputada Vivianne, e não cheguem aqui, e passem a conhecer após o exercício das suas funções públicas remuneradas que serão pelos cofres públicos estaduais, ou seja, pelos impostos pagos pelos contribuintes maranhenses. Esse projeto também tem outra vertente. Ele passa a divulgar o nosso estado do Maranhão, deputado Antônio Pereira, na medida em que aquelas pessoas que pretendem ocupar o cargo público, terão que estudar o nosso estado, e, por fim, também tem mais uma um uma vertente interessante, que é exatamente disseminar a prática da nossa literatura, fazer com que os nossos poetas, os nossos escritores, incentivem, se sintam incentivados à produção literária no nosso Estado, porque aquela sua produção literária jamais será ignorada, pelo menos aqui do nosso Estado do Maranhão, e será incentivado o seu estudo, a sua leitura pelos nossos concursos públicos. Então, essa é a intenção do Projeto, como eu disse há pouco, intenção semelhante teve o deputado Wellington, talvez inspirado também na Lei de Caxias, na Lei que eu já citei, aqui deputado Rafael, inspirado pelo nosso ex-vereador Ronaldo Chaves, que fez essa Lei em Caxias e já produz resultados desde 2014. Portanto, é uma Lei que pretende exatamente expandir o Maranhão, tornar o Maranhão público também além das fronteiras do nosso Estado, valorizar a nossa cultura local, valorizar

a nossa literatura local, fazer com que todos aqueles que aqui venham disputar cargos públicos, conheçam as nossas realidades da geografia do maranhense, conheça a realidade da história do Maranhão. E por isso mesmo, possam prestar bons serviços se assim forem aprovados no concurso público, eu concedo a aparte ao deputado Eric Costa, agradecendo de logo à Vossa intervenção.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (Aparte) - Fazer o registro e parabenizar pela iniciativa, deputado Rodrigo, ela, de certa forma, além de todas essas vantagens, ela também traz mais oportunidades ao maranhense, por quê? Porque, sem dúvida alguma, outros moradores de outros Estados, eles terão que estudar a política, a história recente, algo que nós já estamos convivendo agora. Então, de certa forma, nos pré-concursos, nos cursos preparatórios, nós teremos essa vantagem, porque terão que estudar algo que nós e vivemos e que estamos vivenciando, que não necessita mais de nos debruçarmos em livros para estudar o que vai trazer mais oportunidade ao maranhense. Então, quero parabenizar pela proposta e dizer que, sem dúvida alguma, é uma grande contribuição esse projeto vai dar para o Maranhão, para os concurseiros, para quem busca uma oportunidade no mercado de trabalho.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço o Deputado Eric Costa pela palavra.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Deputado Rodrigo.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RIODRIGO LAGO -Deputado Ricardo Arruda, concedo aparte.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (aparte) – Deputado, realmente extremamente oportuna essa iniciativa de Vossa Excelência. Eu acho que serve, inclusive, como incentivo para que as nossas escolas tanto de nível fundamental, quanto ensino médio, como até nível superior explorem mais também as nossas informações tanto geográficas quanto históricas, porque a gente percebe que ainda existe um lapso muito grande nas nossas estruturas curriculares, na nossa escola, principalmente no ensino fundamental, ensino médio. E ensinar a nossa história, ensinar nossa geografia, ensinar aquilo que é peculiaridade do nosso estado. Então, no momento em que os nossos concursos públicos passam a ter essa exigência, nós damos uma outra visibilidade e uma perspectiva de que esses conhecimentos passem a ser mais estudados e sirvam também de motivação para que nossos conterrâneos conheçam um pouco mais nossa história. Porque uma coisa que me preocupa muito, Deputado Rodrigo, é exatamente esse esquecimento. É igual Vossa Excelência falou: muitas pessoas aqui no estado não conhecem a revolta de Manuel Beckman, não conhecem a Balaiada, não conhecem fatos históricos que são para nos orgulhar e que boa parte da nossa população desconhece. No momento em que Vossa Excelência apresenta esse projeto de lei que vai incorporar aos concursos públicos esse tipo de conhecimento, com certeza, vai ser um motivador a mais para que as pessoas possam se inteirar mais da nossa história, nossa cultura, nossa geografia e possa também ter mais orgulho da nossa terra, parabéns.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço ao Deputado Ricardo Arruda, também. E como eu disse há pouco, houve esse Projeto de Lei nº01/2019, Deputado Wellington, que está arquivado nesta Casa. Talvez exatamente não fiz parte da legislatura passada, o projeto sequer chegou a ter parecer nas comissões, Deputado Júlio, mas acredito eu que tenha sido exatamente por haver pontos de inconstitucionalidade, porque o projeto de lei de iniciativa parlamentar não pode interferir no regime jurídico de servidores públicos, algo que é matéria privativa, de iniciativa privativa do senhor Governador do Estado, tal qual ocorre no plano federal em que é matéria privativa, iniciativa privativa do Presidente da República. Exatamente para que este projeto também não encontrasse esse obstáculo, Deputado Ricardo Arruda, é que eu coloquei alguns dispositivos que fazem com que o projeto seja constitucional, ou seja, seja compatível com a nossa Constituição do Estado e também com a Constituição da República. De modo que todos os poderes, e não me refiro apenas ao Poder Executivo, que realizem concursos públicos, já nos dizeres dessa lei, já sendo esta lei aprovada por esta Casa e sancionada pelo Governador Carlos Brandão, algo que eu acredito que será, que ocorrerá. A autoridade que disser que a determinado conteúdo que foi apresentado aqui seja da história, da geografia, da cultura, da literatura maranhense não seja compatível com regime jurídico do cargo público que está em disputa no concurso público, basta que ele fundamente isso e essa sua decisão fundamentada deverá integrar o edital do concurso público de forma que jamais aqui se está propondo alteração do regime jurídico dos servidores públicos do estado, matéria de conhecimento deste parlamentar, que é de iniciativa privativa do senhor Governador do Estado. Da mesma forma também ocorre com relação aos outros poderes, não só o Executivo, mas também o Judiciário e também este poder, o Poder Legislativo, assim como os órgãos autônomos, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública. Todos eles também poderão realizar os atos da mesma forma. E a lei também faz um convite a todos esses poderes e esses órgãos autônomos que regulamentem essa lei. Ou seja, a lei também inaugura um debate, Deputado Ricardo Rios, para que este tema seja objeto de deliberação diante de cada poder, de cada órgão autônomo, para que eles possam regulamentar trazendo normas complementares, ou seja, que reforcem a eficácia da proposta que ora é apresentada. Por fim, para que não cause nenhum atropelo nos concursos já em andamento, que se estipule uma regra para que essas normas só sejam obrigatórias para os novos concursos que forem inaugurados a partir de 120 dias do início de vigência da lei, de forma que nem um atropelo se dará com os concursos que já estão em andamento. Ou seja, nós não vamos atrapalhar nem um concurso que já esteja em andamento, nós não vamos pegar de surpresa nem um candidato que já concorre a algum cargo público no Maranhão como uma regra nova, nós não vamos alterar as regras do jogo com o jogo em andamento. A administração pública estadual, os poderes e os órgãos autônomos terão 120 dias após a publicação desta lei. Se esta Casa assim aprovar e se o governador a sancionar e converter em lei, terão 120 dias para se prepararem para as exigências cobradas a partir desse diploma normativo, de forma que todas essas disposições que incluem no projeto afastam qualquer risco de inconstitucionalidade da lei. A lei, se assim for aprovada, será uma lei constitucional compatível com a nossa Constituição que ajudará também a quebrar as desigualdades regionais como bem acentuou o nosso Deputado Eric Costa em seu aparte, a quem agradeço, porque permitirá também oportunidades aqui para o maranhense, não apenas para que ele participe, de forma, digamos, isonômica, do concurso, mas também para gerar oportunidades para os professores de História, os professores de Geografia, os professores da nossa cultura, da nossa literatura maranhense, para que possam ministrar aula nos cursinhos preparatórios, por exemplo, de forma que o servidor que aqui chegar, ultrapassar as barreiras do concurso público e passar a exercer um cargo efetivo no estado, seja em qualquer um dos poderes, seja em qualquer um dos órgãos autônomos, conheça efetivamente o nosso estado do Maranhão e possa saber cumprir fielmente as missões constitucionais que foram impostas ao seu cargo público de forma adequada à nossa realidade do estado do Maranhão. Então, eu peço a atenção desta Assembleia Legislativa, das comissões desta Casa, para que esse projeto tramite de forma rápida, de forma célere. Inclusive, eu apresentei um requerimento de urgência e pedi a inclusão na Ordem do Dia da sessão de amanhã, para que este projeto seja votado simbolicamente na cidade de Caxias, que é de onde nasceu a inspiração para que esse projeto de lei fosse apresentado por este deputado, uma vez que se inspira numa lei municipal de Caxias, de autoria do então vereador e delegado de estado de carreira, o Ronaldo Chaves, que me trouxe essa proposta, me trouxe essa ideia que virou um projeto de lei. Espero, se esta Casa também assim deliberar, que o projeto seja votado na sessão itinerante deliberativa que será realizada na cidade de Caxias no dia 5. Então, esse tema voltará à sessão de amanhã, quarta-feira, espero que a Casa aprove o requerimento de urgência dessa matéria importantíssima para o desenvolvimento do nosso estado e para a preservação da nossa cultura, da nossa literatura, para a disseminação da nossa geografia e da nossa história. Agradeço, portanto, ao Deputado Arnaldo a atenção de V. Ex.ª e, mais uma vez, me orgulho de ter tido V. Ex.ª aqui na presidência na

Casa durante o meu pronunciamento. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO ARNALDO MELO - Convido o deputado para voltar à presidência da Casa, Deputado Rodrigo Lago, ao tempo que o cumprimento pela iniciativa, brilhante iniciativa, e com certeza com o apoio do Deputado Arnaldo Melo para a tramitação e aprovação do seu projeto.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Pelo Tempo dos Blocos, convido deputado Eric Costa, pelo Bloco União Democrática, por até 9 minutos, com direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) – Senhoras, senhores deputados, senhor presidente, demais colegas. Senhores, estamos aqui desta tribuna para fazer a defesa, para explicar sobre uma Indicação que nós apresentamos, que vai ser uma iniciativa, um projeto-piloto, se assim for acatado pela Secretaria de Educação do Estado, e, sem dúvida alguma, vai contemplar vários eixos, eixos que estão na prioridade do atual governo do governador Brandão. Nós sabemos que, daqui desta tribuna, o governador defendeu a geração de emprego, nós sabemos que daqui, ele defendeu a educação como uma de suas prioridades, a segurança alimentar, a regularização fundiária e na nossa região, deputado Rodrigo, eu, deputado Ricardo Arruda, nós moramos, ali no setor de Barra do Corda, Grajaú, Itaipava, Jenipapo, como é de conhecimento de muitos outros deputados, nós enfrentamos uma polêmica que inclusive já foi alvo de recomendações, de procedimentos instaurados pelo Ministério Público Federal, pela própria Funai, que é em relação aos indígenas, aos indígenas que são moradores da reserva Cana Brava, e nós observamos que eles ficam às margens, à beira da BR, da BR-226, deputado Júlio, pedindo ajuda, solicitando uma moeda, um trocado, como aqui foi dito, inclusive, em uma recomendação do Ministério Público Federal, que foi constatado pela Polícia Rodoviária, segundo a superintendência da PRF, um grande número de crianças e adolescentes indígenas, foram encontradas em situação de risco às margens da BR-226 entre o município de Barra do Corda e Grajaú. Em situação de vulnerabilidade, essas crianças e adolescentes indígenas, tapam buracos na rodovia e atravessam cordas na via pública para parar veículos e assim pedirem dinheiro a seus condutores. Eu, deputado Ricardo, assim como Vossa Excelência, somos moradores da região e nós sabemos que ali, deputado Júlio, é uma medida de sobrevivência, que aquelas crianças, aquelas mães adotam esse comportamento. E o que mais nos maltrata, o que mais nos preocupa, deputado Rodrigo, é que ao final do dia, um vendedor, um comerciante de um povoado ali ao lado, ele pega um carrinho e ao final do dia ele volta fazendo aquele trecho na BR-226 levando biscoito, levando bolacha e aquelas crianças que passam o dia no sol, no asfalto, pedindo uma moeda um real, dois reais, no final do dia vai comprar um pacotinho de bolacha, um pacotinho de biscoito para se alimentar ou uma mãe de família vai comprar um quilo de arroz, um quilo de açúcar, um pacote de café, para levar para os seus filhos em casa. Então, ali a situação é de sobrevivência e muitos que não conhece às vezes criticam. Muitos que não conhecem, às vezes reclama ou se incomoda com aquela situação. E o que nós estamos aqui apresentando uma proposta, inclusive já antecipei ao governador Brandão, ele achou uma medida, deputado Ricardo, excelente, tendo em vista que uma das prioridades do governo, que uma marca que o governo Brandão está implantando é o investimento na educação e na segurança alimentar. Prova disso são os restaurantes populares, as escolas que têm construído, escolas que têm implantado. Então nós apresentamos uma proposta ou indicação para que o Governo como tem implantado várias no Maranhão as escolas em tempo integral... O Governo tem implantado. Inclusive, lá em Barra do Corda, tem uma escola em tempo integral, e eu conheço inúmeras outras que o Governo está implantando. A nossa indicação aqui é para que o Governo implante uma escola em tempo integral na reserva Cana Brava, na aldeia indígena. Porque, com isso, as crianças, os alunos, os indígenas poderão ter mais acesso à educação, porque passarão o dia em contato com professores. Na escola em tempo integral, eles terão o alimento, eles terão o almoço, eles passarão os dois turnos. E nós sabemos que é um dos hábitos dos indígenas se recolherem à noite. Então você observa que, lá na BR, nós não encontramos essa ocorrência à noite, somente durante o dia, pela manhã e pela tarde. E se essas crianças tiverem um local seguro para estarem estudando, com alimento, que é o que eles buscam às margens da BR, onde eles pedem um trocado, uma ajuda para comprar um biscoito, uma bolacha. Se eles tiverem um local adequado com educação e com alimento, é óbvio, é claro que eles vão preferir estar na escola em vez de estarem ali na BR-226. Então nós estaremos ali resolvendo um problema que já foi motivo de muitas ações. Inclusive uma preocupação do Ministério Público que determinou que a FUNAI adotasse providências no sentido de retirar aquelas crianças.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Deputado Eric.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Pois não, Deputado Ricardo.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Deputado Eric, eu parabenizo Vossa Excelência pela iniciativa. Nós que somos da região conhecemos muito bem essa realidade. E ela, na verdade, é a face visível de um problema social muito grave, que é a ausência de políticas públicas voltadas para a nossa população indígena. Ali são crianças, como Vossa Excelência bem falou, que passam o dia na margem da rodovia, um fato que, inclusive, contribui para a visão estereotipada que se tem com relação aos indígenas. Muitos dizem: "Não, os indígenas ficam cobrando pedágio." Aquilo não é cobrar pedágio. Aquilo é pedir de esmola. É extremamente degradante você ver aquelas crianças naquela situação, durante o dia, esmolando uns trocados à margem da rodovia, tapando um buraco. Enfim, é uma situação realmente que envergonha todos nós que somos daquela região. Então, Deputado, eu me irmano a Vossa Excelência nessa iniciativa. Eu acho extremamente oportuno. Como eu falei, é a face visível de um problema social maior, que é a desassistência às nossas populações indígenas. E fico muito feliz por Vossa Excelência trazer essa discussão, mais essa discussão envolvendo a temática indígena para esta Casa. E me coloco também à disposição para colaborar com Vossa Excelência. Parabéns. E fico à disposição.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Muito importante o seu apoio, Deputado Ricardo, tendo em vista que Vossa Excelência, como bem o Governador falou, é uma das revelações desta Casa, um deputado atuante que tem conhecimento da realidade. Quero lhe parabenizar pela sua atuação, inclusive, pela visita que fizemos na cidade de Grajaú e dizer da importância do seu apoio. Vossa Excelência tem conhecimento de causa. Vossa Excelência é um defensor desta bandeira tão importante. Que essa indicação seja emitida em nome de nós dois deputados, para que nós juntos possamos defender e vamos trabalhar para que, num futuro bem próximo, já ao lado do Governador Brandão, ao lado do Secretário Felipe Camarão, nós possamos estar lá na reserva Canabrava, implantando esse projeto-piloto, acredito que a primeira escola em tempo integral para indígenas na reserva. E somado a esses fatores que Vossa Excelência falou muito bem, Ricardo, isso aí é a imagem, Deputada Viviane, da carência de políticas públicas, principalmente, voltadas para esse público. Se V. Exa. observar, Ricardo, nós que moramos naquela região, aqueles moradores compreendem o município de Jenipapo dos Vieiras ao município de Itaipava, então, são cidades que estão com menor índice de desenvolvimento humano, o IDH baixíssimo, por quê? Porque essa situação das aldeias agrava, puxa para baixo o IDH desses municípios. Barra do Corda tem uma quantidade de indígenas, Grajaú tem, mas não reflete tanto no resultado, porque, quando dilui uma população maior. Por exemplo, hoje nós temos quase 90 mil pessoas em Barra do Corda, quando dilui a quantidade de indígenas com uma população de 90 mil habitantes, não puxa para baixo o IDH como faz com a cidade de Jenipapo, como faz com a cidade de Itaipava. Então, será uma ação que irá ajudar a melhorar o IDH desses municípios. Nós vamos levar segurança alimentar para essas crianças, vamos melhorar os números na educação. Essas são as plataformas do governo Brandão, que é a melhoria na educação, a segurança alimentar, a regularização fundiária e oportunidade para todos. Então, o número agora recente de uma pesquisa, Deputado Ricardo, aqui o Maranhão,

infelizmente, segundo uma matéria que saiu agora publicando o estudo feito pela Fundação Oswaldo Cruz, nós sabemos que é uma fundação de respeito. A Fundação Oswaldo Cruz divulgou dados recentes em relação aos números de 2022, Deputado Ricardo, Deputado Roberto, números que nos entristecem e que nos preocupam ainda mais. O Maranhão só perde para a Bahia em número de crianças internadas com desnutrição, obtida a partir daqueles casos em que as crianças consomem alimentos insuficientes para manter o organismo, ou seja, são desnutridos. Hoje, número de 2022, a Fiocruz divulgou que nós estamos perdendo somente para a Bahia. Nós temos observado o esforço do governo do estado, prova disso são os restaurantes populares e a preocupação do Governador Brandão de levar o restaurante para os municípios que ainda não foram beneficiados. Nós sabemos do salto que o Maranhão deu em relação aos restaurantes, mas essa medida levada para quem realmente precisa, que é a escola em tempo integral, nós sabemos que a população mais vulnerável que, no Maranhão, uma dessas populações são os indígenas, prova disso é onde existe o número maior de indígenas em cidades menores, o IDH dessas cidades é baixíssimo. É uma ação que vai levar o remédio diretamente para o paciente, combatendo a doença de maneira eficaz, porque, em uma só ação, nós vamos levar educação de qualidade, segurança alimentar e segurança da via pública, segurança para aqueles indígenas que ficam, neste momento, estão lá no sol, crianças com a cartazinho, com uma faixinha, na BR-226, pedindo uma ajuda, uma moeda, um trocado para, no final do dia, comprar um pacotinho de bolacha ou comprar um pacote de biscoito ou uma mãe para comprar um quilo de arroz e levar para seus filhos. Então, quero aqui fazer a defesa, pedir o apoio dos demais deputados para que nós possamos defender e implantar. Eu acredito que na história a primeira escola em tempo integral para os indígenas, já antecipo que conversei com o governador, eu percebi o entusiasmo dele, pediu para que nós procurássemos, Ricardo, e aqui eu quero convidá-lo, como é da região, para que procurasse o secretário de Educação para que a gente pudesse amadurecer essa ideia. Eu venho aqui, nesta Casa, pedir o apoio dos demais companheiros e demais colegas deputados e deputadas para que nós possamos fortalecer essa proposta e levar essa ação que vai trazer dignidade para aquelas crianças, para aquelas mães, para aquelas famílias, nós vamos estar levando uma ação direta para aquelas pessoas que tanto necessitam de políticas públicas, que tanto necessitam do apoio, da interferência do Estado, para que eles possam ter oportunidade e ter as suas vidas melhoradas. Então são esses números que eu trago, a Fiocruz divulgou recente, o Maranhão precisa avançar em segurança alimentar, principalmente para crianças, nós só ganhamos da Bahia. A Bahia foi o estado somente que teve maior número de internação de crianças com a subnutrição, então nós temos que reverter, temos visto o trabalho, empenho do governo e eu acredito que essa medida é uma medida eficaz e eficiente, com um investimento pequeno para o tamanho do resultado, nós estaremos levando realmente dignidade que compreende segurança, segurança alimentar e educação para essas crianças que estão em situação de vulnerabilidade, era esse o nosso posicionamento, senhor presidente. Fico muito agradecido pela sua tolerância, muito obrigado, que Deus abençoe brigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu agradeço ao deputado Eric, que é a tempo que também parabenizo por trazer essa temática à tribuna desta Casa, temática que dialoga, deputado Eric, exatamente, com a proposta que apresentei há pouco, V. Ex.ª inclusive também aparteou, exatamente, porque os servidores públicos de todas as áreas, de todas as esferas, da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria, do Poder Executivo também devem conhecer a realidade local, devem conhecer, por exemplo, a realidade que V. Ex.ª revelou aqui da tribuna, não só em números, mas também porque a V. Ex.ª convive com essas pessoas, sabe a dificuldade das crianças, lá na sua região, na Barra do Corda, em Itaipava, sabe que essas crianças algumas delas, de origem indígena, que têm que sair das suas aldeias para ganhar alguma coisa e ganhar, por exemplo, a sua segurança alimentar e às vezes nem conseguem, a gente reconhece o esforço do governo do Estado, tanto do ex-governador Flávio Dino como agora do governador Carlos Brandão, em ampliar a rede de segurança alimentar do nosso Estado, mas ainda são medidas insuficientes, ainda são medidas que nós almejamos mais e mais e por isso a boa colaboração desta Casa, dessa Assembleia com as ações do Poder Executivo, portanto parabenizo o pronunciamento de V. Ex.ª, mais uma vez, muito contribuindo para o desenvolvimento do nosso Estado. E desejoso de que a gente erradique, de uma vez por todas, o trabalho infantil, aqui no nosso Estado, e garantindo segurança alimentar para as nossas crianças e também para os povos indígenas. Convido o deputado, pelo Bloco Juntos pelo Maranhão, acredito que só o deputado Davi Brandão está inscrito; então V. Ex.ª tem até 35 minutos, deputado Davi Brandão e o Presidente ficará aqui ouvindo atentamente o vosso pronunciamento, com direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente Rodrigo Lago, demais deputados, imprensa aqui presente, hoje eu subo nessa tribuna, senhor presidente, com a grande satisfação no coração e, acima de tudo, uma alegria que, esse final de semana estivemos na cidade de Bacabal e lá nós fomos procurados por muitos jovens da cidade de Bacabal, em especial da Escola Maria Casemiro e da Escola Estado do Ceará, lá da cidade de Bacabal. Esses jovens me procuraram e me pediram que eu intercedesse pela escola deles, em especial pela construção da quadra esportiva daquelas escolas. Eu como deputado daquela cidade, deputado jovem da cidade de Bacabal, esportista que sou, amador pelo esporte, gosto do esporte, não poderia de forma alguma deixar de passar isso em branco e acima de tudo, de atender esse pedido também que é um pedido nosso de ter esse presente lá na cidade de Bacabal. E nós tivemos a grata satisfação de poder fazer essas duas indicações, Deputado Roberto, para o nosso Governador e também para o nosso Secretário de Educação, Felipe Camarão. Essas duas quadras, tanto no estado do Ceará, como no Minhocão, eu tenho certeza que vão contribuir muito para o desenvolvimento da nossa cidade, em especial dos nossos jovens, porque eu aposto no esporte como uma ferramenta que pode transformar vidas. Aposto no esporte como uma ferramenta que pode incluir ainda mais o jovem na sociedade e, acima de tudo, beneficiar aquela sociedade da cidade de Bacabal. Fizemos essas duas indicações da construção dessas duas quadras. Quero contar com a sensibilidade do Governador Carlos Brandão para, o quanto antes, junto com nosso secretário darmos início a essa construção. Porque aqui nós estamos falando do futuro, mas também preocupado com o presente da nossa sociedade, dos nossos jovens. Lá na cidade de Bacabal, eu tenho essa bandeira muito forte que é o levantamento do esporte, acima de tudo, essa estrutura junto com os jovens. E muito me orgulha hoje estar aqui, Deputado Eric, fazendo essa indicação, porque eu sei o quanto é especial uma quadra. Eu estudei minha vida lá na estrada da Bela Vista, na escola da Bela Vista. Lá nós não tínhamos uma quadra. Quando eu cheguei numa escola na cidade de Bacabal, tinha uma quadra que a gente podia jogar bola. E eu hoje estou aqui sonhando que a mesma dignidade e a mesma estrutura que um filho de um rico pode ter numa escola particular é a mesma escola, é a mesma intenção que eu quero para que o filho da rede estadual ou rede pública possa ter também. Porque lá eu tenho certeza que vai sair grandes doutores, grandes advogados, grandes médicos. E toda essa estrutura vai beneficiar o futuro da nossa cidade, futuro do nosso estado do Maranhão. Então está feita essas duas indicações para o nosso Governador para a gente poder fazer essas duas quadras nessas duas escolas e, acima de tudo, contribuir com o futuro daqueles jovens, daquela cidade de Bacabal. Obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço ao Deputado Davi Brandão. O Deputado Júlio pediu para usar o tempo complementar do Bloco Juntos pelo Maranhão. Depois estará inscrito pelo Bloco Unidos pelo Maranhão o Deputado Ricardo Arruda. Então, Deputado Júlio, V.Exa. terá até 15 minutos com direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente Deputado Rodrigo Lago, eu agradeço, mas não vou precisar usar todo o tempo. Agradeço a sua gentileza. Senhoras senhores, amigos e amigas, mais uma vez aqui, nessa tribuna é sempre uma grande alegria. Quero aqui, Deputado Ricardo Arruda, falar um

pouco da nossa região, mais precisamente a região dos campos e lagos. Nós tivemos oportunidade, ao longo do dia 30, de participar de alguns eventos tanto na cidade de Matinha quanto na cidade de Viana, mais precisamente, agora me reportando ao campeonato de Jet Ski na cidade de Viana, onde pudemos receber dezenas de participantes de outras regiões do estado e, assim, fazer uma grande congratulação em torno do esporte, do meio ambiente, em defesa da geração de emprego e renda. Entendemos que a defesa dos lagos da Baixada, a defesa dos campos inundáveis, esse patrimônio ambiental extremamente rico, diverso e plural e ao mesmo tempo encantador que liga todas as cidades da Baixada, praticamente, nós temos que preservar e divulgar. Entendemos que aliar, Deputado Rodrigo Lago, V. Ex.ª que teve uma votação expressiva em vários municípios da Baixada e que tem sensibilidade, um olhar sobre as dificuldades dessa região que ora enfrenta ainda as consequências do período chuvoso, Deputado Roberto, mas é uma região que merece atenção, Deputado Ricardo Arruda, para que possamos todos defender a implantação de atividades turísticas que preservem o ambiente. Dentro disso, eu destaco justamente a atividade dos esportes aquáticos por meio da exploração dos nossos rios e lagos, como o lago de Ditão, o lago de Viana, o lago de Penalva, o lago do Capivari e também os demais lagos, como o do Coqueiro e outros belíssimos lagos. Esses esportes que vêm carregados com uma áurea muito grande de poder conhecer, cada vez mais, essas regiões do Maranhão que ainda não são conhecidas, ainda que não sejam exploradas. Por isso eu quero destacar aqui essa competição que houve em Viana, agora no dia 30, promovida pelo Prefeito Carrinho, eu quero parabenizar o Prefeito Carrinho e toda a comissão organizadora, inclusive o nosso querido amigo Albert Henrique que coordenou toda a competição com a parte feminina, com provas femininas, com provas masculinas e que pôde, inclusive, homenagear o Dr. João que foi um grande entusiasta que faleceu, há um ano, na cidade de Cajari, em acidente que de tirou a vida dele de forma abrupta e inesperada. Então, homenagem à memória do João por meio da sua filha Marina que fez o pronunciamento e inclusive participou da competição. Nós precisamos divulgar esse esporte, nós precisamos divulgar para que as pessoas conheçam cada vez mais a nossa região, incentivar investimento em hotéis, em restaurantes, na estrutura viária da nossa região para poder gerar emprego e renda. Vamos continuar defendendo, nesta tribuna, vamos continuar colocando o nosso mandato na defesa dessa importante região que é geradora de emprego e renda, que irradia uma beleza natural, ímpar, sem igual, para o restante do mundo. Então, essa era a nossa fala inicialmente, senhor presidente, muito obrigado. Venho também, mais uma vez, dizer e divulgar a importância de nós fortalecermos essa frente que estamos divulgando. Estamos conversando com os amigos, mostrando a importância, a luz da frente de defesa da agricultura familiar que foi criada agora na Câmara Municipal, na defesa familiar, do desenvolvimento sustentável, Deputado Eric, envolvendo também a regulação fundiária e também a agroecologia para que nosso estado, para que a gente não esqueça nunca da vocação natural das potencialidades do nosso estado e possamos aliar as técnicas de preservação, as técnicas que elevam a produtividade, mas, acima de tudo, olhando para a geração de emprego e renda. Não podemos sempre estar pensando em que somos, pois, às vezes, nos enganamos que somos os maiores produtores de alimento para o mundo, mas nós importamos grande parte dos alimentos que agora os brasileiros estão consumindo, como arroz e o feijão. Então, nós precisamos produzir soja, precisamos produzir milho, nós precisamos produzir arroz, feijão, peixe, para que a gente não fique importando produtos e criando essas distorções que tanto prejudicam o nosso país. Então, a minha fala é isso e desejar a todos um bom trabalho.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço ao deputado Júlio novamente parabenizando pelo seu pronunciamento, sempre contribuindo muito com esta Casa. Antes de convidar o deputado Ricardo Arruda, eu comunico teremos a sessão amanhã e em razão da sessão que será realizada em Caxias, na sexta-feira, dia cinco de maio, não haverá sessão na quinta-feira. A sessão de quinta- feira, portanto, ocorrerá a Sessão Itinerante em Caxias. Digo isso para conhecimento de todos os deputados e deputadas. Convido o deputado Ricardo Arruda para ocupar a tribuna no Tempo dos Blocos, por até dezesseis minutos, com direito a partes.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Acredito que não utilizarei todo esse tempo deputado Rodrigo. Senhor Presidente, senhoras deputadas, senhores deputados, servidores da Casa, galeria, cidadãs, cidadãos maranhenses que nos acompanham pelas redes sociais, pela TV Assembleia, enfim, pelos canais de comunicação disponíveis na Casa. É uma satisfação muito grande para eu ocupar essa tribuna para fazer registro do aniversário da cidade de Grajaú, que aconteceu no último sábado, dia 29 de abril. Grajaú completou 212 anos de fundação, deputado Davi Brandão, e o município que começou em 1811. A primeira foi, digamos assim, o primeiro entreposto comercial daquela região, o antigo Porto da Chapada, fundado pelo alferes baiano, Antônio Francisco dos Reis, que lá se estabeleceu, criou um interposto comercial que também foi chamado de Porto da Chapada e que ao longo da história cresceu, se fortaleceu e se tornou o município pujante que nós temos hoje. Então, eu enquanto grajauense, eu me sinto muito orgulhoso dos 212 anos de história do município de Grajaú e é uma cidade que hoje é referência para toda aquela região. Ele, município de Grajaú, seria como uma capital regional que todos aqueles municípios que o que circundam, todos os municípios circunvizinhos. E esse final de semana, a cidade completou 212 anos de existência, com uma programação intensa de inaugurações de obras, de entrega por parte da administração municipal. Foram entregues duas creches, construídas pelo município, obras inacabadas do FNDE, que foram retomadas pela administração municipal, duas creches. Além das duas creches, duas quadras poliesportivas também, oriundas de termo de compromisso com o FNDE e entregas também na saúde, de uma policlínica que aumentou a capacidade resolutividade do serviço de saúde da cidade Grajaú. Serviços que anteriormente eram oferecidos em outras localidades, principalmente em Imperatriz, Caxias, em São Luís, passaram a ser oferecidos em Grajaú, por conta dessa entrega da administração municipal. Um Centro de reabilitação para atividade de fisioterapia, terapia ocupacional, que foi totalmente reformulado pela administração municipal. Reformulado e modernizado. E uma Unidade Básica de Saúde, que se encontrava condenada pela Defesa Civil e foi totalmente reconstruída pelo município. Durante as festividades, foram também entregues obras do governo do Estado. Uma praça da família, deputado Júlio Mendonça, construída pelo governo Carlos Brandão. Uma Unidade local do SINE, um equipamento extremamente importante que vem impulsionar a questão da geração de emprego e renda, Unidade importante para o município. Então, foi um período, foi um final de semana, dois dias de muitas entregas. E, além disso, deputado Rodrigo Lago, nós tivemos também a satisfação de contar com a presença de vários colegas deputados durante essas festividades. A Presidente Iracema Vale se fez presente. O deputado Eric Costa, Deputado Roberto Costa, Deputado Florêncio Neto, Deputado Antônio Pereira. Enfim, Deputada Abigail que, atualmente, ocupa a Secretaria da Mulher, mas também se fez presente, colega Deputado Estadual e o Deputado Federal Rubens Júnior. Então, tivemos uma comitiva bastante expressiva, tanto do Governo do Estado quanto deste parlamento, honrando-nos com sua presença durante o aniversário de Grajaú. E eu quero dizer...

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA - Deputado, eu gostaria depois um aparte.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Pois não, Deputado Roberto.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA (aparte) - Primeiro, destacar a nossa alegria de acompanharmos a Presidente Iracema Vale junto com o Deputado Antônio Pereira, o Deputado Florêncio Neto, Deputado Eric também teve presente, a nossa Deputada Abigail no aniversário da cidade de Grajaú. E é importante que a gente destaque, primeiro, o trabalho que o Prefeito Mercial Arruda tem feito na cidade, atendendo as demandas históricas da população de Grajaú. E a gente vê exatamente a alegria e a emoção do Prefeito Mercial pelas suas realizações. E nós ficamos muito felizes também, principalmente

pelo prestígio do nosso Deputado amigo Ricardo Arruda, hoje, na cidade de Grajaú. A gente vê exatamente que a sua eleição fortaleceu a administração do Mercial dentro do município. Hoje você tem tido a respeitabilidade, que já foi fruto de todo seu processo de vida dentro do município, não apenas como Secretário, mas, acima de tudo, como filho de Mercial, mas que tem também a sua história trabalhada e vivenciada dentro do município. E ficamos felizes de ver também a alegria do nosso Governador Brandão, a empolgação dele com a cidade, com essa parceria que ele tem levado para todos os municípios do Maranhão. A gente tem sentido hoje que as Prefeituras, os prefeitos, a classe política realmente tem um carinho muito especial pelo Governador, pelas ações que ele tem feito, a prioridade que ele dá, que se torna importante nas parcerias com os municípios. Sabemos que existem as obrigações dos municípios e a as obrigações também do Estado, mas quando existe essa união, esse anexo de forças, quem termina ganhando é o município e a população. E isso tem sido a marca do Governador Brandão, a busca da parceria para beneficiar a população, principalmente quando se busca a parceria com o Prefeito Mercial, que tem uma história de vida bonita como prefeito da cidade, como deputado desta Casa e que hoje conseguiu fazer uma administração realmente que tem sido elogiada por todos que a conhece. E a alegria do Governador em estar também em Grajaú. A nossa Presidente Iracema ficou com ciúmes porque o Governador já queria um pedaço de terra em Grajaú, para passar os momentos de lazer. Inclusive, ofereceu lá em Urbanos Santos. Mas isso só mostra o sentimento de carinho que o Governador Brandão tem pela cidade de Grajaú, pelo Prefeito Mercial e hoje, mais ainda, Deputado, dele entender que Vossa Excelência é uma das figuras importantes da política do Maranhão e que tem sido aqui na Assembleia um parceiro fundamental dele nessas conquistas que o Governo tem levado não só para Grajaú, mas para todo o Maranhão. E ficamos felizes, claro, de acompanharmos esse momento de alegria de aniversário, de festa, mas, acima de tudo, de reconhecimento tanto para o Prefeito Mercial como para o Deputado Ricardo Arruda. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA- Pois não, Deputado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO- Interrompendo Vossa Excelência, mas com todas as vênias, eu queria subscrever as palavras do Deputado Roberto Costa, felicitar o povo de Grajaú, mais especialmente agradecer a cidade de Grajaú por contribuir com o povo do Maranhão ao emprestar Vossa Excelência, hoje, para esta Casa. Vossa Excelência está com três meses de mandato completados nesse final de semana, mas parece que aqui convive há muitos anos. Acho que Vossa Excelência incorporou toda a experiência de aula do prefeito de Grajaú, do ex-deputado Mercial Arruda, mas incorporou e contribuindo muito mais com o seu mandato. Vossa Excelência tem convivido com todos os colegas deputados e deputadas com muita propriedade, tem contribuído muito aqui na nossa Assembleia, no nosso parlamento, tem presidido comissões importantes como a Comissão de Educação que V. Ex.ª está presidindo num momento importantíssimo do nosso país, em que nós atravessamos essa grande questão da violência das escolas, mas tem contribuído com outras ações também aqui no mandato. Então, eu queria dizer a Grajaú, não só parabenizar a cidade de Grajaú, como também agradecer à cidade de Grajaú por emprestar esse seu filho ilustre para ocupar um assento nesta Casa, muito orgulhando a população do nosso estado do Maranhão. Então, parabenizo V. Ex.ª e desejo votos de um mandato cada vez mais próspero a V. Ex.ª porque eu sei que o povo do Maranhão ganhará com isso.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Deputado Ricardo Arruda, aqui o Deputado Júlio...

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Pois não, Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) – Deputado, quero fazer também as minhas palavras as do Deputado Roberto Costa e também do Deputado Rodrigo no sentido de parabenizar o povo de Grajaú ao mesmo tempo pelas suas potencialidades, por tudo que representa e representou ao longo de todo esse tempo para o Maranhão. Poder dividir com V. Ex.ª aqui nos engrandece muito nessa luta da construção dos debates de alto nível bem intencionados. Parabéns ao povo de Grajaú por ter concedido a V. Ex.ª, não só o povo de Grajaú, mas com certeza a cidade mais votada foi Grajaú, ter um filho aqui no mandato que engrandece tanto a política, a boa política, a política propositiva, responsável. Então, faço minhas palavras e gostaria de estender ao prefeito de Grajaú, a seu pai, o Mercial Arruda, que tem também uma longa história de prestação do serviço neste estado. Parabéns a ele. Em nome dele, eu saúdo e parabenizo todo o povo de Grajaú.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Eu agradeço, Deputado Júlio, Deputado Rodrigo Lago, Deputado Roberto Costa, pelas intervenções, pela generosidade de vocês também nas palavras em relação a mim. E dizer, caros colegas, que eu tenho aprendido muito nesses poucos meses que eu estou na Casa. Graças a Deus, tem sido um aprendizado muito grande para mim. Tenho aprendido com todos os colegas, sou grato a todos pela acolhida que eu tive neste parlamento. Talvez boa parte, digamos assim, dessa contribuição que eu tenho dado se dá justamente por conta da acolhida que eu tive aqui nesta Casa. Então, para mim, tem sido um aprendizado, tenho aprendido muito com todos os colegas, com aqueles mais experientes, com os que chegaram comigo também na primeira Legislatura, enfim, eu sou muito grato por tudo que esta Assembleia tem me propiciado em termos de crescimento profissional, crescimento pessoal e crescimento político. E digo, Deputado Roberto, que foi uma honra muito grande para nós receber essa comitiva da Assembleia Legislativa. A população ficou muito feliz com a presença de V. Ex.ªs capitaneados pela Presidente Iracema, foi realmente um momento memorável no qual nós recebemos o Governador Carlos Brandão e o secretário de Estado. Essa representação do parlamento muito nos honra com a presença de vocês. Então, foi um período, foram dias realmente de muita felicidade para a população de Grajaú e, principalmente, de entregas para a população. Então, isso revigora a administração municipal, dá convicção de que nós estamos no rumo certo. O Prefeito Mercial, no alto de seus 79, quase 80 anos, mas ainda com a vitalidade muito grande e a intenção de servir, de contribuir com o município, com o Maranhão. Então, todos ficamos muito felizes e agradecemos à Presidente Iracema, ao Deputado Roberto, ao Deputado Florêncio, ao Deputado Eric, à Deputada Abigail, ao Deputado Antônio Pereira, enfim, aos nossos colegas parlamentares que se fizeram presentes lá em Grajaú. Aproveito também a oportunidade, Presidente Rodrigo, para comentar sobre a audiência pública que nós fizemos, na quinta-feira, para tratar sobre o enfrentamento da violência nas escolas. V. Ex.ª esteve presente, vários deputados que estiverem presentes também. Foi um momento bastante rico em termos de discussões em termo de debates em relação a esse tema. Foi uma audiência bastante representativa, tivemos a presença do secretário de Segurança Pública do Estado, do subsecretário de Educação, entidades representativas do sindicado dos professores, do sindicato de pais de alunos, enfim, foi um amplo debate. E a intenção, deputado Davi Brandão, é que a que essa audiência tenha encaminhamentos concretos. É no sentido de auxiliar tanto os órgãos de segurança quanto as escolas para a forma como nós vamos conduzir esse problema. A Consultoria Legislativa esteve presente e registrando todas as contribuições. E a ideia agora é consolidar todas contribuições num documento que vai subsidiar tanto a análise dos projetos de lei que estão em tramitação na Casa que se encontram na Comissão de Constituição e Justiça, mas vão ser remetidos para a Comissão de Educação quanto também para que possamos reunir boas ideias, boas prática que possam ser implementadas nas escolas tanto na rede pública quanto na rede particular. Então foi um momento bastante rico, do ponto de vista de contribuições. Vez que reuniu vários atores, várias visões distintas com relação ao tema. E eu fico muito feliz da Comissão de Educação e de toda essa Casa ter se envolvido nessa discussão que, como eu falei, vai render frutos, para que nós possamos enfrentar essa ameaça que ronda as nossas escolas e queria encerrar aqui. Fazendo referência ao Dia do

Trabalhador. Encerrar fazendo referência aos servidores dessa Casa. Registrar o meu agradecimento, a minha gratidão ao servidor dessa Casa, nada acontece, deputado Rodrigo Lago, V. Ex.ª sabe disso, sem que nossos servidores estejam nos ajudando, auxiliando, contribuindo. Todo processo legislativo depende dos servidores da Casa e gostaria de deixar aqui o agradecimento a todos servidores da Assembleia Legislativa pelo muito que tem feito pelo nosso Legislativo, pelo muito que tem contribuído com os nossos mandatos, tanto dos deputados que já têm mais uma estrada mais longa, aqui na Casa, quanto sobretudo nós que estamos começando e que nos receberam tão bem. Então, deixo aqui meu agradecimento e minha gratidão aos servidores da Casa, então eu agradeço, deputado, a oportunidade, faço o registro sobre essas três pautas importantes: o aniversário de Grajaú, a Audiência Pública e o Dia do Trabalhador e me coloco à disposição, muito obrigado e fico à disposição, Deus abençoe a todos nós!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço ao deputado Ricardo Arruda pelas suas enormes contribuições a este Parlamento, nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quarta-feira, dia 3 de maio, das seguintes Proposições: Parecer nº 048/2023, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania pela rejeição do Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria do deputado Cláudio Cunha. Requerimento nº 154/2023, de autoria do deputado Rodrigo Lago que solicita tramitação, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 264/2023. Não há oradores inscritos no Expediente Final. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada presente Sessão.

---

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 005 /2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 662 /2023**

*Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Duque Bacelar.*

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Duque Bacelar, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento das fortes chuvas e enchentes do Rio Parnaíba e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 005, de 03 de abril de 2023, que declara o estado de calamidade pública no Município de Duque Bacelar.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDA**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 03 de maio de 2023. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTONIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 006 /2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 663 /2023**

*Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Vargem Grande.*

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Vargem Grande, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento em decorrência das chuvas intensas (COBRADE-13214),e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 039, de 18 de abril de 2023, que declara o estado de calamidade pública no Município de Vargem Grande.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDA**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 03 de maio de 2023. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTONIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 007 /2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 664 /2023**

*Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Bacabal.*

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Bacabal, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento em decorrência das fortes chuvas ocorridas durante o mês de março e, em razão da superação histórica dessas chuvas no Município, e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 858, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Bacabal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDA**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 03 de maio de 2023. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTONIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 013/2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.164/2023**

**Concede o Título de Cidadã Maranhense à Juíza Marcela Santana Lobo.**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Maranhense à Juíza Marcela Santana Lobo, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data da sua publicação.

**MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.**

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 03 de maio de 2023. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 212/2023**

Acresce o § 3º ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 212/2023, que torna obrigatória a divulgação dos Canais de Denúncia de abuso e violência contra crianças e adolescentes nas aulas virtuais e televisivas disponibilizadas pela Rede de Ensino Público do Estado do Maranhão.

Fica acrescido o § 3º ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 212/2023, com a seguinte redação:

*"Art. 1º (...)*

*(...)*

*§ 3º A divulgação deverá ser feita sempre ao final da exposição pedagógica visando evitar desvio de atenção dos discentes."*

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIN", em 02 de maio de 2023.

DOUTOR YGLÉSIO
Deputado Estadual

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PARECER Nº 288 / 2023**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 272/2023, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Nos termos da presente propositura fica reajustado em 11% (onze por cento) o vencimento-base dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Ademais, prevê ainda que o referido reajuste se aplica aos proventos de aposentadoria e às pensões amparadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

A Magna Carta Estadual no seu art. 31, inciso III, determina que é da competência exclusiva da Assembleia Legislativa dispor sobre a fixação da remuneração de seus servidores, *in verbis*:

***Art. 31 É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa:***

***III - dispor sobre*** *sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos,* ***empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração****, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

E com base no dispositivo constitucional supramencionado, o art. 12, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, determina que compete privativamente a Mesa Diretora propor Resolução dispondo sobre a sua organização, senão vejamos:

**"Art. 12.** À Mesa compete, privativamente, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da **Assembléia, ou delas implicitamente resultantes:**

**XV - propor, privativamente, à Assembléia projetos de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, regime jurídico do pessoal, criação, transformação, ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."**

O assunto tratado no presente Projeto de Lei é matéria que se enquadra no âmbito do poder Discricionário da Mesa Diretora (conveniência e a oportunidade), pois diz respeito a fixação da remuneração de seus servidores, na medida em que estabelece o reajuste em 11% o vencimento-base dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Ademais, é necessário frisar que o Projeto de Lei é a espécie normativa para regular matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, como no caso presente.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária nº 272/2023, em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, na forma do texto original.

É o voto.

**PARECER DAS COMISSÕES:**

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, para apreciar a matéria conjuntamente.

Os membros das comissões técnicas pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 03 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Carlos Lula
**Relator:** Deputado Carlos Lula

| **Vota a favor:** | **Vota contra:** |
|---|---|
| Deputado Neto Evangelista | |
| Deputado Glalbert Cutrim | |
| Deputado Florêncio Neto | |
| Deputado Fernando Braide | |
| Deputado Ariston | |
| Deputado Eric Costa | |
| Deputado Aluízio Santos | |
| Deputado Ricardo Rios | |

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PARECER Nº 289 / 2023**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e

juridicidade do Projeto de Lei nº 271 /2023, de autoria da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a concessão de vantagem pessoal a servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Nos termos da presente propositura, os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Legislativo Operacional, especialidade de **Motorista**, passam a perceber somados em seus vencimentos-base, os valores correspondentes ao resultado da diferença das tabelas de vencimento dos cargos de nível médio de Assistente Legislativo Administrativo, com as tabelas de vencimento dos cargos de nível fundamental de Auxiliar Legislativo Operacional, ficando em seguida tal diferença convertida em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável-VPNI, incorporada ao vencimento-base dos servidores.

Ademais, prevê ainda que fica considerado nos cálculos do Adicional de Tempo de Serviço, da Gratificação Técnica e de quaisquer vantagens ou descontos que tenham por base o vencimento-base, a VPNI de que trata o caput. E se aos proventos de aposentadoria e as pensões amparadas pelo art. 7° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

Registra a justificativa do Projeto de Lei que a sua propositura foi motivada por requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Sindsalem), que sustenta que houve erro na Lei n° 8.838/2008 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão), uma vez que para o cargo de Auxiliar Legislativo Operacional, especialidade de Motorista, que integra a categoria funcional de Operador de Nível Fundamental, foi exigido no último concurso, como requisitos de ingresso, a escolaridade de nível médio.

Que apesar da exigência legal da escolaridade do nível médio para a especialidade de Motorista, o padrão remuneratório desse cargo é de nível fundamental, sendo necessário a correção do erro material da Lei 8.838/2008. Nesse mesmo sentido, por meio do Parecer n° 686/2015 de que trata o Processo Administrativo n°4702/2015, a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa entendeu que, embora esta Casa Legislativa esteja cumprindo a Lei n° 8.838/2008**, "existe um erro material na referida lei, ao exigir unicamente para a especialidade motorista o requisito básico de formação em nível médio"**

Outrossim, oportuno destacar que são 07 (sete), o universo de servidores afetados pelo erro material da Lei n° 8.838/2008 e que tal correção não traria impactos orçamentários expressivos nas folhas mensais de pagamento, o que justifica plenamente a proposição do Projeto de Lei em apreço.

A Magna Carta Estadual no seu art. 31, inciso III, determina que é da competência exclusiva da Assembleia Legislativa dispor sobre a fixação da remuneração de seus servidores, *in verbis*:

***Art. 31 É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa:***

***III - dispor sobre*** *sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos,* ***empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração****, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

E com base no dispositivo constitucional supramencionado, o art. 12, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, determina que compete privativamente a Mesa Diretora propor Resolução dispondo sobre a sua organização, senão vejamos:

**"Art. 12.** À Mesa compete, privativamente, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da **Assembléia, ou delas implicitamente resultantes:**

**XV - propor, privativamente, à Assembléia projetos de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, regime jurídico do pessoal, criação, transformação, ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."**

O assunto tratado no presente Projeto de Lei é matéria que se enquadra no âmbito do poder Discricionário da Mesa Diretora (conveniência e a oportunidade), pois diz respeito a fixação da remuneração de seus servidores, na medida em que versa sobre a concessão de vantagem pessoal a servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Ademais, é necessário frisar que o Projeto de Lei é a espécie normativa para regular matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, como no caso presente.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária nº 271 /2023, em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, na forma do texto original.

É o voto.

**PARECER DAS COMISSÕES:**

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, para apreciar a matéria conjuntamente.

Os membros das comissões técnicas pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 271 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 03 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Carlos Lula
**Relator:** Deputado Carlos Lula

| **Vota a favor:** | **Vota contra:** |
|---|---|
| Deputado Neto Evangelista | |
| Deputado Glalbert Cutrim | |
| Deputado Florêncio Neto | |
| Deputado Fernando Braide | |
| Deputado Ariston | |
| Deputado Eric Costa | |
| Deputado Aluízio Santos | |
| Deputado Ricardo Rios | |

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**COMISSÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO**

**PARECER Nº 290 / 2023**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 270 /2023, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos servidores do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Maranhão**.**

O Projeto em epígrafe, institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, destinado aos servidores do quadro de pessoal efetivo em atividade, que tenham preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária integral por tempo de serviço ou contribuição, na forma da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 073/2004.

Nos termos do presente Projeto de Lei, podem aderir ao PAI os integrantes do quadro de servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão em atividade e que preencham todos os requisitos para aposentadoria voluntária, conforme prevê o art. 40 da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais nº 20, de 12 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 05 de julho de 2005.

Prevê ainda que aqueles que aderirem ao PAI terão os seguintes benefícios: indenização correspondente a 08 (oito) vezes o somatório dos proventos recebidos a título de aposentadoria; indenização correspondente a 08 (oito) vezes o auxílio-alimentação; manutenção do plano de saúde pelo prazo de 08 (oito) meses.

Registra a justificativa da Propositura de Lei, que o seu objetivo

é de incentivar os servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Assembleia Legislativa do Maranhão, que tenham preenchidos os requisitos para a aposentadoria voluntária integral, a aderir ao programa de aposentadoria incentivada - PAI.

Ademais, em estudo realizado no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, constatou-se a existência de servidores em atividade que preenchem os requisitos para a aquisição da aposentadoria voluntária, entretanto, em virtude de receio de decréscimo em seus rendimentos, adiam a solicitação para inatividade.

A Magna Carta Estadual no seu art. 31, inciso III, determina que é da competência exclusiva da Assembleia Legislativa dispor sobre a sua organização administrativa, *in verbis*:

***Art. 31 É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa:***

***III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;***

E com base no dispositivo constitucional supramencionado, o art. 12 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete privativamente à Mesa Diretora a proposição dispondo sobre a sua organização, vejamos:

**"Art. 12.** À Mesa compete, privativamente, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da **Assembléia, ou delas implicitamente resultantes:**

**XV - propor, privativamente, à Assembléia projetos de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, regime jurídico do pessoal, criação, transformação, ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."**

O assunto tratado na presente Projeto de Lei é matéria que se enquadra no âmbito do poder Discricionário da Mesa Diretora (conveniência e a oportunidade), pois diz respeito a organização da estrutura administrativa da Assembleia.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária nº 270/2023, em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, na forma do texto original.

É o voto.

**PARECER DAS COMISSÕES:**

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho; para apreciar a matéria.

Os membros das comissões técnicas pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 270 /2023**, nos termos do voto do relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 03 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Carlos Lula

**Relator:** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor:** **Vota contra:**

Deputado Fernando Braide
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Leandro Bello
Deputado Hemetério Weba

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**COMISSÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO**

**PARECER Nº 291 /2023**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei n° 264 /2023**, de autoria do **Senhor Deputado Rodrigo Lago**, que **Institui a obrigação de inclusão de matérias de conhecimentos específicos do Maranhão em concursos públicos para o provimento de cargos estaduais que especifica e dá outras providências.**

O Projeto de Lei em epígrafe estabelece normas para garantir a inclusão de conhecimentos específicos sobre o Maranhão no conteúdo programático de concursos para provimento de cargos públicos estaduais aos quais se exijam nível mínimo de escolaridade em ensino médio ou em ensino superior.

Para os fins desta Lei, serão considerados conhecimentos específicos sobre o Maranhão as matérias relativas a geografia, história, literatura e cultura do Maranhão, sendo que a previsão no edital do concurso público poderá incluir no conteúdo programático quaisquer dessas matérias, mais de uma delas ou todas elas.

Aduz ainda que os Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, bem assim o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, nos limites de suas competências, poderão editar atos complementares a presente Lei que garantam maior eficácia ao seu conteúdo normativo.

Como podemos observar, o propósito do Projeto de Lei sob exame é estabelecer **normas gerais** relativas a concursos públicos, fixando parâmetros e critérios objetivos que nortearão principalmente a **elaboração dos editais** dos concursos necessários ao provimento de cargos públicos estaduais aos quais se exijam nível mínimo de escolaridade em ensino médio ou em ensino superior, tudo isso em fiel observância aos direitos dos candidatos, aos interesses da Administração Pública e aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar (nos termos do art. 42, caput, da Constituição Estadual e em face da inexistência de iniciativa privativa de outro Poder) sobretudo porque não incide sobre o tema a reserva ao Chefe do Poder Executivo prevista no art. 43, da Constituição Estadual, que se restringe à matéria relativa aos servidores públicos estaduais, assim como seu regime jurídico e o provimento de cargos. Como se sabe, o concurso público, consoante afirmado pela Constituição e pela Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994 (que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do estado e dá outras providências), é um dos requisitos para o provimento de cargos efetivos, sendo, portanto, etapa inconfundível anterior a este.

Ora, dessa forma o projeto de lei não carrega matéria afeta ao regime jurídico dos servidores em sentido estrito, uma vez que a investidura no cargo possui como pressuposto vínculo funcional, que só poderá existir após o encerramento do certame público e a consequente nomeação e posse do candidato devidamente aprovado.

Desta feita, no que tange à juridicidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei examinado está em conformidade com os princípios gerais admitidos no ordenamento jurídico vigente, nada impedindo a aprovação dele quanto a estes critérios, sendo perfeitamente possível aplicar tal entendimento em normativo estadual, visando instituir a obrigação de inclusão de matérias de conhecimentos específicos do Maranhão em concursos públicos para o provimento de cargos públicos estaduais.

Assim sendo, não há qualquer óbice formal e material ao projeto de lei, seja do ponto de vista das normas constitucionais ou infraconstitucionais, sendo, portanto, perfeitamente compatível com o ordenamento jurídico pátrio.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária nº 264 /2023, em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, na forma do texto original.

É o voto.

**PARECER DAS COMISSÕES:**

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho; para apreciar a matéria.

Os membros das comissões técnicas pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 264 /2023**, nos termos do voto do relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 03 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Carlos Lula

**Relator:** Deputado Fernando Braide

| **Vota a favor:** | **Vota contra:** |
|---|---|
| Deputado Neto Evangelista | |
| Deputado Glalbert Cutrim | |
| Deputado Florêncio Neto | |
| Deputado Doutor Yglésio | |
| Deputado Leandro Bello | |
| Deputado Hemetério Weba | |

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 292 / 2023**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 026/2023, apresentado pelas Senhoras Deputadas Daniella e Cláudia Coutinho, que propõe a Medalha do Mérito Legislativo *"Manuel Beckman" in memorian ao Senhor José Gentil Rosa.*

Registra a Justificativa das autoras da propositura de Lei, que *o Senhor José Gentil Rosa,* mais conhecido como **Zé Gentil** foi empresário. Nasceu no dia 18 de maio de 1940, na cidade de Caxias (MA).

Ao longo de sua história exerceu os cargos de secretário municipal, vereador de Caxias e deputado estadual por quatros mandatos. Zé Gentil também foi um dos parlamentares que elaboraram a atual Constituição do Estado do Maranhão, promulgada em 5 de outubro de 1989, e em 2019 na solenidade que marcou os trinta anos desta conquista, emocionou-se por ter sido uma das muitas mãos que lutaram por esta vitória.

Por ter consolidado uma trajetória de muita atitude, firmeza e experiência de vida, popularizou-se entre o povo maranhense a expressão: "**o Zé Gentil não morre e nem fica pobre**", fazendo referência ao fato de mesmo diante das dificuldades, tendo sofrido vários acidentes, inclusive um de avião e outro de trem, superou a cada desafio com bastante resiliência.

Após decidir se afastar da política, com a eleição do filho Fábio Gentil (Republicanos) para a Prefeitura de Caxias, numa eleição simbólica, com características plebiscitárias, Zé Gentil decidiu que era chegado o momento de retornar à atividade que tão bem exerceu, submetendo-se novamente ao crivo popular.

Anunciando que entraria na disputa eleitoral pelo cargo de deputado estadual, Zé Gentil alegrou muito aqueles que já conheciam seu estilo de trabalho, sempre empenhado e firme na defesa do Maranhão. Nas eleições de 7 de outubro de 2018, foi eleito deputado estadual pelo Republicanos Maranhão com 62.364 votos.

No dia 15 de junho de 2020, o deputado Zé Gentil, morreu em decorrência de complicações da covid-19, porém a sua história e trajetória política ainda falam até hoje, sendo sua memória digna de homenagem. Essa justificativa por si só atente a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea "*a*", do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo*, *aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.*

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 026 /2023**, de autoria das Senhoras Deputadas Daniella e Cláudia Coutinho.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 026 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 03 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Carlos Lula

**Relator:** Deputado Doutor Yglésio

| **Vota a favor:** | **Vota contra:** |
|---|---|
| Deputado Fernando Braide | |
| Deputado Glalbert Cutrim | |
| Deputado Florêncio Neto | |
| Deputado Neto Evangelista | |

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 293 / 2023**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 027/2023, apresentado pelas Senhoras Deputadas Daniella e Cláudia Coutinho, que propõe a Medalha do Mérito Legislativo *"Manuel Beckman" à Senhora Cleide Barroso Coutinho.*

Registra a Justificativa das autoras da propositura de Lei, que *a Senhora Cleide Barroso Coutinho*, mais conhecida como Dra. Cleide Coutinho, nasceu na cidade de Maruim-SE, no dia 21 de janeiro de 1947. É médica, empresária e política brasileira. Filiada ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), Cleide Coutinho já exerceu os cargos Vice-prefeita de Caxias e de Deputada Estadual por três mandatos na Assembleia Legislativa do Maranhão.

Filha de Antônio Barroso Filho e Beltiz de Oliveira Barroso, Dra. Cleide formou-se em Medicina pela Universidade Federal da Bahia em 1970, onde conheceu seu amor e companheiro de vida, Dr. Humberto Coutinho. Juntos construíram um importante legado médico para a região Leste maranhense, e que até hoje deixa marcas no serviço de saúde, através da Casa de Saúde Dr. Humberto Coutinho.

Iniciou sua carreira política em 1996 ao ser eleita vice-prefeita na chapa de Ezíquio Filho, ambos pelo PSC, derrotando Hélio Queiroz (PSL) na cidade de Caxias-MA, reflexo de um trabalho digno e sensível ao povo caxiense.

Anos depois, foi eleita deputada estadual em 2006 pelo PSDB e reeleita em 2010 pelo PSB. Nas eleições de 2018, Dra. Cleide retornou a Casa do povo, votada ao cargo de deputada estadual pelo PDT com 65.438 votos, a segunda maior votação do Maranhão. Exercendo o seu mandato até o final, não concorrendo mais ao cargo legislativo.

Dra. Cleide Coutinho deixou contributos históricos para o povo maranhense através de obras e proposições que beneficiaram de forma significativa o Estado, a exemplo da implantação do Corpo de Bombeiros Militar e do Colégio Militar Tiradentes IV, ambos no município de Caxias.

Além de Caxias, vários municípios receberam obras e serviços fruto de emenda parlamentar ou articulação política da então Deputada Cleide Coutinho, como: Tuntum, Parnarama, Aldeias Altas, Matões, Passagem Franca, Paraibano e outros. Essa justificativa por si só atente a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea "*a*", do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo*, *aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.*

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 027 /2023**, de autoria das Senhoras Deputadas Daniella e Cláudia Coutinho.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. º027/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 03 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Carlos Lula
**Relator:** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor:** **Vota contra:**
Deputado Fernando Braide
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Doutor Yglésio

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 294 / 2023**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 028/2023, apresentado pelas Senhoras Deputadas Daniella e Cláudia Coutinho, que propõe a Medalha do Mérito Legislativo *"Manuel Beckman" in memorian ao Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho.*

Registra a Justificativa das autoras da propositura de Lei, que *o Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho,* nasceu em 21 de agosto de 1946, no povoado Pedreiras, município de Matões-MA. Formado em Medicina, em 1970, pela Universidade Federal da Bahia, desde 1971 começou a exercer a profissão pelo então INSS da cidade de Caxias e na Casa de Saúde e Maternidade de Caxias (atual Casa de Saúde Dr. Humberto Coutinho), hospital que criou e existe até hoje, juntamente com sua esposa, a médica e ex-deputada estadual Dra. Cleide Coutinho.

Iniciou sua carreira política em 1988 como o vereador mais votado de Caxias, elegendo-se, logo a seguir, em 1990, deputado estadual, com reeleições sucessivas nos pleitos de 1994, 1998 e 2002.

Em 2004, foi eleito prefeito da cidade de Caxias, sendo reeleito em 2008 com a maior votação da história de um prefeito daquela cidade. Enquanto prefeito, indicou e apoiou a esposa Cleide Barroso Coutinho como candidata a deputada estadual, eleita em 2006 e reeleita em 2010.

Todas as eleições de Dr. Humberto Coutinho sempre tiveram como base eleitoral as cidades de Caxias, Parnarama, São Domingos, Paraibano, Tuntum e Matões. Em 2014 ampliou as suas bases políticas, sendo votado, também, nas cidades de São Mateus, Aldeias Altas, Sen. Alexandre Costa e São João do Sóter.

Em 2014, Dr. Humberto, como é conhecido em suas bases eleitorais, retornou à Assembleia Legislativa como o deputado mais votado das oposições, obtendo 67.982 votos. Ex-prefeito, ex-vereador e Deputado estadual, a atividade política do Doutor Humberto sempre foi municipalista, trabalhando em perfeito entendimento com os prefeitos e vereadores para ajudar seus municípios.

Consolidado e reconhecido como grande liderança política do Maranhão, Humberto Coutinho foi eleito, em fevereiro de 2015, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e reeleito, por unanimidade dos seus pares, para o exercício do biênio 2017/2018.

Em janeiro de 2016, ocupou o mais alto cargo do Maranhão, ao assumir interinamente, por cinco dias, o Governo do Estado.

Dr. Humberto Coutinho foi responsável por grandes obras e benefícios ao povo do Maranhão, em destaque a população de Caxias. A exemplo disso, destacam-se duas grandes obras marcantes para Caxias como a Reforma completa do Mercado Central Municipal e a construção de milhares de Casas, garantindo a moradia de pais e mães Caxienses. Essa justificativa por si só atente a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea "*a*", do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo*, *aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.*

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 028 /2023**, de autoria das Senhoras Deputadas Daniella e Cláudia Coutinho.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 028/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 03 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Carlos Lula
**Relator:** Deputado Glalbert Cutrim

**Vota a favor:** **Vota contra:**
Deputado Fernando Braide
Deputado Neto Evangelista
Deputado Florêncio Neto
Deputado Doutor Yglésio

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

P A R E C E R Nº 001/2023

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que Proíbe a distribuição

de animais a título de brinde, promoção ou sorteio.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, fica proibida a distribuição de animais a título de brinde, promoção ou sorteio em todo o Estado. A proibição a se refere a propositura de Lei, se aplica a: ambientes públicos ou privados; eventos recreativos, comerciais, culturais, religiosos, escolares, científicos e afins; redes sociais, sites ou meios de comunicação *on-line*.

O presente Projeto de Lei foi, inicialmente, encaminhado à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Parecer nº 129/2023), que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, que se manifestou pela aprovação do Projeto de Lei, na forma do texto original.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea "*b*"*,* compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à ***fauna (grupo no qual se encontram todos os animais)*****,** caso em espécie.

Cabe à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a análise do mérito do Projeto, nos termos regimentais.

Esclarece a justificativa do autor do Projeto de Lei, que **os animais existem desde a gênese do mundo e há muito tempo são submetidos à vontade humana, onde são frequentemente mal tratados, torturados e explorados por mera satisfação do capricho humano.**

**Ocorre que, em Brasília, no dia 21 de março de 2019, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, órgão judicial de cúpula responsável pela uniformização da jurisprudência sobre a legislação federal no Brasil, admitiu o reconhecimento de direitos e de dignidade de animais não humanos e da Natureza, ao julgar um recurso envolvendo a guarda de um papagaio no Recurso Especial 1.797.175 - SP (2018 / 0031230-00).**

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, pelo que opino pela aprovação, *no mérito,* do Projeto de Lei sob exame.

**VOTO DA RELATORA:**

Diante o exposto, o Projeto de Lei n° 011/2023, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2023, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 02 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Julio Mendonça
**Relatora:** Deputado Fernando Braide

**Vota a favor:** **Vota contra:**
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Ricardo Arruda

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

P A R E C E R Nº 002/2023

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 083/2023, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que torna obrigatória a prestação de socorro a animais atropelados nas vias públicas dos centros urbanos, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, fica obrigatório o socorro imediato ao animal atropelado por motoristas, motociclistas e ciclistas que tenham dado causa ao acidente, em centros urbanos, no âmbito do Estado do Maranhão.

O presente Projeto de Lei foi, inicialmente, encaminhado à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Parecer nº 152/2023), que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, que se manifestou pela aprovação do projeto, com emenda substitutiva.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea "*b*"*,* compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à ***fauna (grupo no qual se encontram todos os animais)*****,** caso em espécie.

Cabe à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a análise do mérito do Projeto, nos termos regimentais.

Esclarece a justificativa do autor do Projeto de Lei, que **o atropelamento é uma das principais causas de morte de animais domésticos, especialmente cães e gatos, em áreas urbanas. A tragédia é ampliada pela falta de políticas efetivas de combate ao abandono de animais, bem como pela falta de conscientização da sociedade de sua responsabilidade perante as demais formas de vida.**

**Muitas vezes, esses animais atropelados poderiam ser salvos se lhes fosse prestado o imediato socorro. A avaliação por médico veterinário, nesses casos, é indicada ainda que o animal esteja aparentemente bem, pois, dependendo da intensidade do acidente, podem ocorrer danos aos órgãos internos das vítimas. Nas rodovias, o atropelamento de animais é ainda mais agravante, dadas as suas consequências devastadoras para a conservação da fauna e para a segurança nas estradas dos veículos que vem logo em seguida.**

**De acordo com o Decreto Lei Federal nº 24.645, de 1934, o atropelamento e a omissão de socorro enquadram-se como crime de maus-tratos contra animais.**

**Com efeito, ao longo da última década, diversas Legislações foram editadas para garantir o bem estar e de todo tipo de animal no país, e variados movimentos contra maus tratos surgem a cada dia que buscam a saúde e o bem estar dos animais.**

**Considerando as Legislações da atualidade muito amplas faz-se necessário que haja maiores penalizações e Leis específicas contra abusos, agressões e maus tratos em geral contra animais de todos os tipos, caso em espécie.**

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a medida, ora proposta, objetiva oferecer mais segurança aos condutores e a prestação de socorro aos animais vítimas de acidentes, pelo que opino pela aprovação, *no mérito,* do Projeto de Lei sob exame.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante o exposto, o Projeto de Lei n° 083/2023, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 083/2023, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 02 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Julio Mendonça
**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:** **Vota contra:**
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Fernando Braide

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – CPL/ALEMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3146/2022**

OBJETO: Aquisição de bandeiras municipais, estaduais e nacionais para a Assembleia Legislativa do Maranhão.

DATA DA ABERTURA: 15/05/2023 às 14h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Compras.gov.br – www.compras.gov.br. Informações adicionais em www.al.ma.leg.br e www.compras.gov.br. São Luís (MA), 28 de abril de 2023. Lincoln Christian Noleto Costa. Pregoeiro CPL/ALEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 – CPL/ALEMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1716/2023**

OBJETO: aquisição de materiais elétricos de consumo na espécie: controlador de fator de potência e multimediores de grandezas elétricas, módulos e dispositivos para correção de fator de potência, contatores e sobressalentes para banco de capacitores e quadros elétricos de baixa tensão para a Assembleia Legislativa do Maranhão, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo**.**

DATA DA ABERTURA: 15/05/2023 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Compras.gov.br – www.compras.gov.br. Informações adicionais em www.al.ma.leg.br e www.compras.gov.br São Luís (MA), 28 de abril de 2023. Gabriel Manzano Dias Marques. Pregoeiro CPL/ALEMA

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 583/2023**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor WILLIAM RIBEIRO NUNES NETO, matrícula nº 2816270, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, devendo ser considerada a partir do dia 1º de março do ano em curso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 24 de março de 2023. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA**
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Nº 757/2023**, de 28 de abril de 2023 **exonerando ANA IZABEL SILVA ALEXANDRE CHAVES,** do Cargo em Comissão de Auditor Geral e **MADY LAINY PAULA DE SOUZA,** do Cargo em Comissão Símbolo Isolado-1 de Auditor Geral Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 758/2023**, de 28 de abril de 2023 **nomeando MADY LAINY PAULA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Auditor Geral, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 759/2023**, de 28 de abril de 2023 **nomeando ANA IZABEL SILVA ALEXANDRE CHAVES**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado-1 de Auditor Geral Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 760/2023**, de 28 de abril de 2023 e conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, **exonerando ADRIANA MACIEL DE SOUSA SILVA**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 761/2023**, de 28 de abril de 2023 e conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, **nomeando ANDERSOM DE ARAUJO SIQUEIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 762/2023**, de 28 de abril de 2023 **nomeando LUCIMEIRE ALVES SOBRINHO SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística e Transporte, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 763/2023**, de 28 de abril de 2023 **exonerando JOSENILDE DOS SANTOS AGUIAR**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 764/2023**, de 28 de abril de 2023 **nomeando HELIELSON DA SILVA BARROS SOBRINHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 765/2023**, de 28 de abril de 2023 **exonerando ANDRE LIRA**, o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística e Transporte e **LAUDELINE MENEZES MOUTA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 766/2023**, de 28 de abril de 2023 **nomeando LAUDELINE MENEZES MOUTA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado-1 de Assessor Legislativo de Planejamento, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 767/2023**, de 28 de abril de 2023 **nomeando IGOR DA SILVA NUNES**, **VICTOR MANOEL PEREIRA LIMA, BENILDES SANTOS DO VALE** e **JERRISON SOARES DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**Nº 768/2023**, de 28 de abril de 2023 **nomeando ANNY GRAZIELLY LIMA RAMOS**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DGA de Auditor, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

**P O R T A R I A Nº 027/2023**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1446/2023-AL,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JUREMA ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 1630698, deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 123 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), devendo ser considerada a partir do dia 03 de abril do ano em curso.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de abril de 2023. **LUANA SABOIA A. LOUREIRO** - Diretora Adjunta de RH

**P O R T A R I A Nº 578/2023**

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a nova estrutura e com base na Resolução Legislativa nº

1012/2020, datada de 12 de fevereiro de 2020 e o constante do Processo nº 1598/2023-AL.,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor LEONEL MESQUITA COSTA, matrícula nº 367649, para exercer a Função Gratificada FG-1 de Secretário da Comissão de Turismo e Cultura deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de abril de 2023. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente

**P O R T A R I A Nº 586/2023**

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Memorando nº 095/2023 - DSMO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras KATYANE RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula 1636505 e DANIELA DURANS RIOS, matrícula 1620608, ambas lotadas na Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto no Contrato nº 08/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 2853/2022, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes gerados por essa diretoria, conforme determina o Art. 20 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Gestor e o Gestor Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de abril de 2023. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente


# ESTADO DO MARANHÃO
# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
# PALÁCIO MANUEL BECKMAN
# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

**IRACEMA VALE**
Presidente

**RICARDO BARBOSA**
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**
Diretoria Geral da Mesa

**JACQUELINE BARROS HELUY**
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**
Núcleo de Diário Legislativo